Edição 130 - 17 de julho de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 142, DE 17 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei parcialmente o Projeto de Lei de iniciativa deste Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.", encaminhado a este Poder por meio da Mensagem n. 153/2019-ALE, de 26 de junho de 2019.

Nobres Parlamentares, a propositura em apreço, aprovada em sessão do Plenário, não detém condições de ser integralmente sancionada, como a seguir demonstrado e justificado:

Transcrevo abaixo o teor do artigo 62:

> Art. 62. [...]
>
> Parágrafo único. Desvinculação de que se trata o artigo, será operacionalizada mediante **autorização legislativa.**

O veto do referido dispositivo decorre da própria Constituição Federal que, ao tratar da Desvinculação de Receitas da União, não impôs regulamentação por uma norma posterior, tendo em vista que a previsão de desvinculação, por si só, já é a autorização legislativa concedida ao Chefe do Poder Executivo para, mediante decreto, operacionalizar a desvinculação ora apreciada.

Outrossim, consubstanciando este entendimento, observa-se que o parágrafo único do artigo 76-A da Carta Maior disciplina as exceções de desvinculação, ou seja, o retrocitado artigo possui natureza de norma constitucional com eficácia plena, logo, não é necessário a regulamentação posterior à sua execução, ao passo que fora prevista seu âmbito de alcance.

Assim, por estas razões, decido pelo veto ao parágrafo único do artigo 62, do Autógrafo de Lei n. 115/2019.

De igual forma, veto a seguinte norma:

> Art. 68. [...]
>
> § 5º. As emendas parlamentares de bancada ou coletivas poderão ser aprovadas até o limite de 0,8% (oito décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo.

Nessa inteligência, dispõe claramente os artigos 63, inciso I e 166, § 4º, da Carta Constitucional, que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, somente poderá sofrer emendas quando estas estiverem de acordo com o Plano Plurianual. Assim, o acrescido dispositivo em questão acarreta agravo financeiro, considerando que não havia previsão quando da proposição legislativa ordinária, nem mesmo os estudos e análises acerca da compatibilidade desta emenda com o Plano Plurianual.

Ademais, a aprovação das emendas parlamentares da bancada correspondem, em média, a R$ 6.029.304,29 (seis milhões vinte e nove mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos), valor a ser deduzido do percentual referente ao Poder Executivo e não do Legislativo. Destarte, serão retirados valores que poderiam ser investidos diretamente em Educação, Segurança e Saúde, além da organização da própria Administração, o que não ocorrerá, se aprovado o parágrafo supracitado.

Esclareço ainda, que já existem as emendas parlamentares individuais, estas também deduzidas do percentual do Poder Executivo e que autorizam aos Nobres Deputados a utilizarem seus valores da forma como lhes convir.

Deste modo, justifico o veto ao § 5º, do artigo 68, do Autógrafo de Lei n. 115/2019.

Nesse ínterim, tenho o mesmo entendimento com relação ao seguinte dispositivo:

> Art. 72. Os recursos provenientes de emendas parlamentares, individuais ou de bancada, poderão ser transferidos diretamente aos municípios, **independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere**, devendo ser identificados por meio de fontes de recurso específicas, de modo a permitir a fiscalização e a prestação de contas do ente transferidor e do destinatário.
>
> § 1°. Os recursos a que se refere este artigo não poderão ser utilizados em despesa com pessoal.
>
> § 2°. A transferência dos recursos de que trata este artigo independerá da adimplência do ente destinatário e não integrará a base de cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 138 da Constituição do Estado.
>
> § 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a criar mediante decreto, as fontes de recurso específicas de que trata este artigo, bem como adotar os procedimentos orçamentários e financeiros necessários à sua efetivação.
>
> § 4°. A eficácia do disposto neste artigo dependerá da promulgação no Congresso Nacional da Emenda à Constituição Federal que acresce os §§ 19 e 20 ao artigo 166 da Constituição Federal.

Embora seja de notável conhecimento a aprovação no Senado Federal da PEC n. 61/2015, a qual acrescenta os §§ 19 e 20 ao art. 166 da Constituição Federal, para permitir que emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual aloquem recursos diretamente ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios, o referido Projeto está em trâmite perante à Câmara dos Deputados, portanto, não se tornou emenda constitucional.

Não obstante, é imperioso a observância do que impõe o vigente inciso VI do artigo 8º da Constituição Estadual, ao prever que compete ao Estado firmar acordos e convênios com a União, os Municípios e os demais Estados e entidades para fins de cooperação intergovernamental, execução de leis, serviços, decisões, assistência técnica ou aplicação de recursos, bem como a aplicação da Lei Estadual n. 3.307/2013 e o artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ademais, igualmente é o que concerne os parágrafos do artigo 72, uma vez que a Lei Complementar n. 95/1998 determina que as normas somente obterão ordem lógica quando; "expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida".

Por fim, motivos e razões apresentados, veto o caput do artigo 72 e seus parágrafos, do Autógrafo de Lei n. 115/2019.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado veto parcial, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6889900** e o código CRC **65F3542F**.

LEI N. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias de Rondônia para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 134 da Constituição do Estado e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - as metas e resultados fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Estado;

V - as disposições sobre a administração da dívida pública estadual;

VI - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;

IX - da transparência e participação popular;

X - das diretrizes para execução e alterações do orçamento; e

XI - das considerações finais.

Parágrafo único. Integra esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo das Metas Fiscais I e II.

Art. 3º. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2020, definidas para as ações consideradas prioritárias, terão identificação própria, constantes no Plano Plurianual - PPA para o período de 2020-2023, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de agosto de 2019.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 5º. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

I - manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA 2020-2023;

III - observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;

IV - observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II - Metas Fiscais desta Lei; e

V - assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Demonstrativo VIII desta Lei.

Art. 6º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 à Assembleia Legislativa do Estado deverá demonstrar:

I - relato sucinto da conjuntura econômica do Estado com indicação do cenário macroeconômico para o ano 2019 e suas implicações sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2020;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;

IV - a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito e o montante estimado para as despesas de capital previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme o artigo 167, inciso III da Constituição Federal;

V - os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito; e

VI - justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme artigo 22, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020 é constituído do texto da lei, dos Quadros Orçamentários consolidados e dos Anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Os Quadros orçamentários a que se refere o *caput* deste artigo, são os seguintes:

I - demonstrativo da receita;

II - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;

IV - demonstrativo da Despesa por Função;

V - demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;

VI - demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;

VII - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;

VIII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;

IX - programa de trabalho;

X - quadro de detalhamento de dotações;

XI - demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos;

XII - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada;

XIII - demonstrativo da aplicação mínima em educação; e

XIV - demonstrativo da aplicação mínima em saúde.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital:

I - Quadro I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais em relação à Receita Corrente Líquida de 2020, mantido o histórico dos últimos 3 (três) exercícios;

II - Quadro II - Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito, para fins do disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções do pagamento de amortizações e encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

III - Quadro III - Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária de forma qualitativa e quantitativa;

IV - Quadro IV - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o IDUSO, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;

V - Quadro V - Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal;

VI - Quadro VI - Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Estado; e

VII - Quadro VII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Art. 9º. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado, elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 00 - Recursos Ordinários, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2020.

§ 1º. No exercício financeiro de 2020, a distribuição financeira aos Poderes e Órgãos, indicada no *caput*, incidirá sobre o Total da Receita realizada da Fonte/Destinação 00 - Recursos do Tesouro/ordinários pelo Poder Executivo, exceto a da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, deduzidas somente as transferências constitucionais aos Municípios e as contribuições para formação do FUNDEB.

§ 2º. Os percentuais de participação indicados no *caput* são:

I - Assembleia Legislativa: 4,79%;

II - Poder Executivo:74,95%;

III - Poder Judiciário:11,31%;

IV - Ministério Público:5,00%;

V - Tribunal de Contas:2,56%; e

VI - Defensoria Pública:1,39%.

§ 3º. Para efeito de apuração dos repasses previstos no §1º deste artigo, o Poder Executivo informará até o dia 8 (oito) do mês subsequente, o montante da Receita Realizada especificado pela Fonte/Destinação 00 - Recursos ordinários realizada, acompanhado dos documentos comprobatórios, ao Tribunal de Contas do Estado, o qual se pronunciará para a Secretaria de Finanças - SEFIN e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nos termos da Instrução Normativa nº 48/2016/TCE-RO.

§ 4º. Não havendo o cumprimento do § 3º por parte do Poder Executivo, fica o Tribunal de Contas do Estado autorizado a informar os valores dos respectivos repasses, podendo optar pelos repasses tendo como referência o cronograma de desembolso. Neste caso, eventual diferença no repasse deve se processar no mês subsequente.

§ 5º. Para efeito do disposto de que trata o *caput* e os §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, considera-se como fonte/destinação 00 - Recursos do Tesouro/Ordinários, a somatória das fontes de recursos 00 - Recursos do Tesouro/ordinários, 10 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 12 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 33 - Remuneração de Depósitos Bancários.

§ 6º. Do percentual de 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos) destinados à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, 0,05% (cinco centésimos) serão destinados exclusivamente à contratação de novos Defensores a fim de reduzir as despesas com advogados dativos.

§ 7º. Do percentual de 74,95% (setenta e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos) destinados ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, 0,09% (nove centésimos) serão destinados exclusivamente à promoção da modernização e ao aperfeiçoamento do serviço da Administração Fazendária.

Art. 10. A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, grupo de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e Identificador de Uso.

§ 1º. O Identificador de Uso - IU destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida estadual de empréstimos, de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das Fontes de Recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida - (IU 0); e

II - recursos destinados à contrapartida - (IU 1).

§ 2º. O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;

II - Recursos de Outras Fontes- Exercício Corrente - código 2;

III - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - código 3;

IV - Recursos de Outras Fontes -Exercícios Anteriores - código 6; e

V - Recursos Condicionados - código 9.

§ 3º. A especificação das Fontes/Destinações de Recursos será definida pelos seguintes códigos:

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
00	Recursos Ordinários
01	Recursos do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU
02	Recursos Destinados ao FUNRESPOL
03	Recursos Destinados ao FUNRESPOM
04	Recursos Destinados ao FUNDAT
05	Recursos Destinados ao FEPRAM
06	Compensação Ambiental
07	Cota-Parte FES
08	Recursos da Contribuição ao Salário Educação
09	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
10	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
11	Recursos do FGPP
12	Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
13	Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos
14	Recursos de Alienação de Bens
15	Recursos de Operações de Créditos
16	Recursos de Convênios com outras Esferas de Governo e ONGs, firmados pela Administração Direta
17	Recursos Destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza - FECOEP
18	Recursos Transferidos pelo FUNDEB
19	Recursos provenientes da Inscrição de Concursos Públicos na Adm. Direta e Indireta do Estado
20	Transferência Financeira da União para o Desporto - Lei nº 9.615, de 1998
21	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
22	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FEAS
23	Recursos de outras Transferências da União
24	Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Cultura
25	Recursos Provenientes de Ações Judiciais e Extrajudiciais
26	Recursos Destinados ao FUNESBOM
27	Recursos Destinados ao FUNDIMPER
28	Recurso Destinados ao FITHA
29	Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
30	Recursos Destinados ao FUNDEP
31	Recursos Destinados ao FDI/TCE
32	Compensação Financeira dos Recursos Minerais
33	Remuneração de Depósitos Bancários
34	Cota-Parte do FUMORPGE
39	Recursos do Fundo Especial do Petróleo
40	Recursos Diretamente Arrecadados
41	Recursos previdenciários
43	Recursos de Convênios com outras Esferas de Governo e ONGs, firmados pela Administração Indireta
44	Recursos destinados ao FUNEDCA
45	Recursos Destinados ao FUNDEC
46	Recursos Provenientes de Cessão de Direitos

47	Recursos de Contingenciamento Especial
48	Recursos de desvinculação de Receita - EC nº 93/2016
49	Recursos destinados ao FRBL
50	Recursos destinados ao FUNEDM
51	Recursos destinados ao FEDIPI
52	Recursos para atender a implantação do piso nacional dos professores da rede pública
53	Cota-Parte FESA

§ 4º. As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2020-2023.

§ 5º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações do Manual Técnico Orçamentário - MTO 2020, do Ministério da Economia.

§ 6º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 11 desta Lei e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

§ 7º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social será alocada na Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário, Capitalizado do IPERON, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,5% (meio por cento) e, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no *caput* deste artigo será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de benefícios da previdência social;

II - ao atendimento das ações da educação básica;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IV - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão da Unidade Orçamentária Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN; e

VI - à reserva de contingência.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público - MP, o Tribunal de Contas do Estado - TCE e a Defensoria Pública do Estado - DPE incluirão no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG ou outro que venha substituí-lo, suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as Diretrizes e os Parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, no período de 1º a 15 de outubro de 2019, tendo em vista o prazo de entrega do PLDO 2020, conforme § 4º, inciso II da Constituição Estadual.

Art. 14. O Poder Executivo deve encaminhar à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, até o dia 23 de julho de 2019, a estimativa da receita conforme disposto no artigo 17 desta Lei.

§ 1º. Para efeito de cumprimento do *caput* deste artigo e do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Executivo encaminhará até o dia 5 de julho de 2019 ao Tribunal de Contas do Estado - TCE a projeção das receitas por Fonte de Recursos e a Projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2020, o qual emitirá parecer sobre sua viabilidade até o dia 19 de julho de 2019. Em caso negativo, o Tribunal de Contas do Estado - TCE, na sua decisão, proporá alternativas compatíveis com o cenário para subsidiar a estimativa da Receita nos prazos constitucionais à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 2º. O Tribunal de Contas do Estado - TCE dará conhecimento de sua decisão sobre o parecer citado no parágrafo anterior ao Poder Executivo, à Assembleia Legislativa - ALE, ao Tribunal de Justiça - TJ, ao Ministério Público do Estado - MP e à Defensoria Pública do Estado - DPE.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer, por Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2020, para cada unidade orçamentária, a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 1º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

§ 2º. Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o Demonstrativo I do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma de desembolso e na programação financeira.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 16. A estimativa da Receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 deve observar as normas técnicas e legais, considerando os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:

I - demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos;

II - metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 17. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto do Projeto de Lei que esteja em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado.

§ 1º. Se estimada a receita, com considerações deste artigo no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a Receita Adicional Esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas na sua totalidade ou parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Governador, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante Decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção governamental à Lei Orçamentária, observados os critérios para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada Fonte de Receita, a seguir relacionados:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos Projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos Projetos em andamento; e

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às Ações de apoio e manutenção.

Art. 18. As transferências constitucionais e legais aos Municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão contabilizadas como dedução da receita orçamentária.

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art. 19. Na programação da despesa não poderá:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e

II - incluir Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, exceto para os casos em que exista competência concorrente em relação ao objeto do projeto, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 20. Além da observância das Prioridades e Metas fixadas para 2020, a Lei Orçamentária Anual e seus Créditos Adicionais somente incluirão Projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os Projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do artigo 40 desta Lei; e

III - forem compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

§ 1º. Não se incluem entre os projetos em andamento de que trata este artigo aqueles cuja execução estiver paralisada em virtude de decisão judicial, decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE ou do Tribunal de Contas da União.

§ 2º. Ressalvados os que se encerram em 2018, entendem-se como projetos em andamento aqueles cuja execução, até 30 de junho de 2019, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) do custo total estimado.

Art. 21. As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da Lei orçamentária anual.

Seção IV

Das Vedações

Art. 22. Na Lei Orçamentária Anual de 2020 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedado:

I - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e

II - aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e dos Órgãos autônomos que não seja exclusivamente em classe econômica, ressalvados os casos devidamente justificados pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão Autônomo.

Art. 23. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, comum ao Estado e aos Municípios, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Estado em cooperar tecnicamente e financeiramente;

II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a Servidor da Administração Pública Estadual ou empregado de empresa pública ou de Sociedade de Economia Mista do Estado, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou Entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam vinculadas a Organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial, e com reconhecimento pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS; e

II - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 25. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam uma das seguintes condições:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Lei nºs 13.019 de 2014, 9.637 de 1998, 9.790 de 1999 e 10.406 de 2002;

IV - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer;

V - entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital; e

VI - de órgãos representativos dos Tribunais e órgãos autônomos.

Seção V

Das Sentenças Judiciais

Art. 26. As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para atender outras finalidades.

Art. 27. A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN.

Art. 28. Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as Normas e orientações baixadas por aquela Unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, deste artigo, o Procurador-Geral do Estado poderá incumbir os Órgãos Jurídicos das Autarquias e Fundações Públicas, que lhes são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos Precatórios devidos por essas Entidades.

Art. 29. A programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN conterá, exclusivamente, as dotações destinadas a atender despesas com:

I - despesas de exercícios anteriores;

II - programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

III - sentenças judiciais; e

IV - pagamento da dívida fundada interna, externa e dívida confessada.

Parágrafo único. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN, as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

Seção VI

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 30. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, a Fonte de Recursos, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas e a Modalidade de Aplicação.

Art. 31. A criação de Autarquias, Fundações, e Fundos no âmbito do Estado fica condicionada à manifestação da SEPOG e da SEFIN.

Art. 32. As transferências de recursos destinados a aporte de capital às empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social, deverão constar obrigatoriamente, nas Unidades a que estão vinculadas, com codificação específica para cada Unidade recebedora.

Seção VII

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 33. Em observância ao disposto no inciso I do artigo 51 da Constituição do Estado e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, por meio da SEPOG, manterá o módulo de acompanhamento físico e financeiro do SIPLAG, com vistas ao monitoramento físico e financeiro das ações governamentais de caráter finalístico do PPA 2020-2023, executadas no Orçamento Anual.

Art. 34. O monitoramento físico e financeiro das ações governamentais será realizado por meio de objetos de execução, vinculados às ações de caráter finalístico.

Parágrafo único. Entende-se por objeto de execução, o instrumento de programação do produto da ação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Estado.

Art. 35. Para garantir a tempestividade e a qualidade das informações do Módulo de Monitoramento e Avaliação, as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão manter os dados e informações dos objetos de execução em conformidade com a periodicidade do monitoramento e avaliação, sob pena de:

I - bloqueio do empenhamento de novas despesas na respectiva Unidade Gestora; e

II - não liberação das cotas subsequentes do cronograma de desembolso.

§ 1º. Ressalvados os empenhamentos das despesas legais e obrigatórias nas medidas do *caput* deste artigo.

§ 2º. As medidas do *caput* deste artigo poderão ser dispensadas nos casos em que a ausência das informações for justificada pelo gestor da Unidade Orçamentária.

Seção IX

Das Disposições Gerais Sobre Transferências

Art. 36. A destinação de recursos orçamentários, incluindo as Emendas Parlamentares, às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:

I - Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

III - adimplência com os órgãos da Administração Pública Estadual e, prova de funcionamento regular da entidade com relatórios auditados de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria;

IV - os requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e suas alterações posteriores, para a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organizações sociais; e

V - outros requisitos que venham a ser estabelecidos por legislação específica.

Parágrafo único. As entidades a que se refere o *caput* deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e em legislação específica.

Art. 38. As despesas administrativas com gerenciamento, assistência técnica e fiscalização, decorrentes das transferências financeiras previstas nos artigos 37 e 38 desta Lei, poderão correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências.

Art. 39. Os aportes de recursos orçamentários às Entidades da Administração Indireta do Estado, inclusive às empresas públicas estaduais dependentes, serão baseados nos parâmetros definidos no Plano Plurianual - PPA 2020-2023 e associados a metas e prioridades estabelecidas nesta Lei .

Parágrafo único. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 40. As transferências voluntárias de recursos do Estado a serem consignadas na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais para os municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da Unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - institui, regulamenta e arrecada todos os impostos previstos no artigo 156 da Constituição Federal;

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva Unidade beneficiada, tendo como limite mínimo:

a) sem contrapartida para municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

b) 5% (cinco por cento) para os municípios de 25.000 a 50.000 habitantes; e

c) 10% (dez por cento) para os demais.

§ 1º. Os limites mínimos de contrapartida fixados no inciso II deste artigo poderão ser reduzidos quando os recursos transferidos pelo Estado:

I - forem oriundos de doações de Organismos Internacionais, de Governos Estrangeiros e do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA;

II - destinarem-se a municípios que se encontrem em situação de calamidade pública formalmente reconhecida, durante o período que esta subsistir; e

III - beneficiarem os municípios acima de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

§ 2º. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços economicamente mensuráveis e, quando aceita, deverá ser fundamentada e constar do instrumento, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente e estar devidamente assegurado.

§ 3º. Caberá ao Órgão transferidor acompanhar a execução das Atividades, Projetos ou Operações Especiais, desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º. A verificação das condições previstas nos incisos do *caput* deste artigo, dar-se-á na formalização do convênio. Os documentos comprobatórios exigidos pelos Órgãos transferidores, que não constarem prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

§ 5º. As subvenções sociais deverão ser transferidas por meio das Unidades Orçamentárias que desenvolvam as ações específicas.

§ 6º. Em caso de crise na economia, por Decreto devidamente fundamentado, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a contrapartida prevista no § 1º, inciso II deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 41. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Estado não poderá superar, no exercício de 2020, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 42. A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e Órgãos ou Entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna e externa de cada Órgão ou Entidade;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

c) ao aumento de capital das sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;

II - mediante alienação de ativos:

a) ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;

b) à amortização do endividamento; e

c) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS.

Art. 43. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e o disposto no inciso XIII do artigo 37 e no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal;

II - ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido; nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão referido no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 45. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de 95 % (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

I - aos serviços finalísticos da área de saúde;

II - aos serviços finalísticos da área de segurança pública;

III - às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; e

IV - às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos Chefes dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado.

Art. 46. O Projeto de Lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da Lei ou da sua plena eficácia:

I - não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da Lei ou da sua plena eficácia.

Parágrafo único. Na demonstração de que trata o inciso II, alínea “c” deste artigo devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

Art. 47. O Poder Executivo, por intermédio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP publicará até 31 de dezembro de 2019, tabela com os totais, por níveis, de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos de provimento efetivo, vagos e ocupados e o valor total da despesa com pessoal.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos dos dirigentes máximos de cada Órgão, destacando-se, inclusive, as Unidades Orçamentárias vinculadas.

Art. 48. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e da MENP em suas respectivas áreas de competência, em atendimento a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

§ 1º. Os Poderes, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na Administração Pública Direta e Indireta, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, inciso V do artigo 18 da Constituição Estadual, e artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Na forma do disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público do Estado - MP, o Tribunal de Contas do Estado - TC e a Defensoria Pública do Estado - DPE poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas as disposições constante desta Lei, da Constituição Federal, Estadual e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 49. A despesa total com pessoal do Estado não excederá os limites do inciso II do artigo 19 e inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 50. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão na concessão de empréstimos e financiamentos as seguintes prioridades:

I - redução das desigualdades entre regiões;

II - defesa e preservação do meio ambiente;

III - atendimento às micro, pequenas e médias empresas; aos mini, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais, suas cooperativas e associações;

IV - aceleração do processo de desenvolvimento econômico do Estado, diversificação da produção agropecuária e da modernização das tecnologias aplicadas à produção; e

V - projetos de investimentos no Setor Energético, de Infraestrutura, Saúde, Saneamento Básico, Educacionais e Artísticos Culturais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

Seção I

Das Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 51. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

II - modificação nas legislações do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - ITCD e Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservar a economia e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;

III - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos estaduais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Estado e dos contribuintes; e

IV - acompanhamento e fiscalização, pelo Estado de Rondônia, das compensações e das participações financeiras previstas na Constituição Federal, oriundas da exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás natural, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.990, de 1989, e da legislação estadual complementar vigente sobre o tema.

Art. 52. O projeto de Lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 53. O projeto de Lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei Complementar nº 61, de 1992, e favorecer os setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos, respeitados os princípios constitucionais do Sistema Tributário Nacional.

§ 2º. A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.

Art. 54. O Projeto da LOA 2020 será acompanhado do demonstrativo de efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I
Da Transparência

Art. 55. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao Princípio da Publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites www.sepog.ro.gov.br e www.transparencia.ro.gov.br para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009; e

IV - comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2020.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 56. Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 por meio de audiências públicas e meios eletrônicos, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim, pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As audiências públicas devem ser convocadas com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de sua realização.

CAPÍTULO XI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Seção I

Da Execução Provisória do Projeto de Lei

Art. 57. Na hipótese de a Lei Orçamentária Anual de 2020 não ser publicada até 31 de dezembro de 2019, a programação dela constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado.

§ 1º. Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º. Inclui-se no disposto no *caput* deste artigo as ações que estavam em execução em 2019.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atender as despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios assistenciais;

III - PASEP;

IV - serviço da dívida;

V - transferências constitucionais e legais a Municípios;

VI - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - despesas financiadas por recursos de doações; e

VIII - calamidade pública.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 enviado à Assembleia Legislativa e a respectiva Lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2020, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 58. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos referidos no artigo 2º desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e 'inversões financeiras" de cada Poder, do Ministério Público do Estado - MP, do Tribunal de Contas - TC e da Defensoria Pública do Estado - DPE.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público do Estado - MP, ao Tribunal de Contas - TC e à Defensoria Pública do Estado - DPE o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe de cada Poder e Órgão, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada Órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º. A distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Estado de cada Poder, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias para despesa com precatórios judiciais.

Art. 59. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no artigo 9º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 60. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. O disposto no *caput* não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

§ 2º. Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 3º. Os recursos descentralizados devem ser utilizados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 4º. A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio do termo de cooperação, firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 5º. A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

Art. 61. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 62. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, na execução orçamentária de 2020, 30% (trinta por cento) das receitas do Estado relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, ressalvado o disposto nos incisos I, II, III, IV e V, do parágrafo único do artigo 76-A da ADCT da Constituição Federal.

Parágrafo único. VETADO.

Seção IV

Das Alterações Orçamentárias

Art. 63. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 64. Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I - destinem recursos do Tesouro Estadual para Empresas Estatais não dependentes; e

II - destinem recursos do Tesouro Estadual para fundos, cujas leis de criação não prevêem essa fonte de financiamento.

§ 1º. Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de fundos com recursos do Tesouro do Estado e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

§ 2º. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Estado, deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Alterem o orçamento financeiramente, assim como o valor dos projetos ou das atividades previstas no Plano Plurianual, em observação ao artigo 165 da Constituição Federal e compatíveis com a Instrução Normativa nº 09 do TCER/03.

Art. 65. Os projetos de Lei de créditos adicionais apresentados à Assembleia Legislativa do Estado devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 66. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2020 e em seus créditos adicionais, mediante Decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 67. O Projeto de Lei Orçamentária de 2020, e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária, contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e no Plano Plurianual 2020/2023, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, além das emanadas pelo Poder Executivo de forma complementar.

§ 1º. Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Assembleia Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. A criação de novas ações por meio de projeto de Lei de crédito especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos especificados no Plano Plurianual 2020/2023.

Seção V

Das Emendas Parlamentares

Art. 68. As Emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior.

§ 2º. Do total de recursos de que trata esse artigo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou educação, em atendimento ao § 7º do artigo 136-A da Constituição Estadual.

§ 3º. O controle sobre a execução orçamentária e financeira das programações do § 1º será feito pela SEFIN.

§ 4º. O controle sobre a destinação constitucional do § 2º será realizado pela SEPOG.

§ 5º. VETADO.

As emendas parlamentares de bancada ou coletivas poderão ser aprovadas até o limite de 0,8% (oito décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo.

Art. 69. As Emendas Parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:

I - número da Emenda;

II - nome da Emenda (objeto);

III - nome do parlamentar;

IV - função, conforme Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia;

V - beneficiário; e

VI - valor da Emenda.

Art. 70. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, da programação referente às Emendas Parlamentares aprovadas, e dispostas no Anexo da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 71. As emendas parlamentares serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica nas formas estabelecidas nos §§ 4º e 5º do art. 136-A da Constituição Estadual, quando não retificadas de acordo com o estabelecido no art. 37 desta Lei.

§ 1º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação do beneficiário, no caso de Emendas destinadas a transferências voluntárias;

II - não apresentação da proposta e do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - desistência da proposta por parte do autor;

IV - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício;

V - não aprovação do plano de trabalho; e

VI - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º. As Emendas Parlamentares impositivas serão analisadas pelos Órgãos e pelas Entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da Emenda, para as devidas adequações técnicas.

Art. 72. VETADO.

§ 1º. VETADO.

§ 2º. VETADO.

§ 3º. VETADO.

§ 4º. VETADO.

Seção VI

Das Operações de Crédito

Art. 73. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 74. Os projetos de Lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Estado devem ser acompanhados de:

I - cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF/RO;

II - documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;

III - documento que evidencie as condições contratuais;

IV - demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;

V - demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;

VI - cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 75. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Estado, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria a ser contratada.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de Lei específica.

CAPÍTULO XII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 76. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 77. A SEPOG publicará em até 30 (trinta) dias após com a publicação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos e Atividades e Elementos de Despesas.

Art. 78. Todas as receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no SIAFEM, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 79. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo único. A Superintendência de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 80. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 135, § 1º da Constituição Estadual, será assegurado à Comissão responsável, o acesso irrestrito ao Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM, para fins de consulta.

Parágrafo único. Para efeito de lançamento das emendas parlamentares durante o processo de apreciação da proposta orçamentária, o Poder Executivo também disponibilizará à Comissão que trata o *caput* deste artigo, o acesso irrestrito ao Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, ou outro sistema que vier a substituí-lo, para fins de consulta e edição, inclusive com o fornecimento de apoio técnico para sua operacionalização.

Art. 81. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público - MP, o Tribunal de Contas - TC e a Defensoria Pública do Estado - DPE a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de despesa até o limite de 20% (vinte por cento) da Dotação Orçamentária do Órgão, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, preservadas as dotações para execução das despesas decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ 1º. A abertura de créditos previstos nos incisos I, II e IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no *caput* deste artigo, deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. A abertura de créditos previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de1964, considerando o limite estabelecido no *caput* deste artigo, deverá ser realizada por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, dos Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público e do Defensor Público-Geral.

§ 3º. Não incidirão no limite estabelecido no *caput* deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais.

Art. 82. As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 83. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias e ajustes do seu Plano Plurianual para o exercício de 2020, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as Diretrizes especificadas no Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável de Rondônia - PDES.

Art. 84. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista, propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública; e

II - diretamente à unidade orçamentária, a qual pertence a ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas, cujas dotações se enquadrem nas disposições do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Estadual, que não sejam específicos de determinado órgão, fundo ou entidade ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas, sob gestão da Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN ou da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6890122** e o código CRC **9690001F**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG
LEI 4.535, de 17 de julho de 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF – Demonstrativo X (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTE		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Tribunal de Contas do Estado - TCE			
Vantagem Pessoal - Quintos e Anuênios	26.599.647,50	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	26.599.647,50
Remuneração - Cargo - Retroativo - Procurador MPTC	14.216.350,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	14.216.350,00
Diferença VPAS - Anulação - Resolução 017/04-TEC/RO. (Téc./Aux/Agente De Controle Externo)	24.335.565,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	24.335.565,00
Motoristas - indenização Desvio/acúmulo de função (nulidade do art. 12, X da LCE 307/04 com redação da LCE n. 799/14	4.275.355,50	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	4.275.355,50
TOTAL TRIBUNAL DE CONTAS	69.426.918,00	TOTAL TRIBUNAL DE CONTAS	69.426.918,00
Tribunal de Justiça - TJ			
Demanda Judicial - Diferença Salarial - Anuênios	2.523.123.25	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	2.523.123.25
Demanda Judicial- Diferença Salarial - 89,22%	80.492.797,11	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	80.492.797,11
Demanda Judicial- Diferença Salárial - Retroativo de Quintos (Ativos/Inativos)	52.229.947,00	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	52.229.947,00
Processo administrativo - Auxilio moradia AO nº 053-STF e nº 335 - STF - Processo SEI 0001158-36.2018.8.22.8000	59.575.392,24	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	59.575.392,24
Processo administrativo - Auxilio moradia: Refente ao pedido de providências CNJ n. 0001151-69.2016 - Processo SEI 8000431-15.2016.8.22.1111	38.284.007,69	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	38.284.007,69
Processo administrativo - Auxilio Moradia: Processo Administrativo nº 8006820-16.2016/TJRO	2.491.637,96	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	2.491.637,96
Processo administrativo - Auxiio Moradia: Processo Administrativo AMERON 0010455-04.2017.8.22.8000	5.296.132,96	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	5.296.132,96
Processo administrativo - Auxilio Moradia: Processo Administrativo nº 0014837-40.3017.8.22.8000	1.280.215,20	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	1.280.215,20
Processo administrativo - Auxilio Moradia - Não constam no pedido de Providências do CNJ e nas AO 053 e 335-STF	2.183.748,00	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	2.183.748,00
Processo administrativo - Licença Prêmio em Pecúnia	8.000.000,00	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	8.000.000,00
Processo administrativo - Verbas Residuais	4.002.430,64	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	4.002.430,64
Processo administrativo - Adicional de Qualificação Funcional	6.210.588,20	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	6.210.588,20
Processo administrativo - Progressão Funcional	171.155,58	Solicitação de abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingencia mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira.	171.155,58
TOTAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	267.495.527,52	TOTAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	267.495.527,52

Ministério Público - MP			
Ação declaratória para restabelecimento de adicional de 20% nos proventos de aposentadoria de Procurador de Justiça	2.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	2.000,00
Anulação de ato administrativo. Pagamento de danos morais e verbas retroativas	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	20.000,00
Indenização por danos materiais e morais (acidente de trabalho/ despesas médicas)	102.178,52	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	102.178,52
Pagamento de gratificação por acumulação de funções na Promotoria	24.750,12	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	24.750,12
Ação ordinária com pedido de indenização por danos morais	45.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	45.000,00
Demanda judicial - Desvio de função	8.494,36	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	8.494,36
Demanda judicial - Desvio de função, indenização por danos materiais (diferença salarial e ressarcimento de perícia técnica) e danos morais	246.169,70	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	246.169,70
Demanda judicial - Reclamatória Trabalhista - Terceirizado	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	20.000,00
Indenização por danos morais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	500.000,00
Anulatória de ato administrativo/ soma de tempos de serviço em regimes distintos para licença prêmio	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	10.000,00
Indenização por danos morais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência mediante disponibilidade Orçamentária e Financeira	50.000,00
TOTAL MINISTÉRIO PÚBLICO	1.028.592,70	TOTAL MINISTÉRIO PÚBLICO	1.028.592,70
Assembleia Legislativa do Estado - ALE			
Impacto orçamentário-financeiro ocasionado pela aprovação de aumento de subsidio de parlamentares estaduais com base no mesmo percentual de aumento do subsidio a ser concedido aos deputados federais, estimado em 16,38%, caso seja aprovada a equiparação ao subsidios dos ministros do STF.	2.100.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência	2.100.000,00
Impacto orçamentário-financeiro ocasionado por eventual decisão judicial acerca de questionamentos de ordem tributária e previdenciária.	170.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência.	170.000,00
Impacto orçamentário-financeiro ocasionado por eventual decisão judicial acerca de reajustes salariais não concedidos em desrespeito à lei.	168.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência.	168.000,00
Impacto orçamentário-financeiro ocasionado por eventual decisão judicial acerca de dividas em processo de reconhecimento pela ALE/RO e sob sua responsabilidade.	1.394.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência.	1.394.000,00
Impacto orçamentário-financeiro ocasionado pela aposentadoria de serviidores do quadro de pessoal efetivo.	7.800.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência.	7.800.000,00
Impacto orçamentário-financeiro ocasionado pelo custo com o reconhecimento de direitos trabalhistas advindos de desvio de função e diferenã de vantagem pessoal.	7.775.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência.	7.775.000,00
TOTAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	19.407.000,00	TOTAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	19.407.000,00

		DETRAN	
Ações judiciais do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondonia (Detran/RO)	2.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou excesso de arrecadação/superávit.	2.000.000,00
Diferenças Salariais da implantação do Prêmio Por Merecimento	21.929.130,86	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou excesso de arrecadação/superávit.	21.929.130,86
		EMATER	
Outras demandas judiciais - Divida consolidada no montante de R$28.640.000,00, foi negociada para pagamento parcelado em 60 e 120 meses. O Estado reconheceu essa divida e tem assumido o referido valor. Divida referente a diferença de recolhimento de FGTS, INSS patronal e precatórios trabalhistas. Essas despesas contarão no orçamento desta unidade, fonte tesouro estadual (0100).	2.427.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência	2.427.000,00
Dividas em processos de reconhecimento de orgãos da administração direta ou indireta - A dívida remonta à época de 2006, no valor contestado de R$120.633.042,69, quando a EMATER-RO possúia personalidade jurídica de Direito Privado, sendo Associção sem fins lucrativos filantrópica, tendo como fato gerador a cota patronal do INSS, não sendo recolhido na época, por ser isento diante da filantropia. Providência: Atualmente se encontra judicializada, sendo representada pela procuradoria fiscal do Estado de Rondônia, sem resolução do mérito até o presente momento.	1.005.184,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência	1.005.184,00
		AGEVISA	
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de créditos adicionais	400.000,00
Outros Passivos Contingentes ? Reestruturação da AGEVISA e aprovação do PPCR	2.500.000,00	Abertura de créditos adicionais	2.500.000,00
		IDEP	
Demandas judiciais	11.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou suplementação orçamentária destinada a manutenção e desenvolvimento do ensino.	11.000,00
Dividas em processo de reconhecimento	473.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou suplementação orçamentária destinada a manutenção e desenvolvimento do ensino.	473.000,00
Aumento na folha de pagamento referente retroativos, progressões funcionais, reajustes, benefícios, adicionais de qualificação	372.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou suplementação orçamentária destinada a manutenção e desenvolvimento do ensino.	372.000,00
Aumento na folha de pagamento referente a expansão da rede, com as Escolas Técnicas – Etecs e reestruturação governamental do IDEP.	2.127.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou suplementação orçamentária destinada a manutenção e desenvolvimento do ensino.	2.127.000,00
Aumento na folha de pagamento referente a pagamento de instrutoria, tutoria e docência para os Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou suplementação orçamentária destinada a manutenção e desenvolvimento do ensino.	300.000,00
		SEJUS	
Ações Civis Públicas em tramitação - Justiça Estadual - Secretaria de Estado de Justiça. Conforme Documento (ID 5152576)	34.530.032,32	Suplementação. Abertura de créditos adicionais externos, pois a dotação orçamentária da SEJUS é insuficiente para suprir demandas além das existentes	34.530.032,32
Diferenças salariais devido ao possível Realinhamento dos Agentes Penitenciários	15.000.000,00	Suplementação. Abertura de créditos adicionais externos, pois a dotação orçamentária da SEJUS é insuficiente para suprir demandas além das existentes	15.000.000,00
		FESA	
Construção de Supervisões Regionais, de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, - Inquérito Civil do Ministério Público do Trabalho - MPT nº 000738+2013.14.000/9	7.000.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência	7.000.000,00
Adaptação de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV - Inquérito Civil do Ministério Público do Trabalho - MPT nº 000738+2013.14.000/9	1.050.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência	1.050.000,00
		IDARON	
Concurso Público(12 fiscais, 8 analistas, 1 assistente de fiscalização e 9 agentes)	2.630.000,00	Negociar junto aos órgãos competentes a inserção dessa despesa no Teto Orçamentário da IDARON	2.630.000,00
		SEJUCEL	
Devolução de Recursos pactuado com a União Convênio Pontos de Cultura Convênio/MINC nº 357/2007 ao total de R$ 5.605.037,67 – Processo SEI 0032.081362/2019-34.	5.605.037,67	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência	5.605.037,67

		SEDUC	
Progressões Funcionais de servidores	18.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir de Reserva de Contingência.	18.000.000,00
Licença Prêmio em Pecúnia	288.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir de Reserva de Contingência.	288.000.000,00
Rescisões de contratos emergenciais	3.436.550,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir de Reserva de Contingência.	3.436.550,00
Verbas trabalhistas de aposentadoria	15.350.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir de Reserva de Contingência.	15.350.000,00
Verbas trabalhistas de transpostos	50.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir de Reserva de Contingência.	50.000.000,00
Novas contratações	23.064.997,11	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir de Reserva de Contingência.	23.064.997,11
Novas gratificações – Cargos de Direção Superior e Função Gratificada	1.292.486,22	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir de Reserva de Contingência.	1.292.486,22
		PGE	
Demandas Judiciais	3.714.780.200,51	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias e/ou a partir da reserva de contingência	3.714.780.200,51
		JUCER	
Demandas Judiciais	2.178.267,28	Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro	2.178.267,28
TOTAL PODER EXECUTIVO	4.215.461.885,97		4.215.461.885,97
SUBTOTAL	**4.572.819.924,19**	**SUBTOTAL**	**4.572.819.924,19**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
		Defesoria Pública do Estado - DPE	
Impacto orçamentário-financeiro ocasionado pela necessidade de incorporação ao orçamento da folha de pagamento de membros e servidores da Defensoria Publica o pagamento de auxíkios doença, maternidade, reclusão e salário-família	500.000,00	Cancelamento de dotações orçamentárias a partir da limitação de empenhos e do contingenciamento de despesas discricionárias do Poder Executivo e/ou a partir da reserva de contingência	500.000,00
		DETRAN	
Frustração de Receita (DETRAN e possível Renuncia de Receita) DETRAN R$ 3.466.053,82 + SEFIN R$ 473.758.302,00	477.224.355,82	Contenção de despesas e/ou a partir da reserva de contingência	477.224.355,82
		EMATER	
Impacto no orçamento-financeiro ocasionado pela necessidade de incorporação ao orçamento da folha de pagamento dos empregados, para cobrir despesas com auxílio à doença, a transporte, refeição.	1.755.180,00	Implantação do Plano de Demissão de Comum Acordo (PDCA), o que proporcionará uma economia estimada a partir de 2019 no valor de R$ 1.100.000,00, bem como formalizar um termo de cooperação com FAPERON, objetivando a gestão do Centro de Treinamento (CENTRER) da EMATER-RO, o que proporcionará diminuição dos custos operacionais.	1.755.180,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	478.979.535,82		478.979.535,82
SUBTOTAL	**479.479.535,82**	**SUBTOTAL**	**479.479.535,82**
TOTAL	**5.052.299.460,01**	**TOTAL**	**5.052.299.460,01**

Fonte: Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, MP-RO e DPE-RO

Notas:

1. Os valores referentes aos riscos fiscais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia equivalem à soma do principal, juros, honorários e encargos previdenciários, data referencial para cálculo de atualização: 01/03/2018 – sistema TJ –RO (tjro.jus.br/calculo processual/pages/calculocorreção/xhtml);

Valor principal atualizado ações judiciais diversas	36.260.213,00
Acessórios ações diversas – Juros (R$)	28.655.000,00
Acessórios ações diversas – honorários sucumbências	341.000,00
Encargos Previdenciários Geral (11,5% - sobre valor principal – R$)	4.170.000,00
Total Geral	69.426.213,00

2. Algumas demandas judiciais do Ministério Público não foram consideradas, pois suas naturezas (declaratória, anulatória, indenizatória e mandamental) impossibilitam a definição do valor da causa;
3. Data de emissão das informações da Defensoria Pública: 08/03/2019;
4. Notas do DETRAN-RO:
   - A estimativa do montante de sentenças judiciais prováveis foi aferido mediante cálculo da Média Aritmética Simples de 2008-2018, arredondada para a casa de milhares, relativamente aos valores das dotações finais de cada Exercício e do ano de 2019, dotação atualizada em fev/2019 (QDD/ DIVEPORT);
   - Desde 1986, quando este DETRAN/RO foi transformado em Autarquia Estadual de Trânsito, no âmbito interno, não houve fatores que acarretassem alocação de recursos com base em despesas

oriundas de situações de emergências e/ou calamidade pública decorrente de fenômenos naturais e/ou imprevisíveis;

- A estimativa de Pagamento do Prêmio por Merecimento foi aferida com base no método da Regressão Linear Simples (R^2 =95%), aplicado aos montantes de vencimentos liquidados no período de 2015-2018, neste DETRAN/RO (Balancetes de Liquidação, DIVEPORT, 331901101-VENCIMENTOS), dado que o valor a ser pago anualmente, quando houver regulamentação, por ocasião do Prêmio por Merecimento, em forma de bônus, no valor equivalente a 01 (uma) vez o último vencimento básico percebido pelo servidor, conforme os critérios de desempenho previamente estabelecidos, que favoreçam o aumento de eficiência e a redução dos custos operacionais da Autarquia (LC 2278/2012);
- A frustração de receita foi elaborada com base na aplicação sobre a receita estimada para 2020 do percentual resultante da média aritmética simples dos percentuais nos Exercícios (Relatórios SIAFEM/DIVEPORT), da última década, em que houve déficit de arrecadação (2010, 2015 e 2018) e é influenciada fortemente por fatores relacionados à Fonte 0243 - Recursos Conveniados, que nos últimos anos tem obtido média de insuficiência na ordem de aproximadamente 50% nessa fonte, fator já considerado na projeção estimativa total da receita para o Exercício de 2020;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG

LEI 4.535, de 17 de julho de 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a/RCL) X100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	%RCL (b/RCL) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	8.293.260.458	7.974.288.902	17,10	108,73	8.638.063.892	8.005.619.918	16,48	108,86	9.114.755.671	8.142.082.179	16,09
Receitas Primárias (I)	7.611.143.757	7.318.407.459	15,70	99,79	7.926.499.838	7.346.153.696	15,12	99,90	8.344.440.053	7.453.970.145	14,73
Despesa Total	8.288.002.581	7.969.233.251	17,09	108,66	8.631.573.292	7.999.604.534	16,47	108,78	9.105.453.048	8.133.772.277	16,07
Despesas Primárias (II)	7.397.987.329	7.113.449.355	15,26	96,99	7.791.803.125	7.221.318.930	14,86	98,20	8.216.184.245	7.339.401.047	14,50
Resultado Primário III = (I–II)	213.156.428	204.958.104	0,44	2,79	134.696.713	124.834.766	0,26	1,70	128.255.808	114.569.097	0,23
Resultado Nominal	264.919.881	254.730.655	0,55	3,47	247.637.590	229.506.571	0,47	3,12	255.401.107	228.146.193	0,45
Dívida Pública Consolidada	4.970.645.700	4.779.467.019	10,25	65,17	4.942.522.090	4.580.650.686	9,43	62,29	4.947.006.186	4.419.090.578	8,73
Dívida Consolidada Líquida	3.172.321.626	3.050.309.255	6,54	41,59	3.049.343.351	2.826.082.810	5,82	38,43	2.879.645.774	2.572.346.795	5,08
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-		-	-	-		-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-		-	-	-		-	-	-

Fonte: CPG/GPG/SEPOG; SEFIN

Notas:

1. Projeção de Receita para o exercício financeiro 2020, 2021 e 2022, realizado por CPG/SEPOG sendo a base de cálculo o histórico de arrecadação 2015/2019, estimativa realizada pelo método dos mínimos quadrados, média móvel, média simples, variação pelo crescimento da receita em 30/03/2019, a previsão da receita levou em conta os parâmetros discricionários de cada receita;
2. A fixação da despesa para 2020 com pessoal teve como parâmetros os 5% do crescimento vegetativo, juros e encargos da dívida teve variação de crescimento média em relação ao crescimento dos últimos 5 anos, com a retração de -2,22% decorrente do teto dos gastos, das outras despesas correntes não houve como base estudo correlacionado nem metodologia aplicável, constando somente a repetição do exercício 2018, no quesito investimento usou-se a metodologia de cálculo a variação média de crescimento dos últimos 5 anos, o valor de amortização da dívida foi considerada as informações da R/S-SEFIN;

3. Na Dívida Pública Consolidada está sendo considerado a contratação da operação de crédito externa denominada PROFISCO II, sendo a única contratação em andamento;
4. Está sendo considerado as previsões de Liberações de créditos dos contratos do PAC I e II, PIDISE, PROINVEST e PROFISCO II;
5. O PASEP/PARCELAMETO - PERT (CT 0027102) está suspenso de pagamento aguardando homologação de pedido de compensação com prejuízos fiscais do BERON;
6. Nos Precatórios foram consideradas as novas incorporações e desincorporações até 2022.

O cálculo das metas foi realizado considerando o seguite cenário macroeconômico:			
Variáveis	2020	2021	2022
Projeção do PIB SEPOG/projeção 2020-2022 participação do PIB Nacional projetado até 2022	48.493.721.171	52.419.160.412	56.661.647.353
IPCA	4,00	3,75	3,75
RCL	7.621.959.874,28	7.928.273.653,33	8.377.389.538,28

Fontes: Banco Bradesco - Projeções Longo Prazo em 18/03/2019; SEPOG/CPG/GPG

Notas:

1. PIB – Projeção do PIB pela participação no PIB Nacional, base de cálculo – índice de participação médio (2012-2016) do Estado sobre o PIB nacional projetado pelo Banco Bradesco – Projeções de Longo Prazo em 18/03/2019;
2. Receita Corrente Liquida - Base da Previsão da RCL dados provenientes da Receita estimada pelo histórico consolidado 2015 a 2018, estimativa 2019 e Projeção de Receita para 2020, 2021 e 2022, realizada pela SEPOG e SEFIN em 15/03/2019;
3. A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação anual dos últimos 5 (cinco) anos. A estimativa considera a base de cálculo, corrigida por parâmetros de atualização, e utiliza como regra, o método Mínimos Quadrados (MMQ), a média móvel quando há arrecadações atípicas e correções pelo IPCA para aquelas que não possuem série histórica.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG
LEI 4.535, de 17 de julho de 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.676.712.086	17,88	107,94	7.745.399.904	18,04	108,91	68.687.818	0,89
Receitas Primárias (I)	7.227.483.548	16,83	101,62	7.192.769.601	16,75	101,14	(34.713.947)	(0,48)
Despesa Total	7.676.712.086	17,88	107,94	7.526.529.882	17,53	105,83	(150.182.204)	(1,96)
Despesas Primárias (II)	7.226.240.014	16,83	101,61	6.988.783.592	16,27	98,27	(237.456.422)	(3,29)
Resultado Primário III = (I–II)	1.243.534	0,00	0,02	205.730.508	0,48	2,89	204.486.974	16.444,02
Resultado Nominal	(214.186)	-	(0,00)	344.416.053	0,80	4,84	344.630.239	(160.902,32)
Dívida Pública Consolidada	4.584.243.598	10,68	64,46	4.541.483.099	10,58	63,86	42.760.499	0,93
Dívida Consolidada Líquida	3.281.794.922	7,64	46,14	3.261.653.355	7,60	45,86	20.141.567	0,61

Fonte: Metas Realizadas - Portal Transparência do Estado de Rondônia/ LRF/ Resumo da Exec. Orçamentária (2018); Metas Previstas LDO 2018 CPG/SEPOG.

Notas:

1. A receita total realizada demonstrou um crescimento de 0,89% referente à receita total estimada na LDO/2018, sendo em valores R$ 68.687.818,00 (sessenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais);
2. A despesa total empenhada foi de R$ 7.526.529.882,12 (sete bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos) com um superávit orçamentário de 218.870.022,04 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta mil, vinte e dois reais e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 7.745.399.904,43 (sete bilhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), comparada a LDO/2018, os empenhos foram contidos em 1,96% reduzindo os gastos em R$ 150.182.204,00 (cento e cinqüenta milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais);
3. A despesa primária teve como parâmetros a celebração dos termos aditivos de que tratam a Lei Complementar nº 156 de 2016, o Estado de Rondônia comprometeu-se a manter o crescimento da Despesa Primária Corrente (DPC) limitado à variação do IPCA pelos próximos dois exercícios subsequentes (2018/2019), de acordo com o seu art 4º, in verbis. Nesse contexto, o valor base definido para apuração foi de R$ 6.303.964.934,52, referente à DPC empenhada em 2017. Vale ressaltar que o valor de R$ 73.918.906,06 referente ao PASEP foi excluído da base de cálculo, em cumprimento ao art. 4º da LC 156/16. A partir do valor base, apurou-se o teto de gastos de 2018 em R$6.540.363.620,60, utilizando a inflação (IPCA) de 3,75%.
4. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n. 4.112, de 17 de julho de 2017), com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida do Resultado Nominal entre o exercício anterior e o exercício atual, Dessa forma, a diferença entre a Dívida Fiscal Líquida de 2017, que totalizou R$ 3.151 bilhões, e de 2018, que totalizou R$ 3.261 bilhões, gerou um Resultado Nominal de R$ 110 milhões, ou seja, um aumento da Dívida. Não obstante, após os ajustes metodológicos, conforme orientação do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF – 8ª Ed, obteve-se o Resultado Nominal Ajustado, abaixo da linha, no montante de R$ 344.416.052,65 (trezentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Com isso, o Estado cumpriu a meta de resultado nominal prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, que era reduzir em R$ 214 mil.
5. No ano de 2018, o Estado de Rondônia apresentou um superávit primário de R$ 205 milhões, e, portanto, atingiu a meta mínima estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que fixou um superávit primário de R$ 1,2 milhões.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:	
Variáveis	2018
Projeção do PIB do Estado - R$	42.941.999.522
RCL	7.111.962.041

Fontes: Projeções PIB Estadual de Rondônia (2018) realizado pela GODR/SEPOG; RCL/RREO – SEFIN

Notas:

1. PIB – Projeção do PIB pela participação no PIB Nacional, base de cálculo – índice de participação médio (2012-2016) do Estado sobre o PIB nacional projetado pelo Banco Bradesco – Projeções de Longo Prazo em 18/03/2019;
2. Receita Corrente Liquida - Base da Previsão da RCL dados provenientes da Receita estimada pelo histórico consolidado 2015 a 2018, estimativa 2019 e Projeção de Receita para 2020, 2021 e 2022, realizada pela SEPOG e SEFIN em 15/03/2019.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG

LEI 4.535, de 17 de julho de 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	**7.141.017.607**	7.745.399.904	**8,46**	**8.092.280.688**	**4,48**	**8.293.260.458**	**2,48**	**8.638.063.892**	**4,16**	**9.114.755.671**	**5,52**
Receitas Primárias (I)	6.784.780.361	7.192.769.601	6,01	7.601.255.546	5,68	7.611.143.757	0,13	7.926.499.838	4,14	8.344.440.053	5,27
Despesa Total	**7.085.530.017**	**7.526.529.882**	**6,22**	**8.092.280.688**	**7,52**	**8.288.002.581**	**2,42**	**8.631.573.292**	**4,15**	**9.105.453.048**	**5,49**
Despesas Primárias (II)	6.902.749.604	6.988.783.592	1,25	7.451.552.711	6,62	7.397.987.329	(0,72)	7.791.803.125	5,32	8.216.184.245	5,45
Resultado Primário III = (I–II)	**(117.969.243)**	205.730.508	**(274,39)**	**149.702.834**	**(27,23)**	**213.156.428**	**42,39**	**134.696.713**	**(36,81)**	**128.255.808**	**(4,78)**
Resultado Nominal	157.657.369	344.416.053	118,46	114.079.005	(66,88)	264.919.881	132,22	247.637.590	(6,52)	255.401.107	3,14
Dívida Pública Consolidada	**4.510.651.233**	4.541.483.099	**0,68**	**4.913.258.323**	**8,19**	**4.970.645.700**	**1,17**	**4.942.522.090**	**(0,57)**	**4.947.006.186**	**0,09**
Dívida Consolidada Líquida	3.151.591.054	3.261.653.355	3,49	3.278.102.312	0,50	3.172.321.626	(3,23)	3.049.343.351,48	(3,88)	2.879.645.774,36	(5,57)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	**7.682.503.120**	**8.093.942.900**	**5,36**	**8.092.280.688**	**(0,02)**	**7.974.288.902**	**(1,46)**	**8.005.619.918**	**0,39**	**8.142.082.179**	**1,70**
Receitas Primárias (I)	7.299.253.293	7.516.444.233	2,98	7.601.255.546	1,13	7.318.407.459	(3,72)	7.346.153.696	0,38	7.453.970.145	1,47
Despesa Total	**7.622.808.044**	**7.865.223.727**	**3,18**	**8.092.280.688**	**2,89**	**7.969.233.251**	**(1,52)**	**7.999.604.534**	**0,38**	**8.133.772.277**	**1,68**
Despesas Primárias (II)	7.426.167.850	7.303.278.854	(1,65)	7.451.552.711	2,03	7.113.449.355	(4,54)	7.221.318.930	1,52	7.339.401.047	1,64
Resultado Primário III = (I–II)	**(126.914.556)**	**214.988.381**	**(269,40)**	**149.702.834**	**(30,37)**	**204.958.104**	**36,91**	**124.834.766**	**(39,09)**	**114.569.097**	**(8,22)**
Resultado Nominal	169.612.133	359.914.775	112,20	114.079.005	(68,30)	254.730.655	123,29	229.506.571	(9,90)	228.146.193	(0,59)
Dívida Pública Consolidada	**4.852.682.640**	**4.745.849.839**	**(2,20)**	**4.913.258.323**	**3,53**	**4.779.467.019**	**(2,72)**	**4.580.650.686**	**(4,16)**	**4.419.090.578**	**(3,53)**
Dívida Consolidada Líquida	3.390.568.325	3.408.427.756	0,53	3.278.102.312	(3,82)	3.050.309.255	(6,95)	2.826.082.810	(7,35)	2.572.346.795	(8,98)

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ LRF/ Resumo da Exec. Orçamentária 2017 e 2018; SEFIN, LDO 2019 CPG/SEPOG - projeção da receita em dados históricos de arrecadação e considerando os seguintes parâmetros: inflação, crescimento econômico e método de previsão da IN 001/99 - TCE-RO, estimado por receita/natureza dos exercícios de 2020, 2021 e 2022

Notas:

1. Os cálculos dos valores constantes são valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO;
2. A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a séria histórica de arrecadação anual dos últimos 5 (cinco) anos. A estimativa considera a base de cálculo, corrigida por parâmetros de atualização, e utiliza como regra, o método Mínimos Quadrados (MMQ), a média móvel quando há arrecadações atípicas e correções pelo IPCA para aquelas que não possuem série histórica;
3. Na Dívida Pública Consolidada está sendo considerado que sejam retomados os pagamentos normatizados pela Lei nº 9496/97. Há previsão de renegociação e nova carência dos pagamentos.

Indicador Econômico do Período de 2017 a 2022						
Indicador	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IPCA	2,95	4,50	3,87	4,00	3,75	3,75
Base de cálculo dos valores constantes	1,0758	1,0450	1,0000	1,0400	1,0790	1,1195

Fontes: Banco Bradesco - Projeções Longo Prazo em 02/04/2019; SEPOG/CPG/GPG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG
LEI 4.535, de 17 de julho de 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	23.000.000	0%	12.149.375.435	100%	10.116.920.999	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	9.324.013.248	-	-	-	-	-
TOTAL	**9.347.013.248**	**0%**	**12.149.375.435**	**100%**	**10.116.920.999**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	431.606.517	100%	230.707.721	100%	116.136.784	100%
Reservas		-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados			-	-	-	-
TOTAL	**431.606.517**	**100%**	**230.707.721**	**100%**	**116.136.784**	**100%**

Fonte: Balanço Patrimonial e RREO dos exercícios de 2013, 2014 e 2015; Informações SEFIN documento SEI 5423427 – Processo 0035.043004/2019-01; LDO 2019 - CPG/SEPOG.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG
LEI 4.535, de 17 de julho de 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	682.721	0	0
Alienação de Bens Móveis	682.721,00	0	0
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINACEIRO	2018	2017	2016
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	**682.721**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ LRF/ Resumo da Exec. Orçamentária 2016, 2017 e 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG

LEI 4.535, de 17 de julho de 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	**219.068.013,25**	**234.818.385,43**	**290.544.529,90**
Receita de Contribuições dos Segurados	**57.003.931,56**	**64.913.583,56**	**84.387.472,91**
Civil	**47.819.032,31**	**55.274.989,19**	**72.277.745,98**
Ativo	47.816.432,34	55.266.615,20	72.230.316,99
Inativo	0,00	2.231,98	24.470,20
Pensionista	2.599,97	6.142,01	22.958,79
Militar	**9.184.899,25**	**9.638.594,37**	**12.109.726,93**
Ativo	9.184.899,25	9.638.189,35	12.105.467,63
Inativo	0,00	405,02	4.259,30
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	**61.292.575,36**	**67.831.992,18**	**86.791.015,75**
Civil	**51.954.190,64**	**56.841.112,42**	**75.701.625,75**
Ativo	51.954.190,64	56.841.112,42	75.701.625,75
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Militar	**9.338.384,72**	10.990.879,76	**11.089.390,00**
Ativo	9.338.384,72	10.990.879,76	11.089.390,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	**99.014.352,08**	**101.803.831,97**	**114.459.115,87**
Receitas Imobiliárias	540,96		
Receitas de Valores Mobiliários	99.013.811,12	101.803.831,97	114.459.115,87
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	**1.757.154,25**	**268.977,72**	**4.906.925,37**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.721.004,39	263.022,95	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	36.149,86	5.954,77	4.906.925,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-
Amortização de Empréstimos		-	-
Outras Receitas de Capital		-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS - (IV) = (I + III - II)	**219.068.013,25**	**234.818.385,43**	**290.544.529,90**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	**24.804.626,90**	**24.954.057,38**	**24.155.465,23**
Despesas Correntes	22.202.129,56	24.260.492,98	24.067.562,63
Despesas de Capital	**2.602.497,34**	**693.564,40**	**87.902,60**
PREVIDÊNCIA (VI)	82.116.431,65	99.320.577,06	136.432.515,81
Benefícios - Civil	**81.177.963,57**	**99.112.629,25**	**132.255.069,45**
Aposentadorias	69.324.193,86	86.240.233,06	117.899.121,44
Pensões	**11.853.769,71**	**12.872.396,19**	**14.355.948,01**
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	**800.028,88**	**0,00**	**3.986.304,11**

Reformas	541.200,29	0,00	3.986.304,11
Pensões	258.828,59	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**138.439,20**	**207.947,81**	**191.142,25**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	
Demais Despesas Previdenciárias	**138.439,20**	**207.947,81**	**191.142,25**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**106.921.058,55**	**124.274.634,44**	**160.587.981,04**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	**112146954,7**	**110543751**	**129.956.548,86**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR		**145.786.935,00**	**168.827.436,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-	
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.075.161,96	132.358.219,81	107.690.811,76
Investimentos e Aplicações	1.654.316.094,75	1.819.751.033,49	1.971.227.554,16
Outros Bens e Direitos	154.048.805,05	158.027.564,48	113.343.250,35
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	**554.640.462,71**	**509.710.331,43**	**509.640.372,08**
Receita de Contribuições dos Segurados	**222.913.943,27**	**225.150.311,12**	**244.112.761,86**
Civil	**194.223.713,41**	**197.337.712,77**	**209.169.412,19**
Ativo	188.490.936,90	189.766.904,81	194.165.261,33
Inativo	4.703.260,55	6.093.162,66	12.941.047,64
Pensionista	1.029.515,96	1.477.645,30	2.063.103,22
Militar	**28.690.229,86**	**27.812.598,35**	**34.943.349,67**
Ativo	26.182.203,53	24.894.957,36	30.036.447,89
Inativo	2.468.537,79	2.872.666,41	4.837.301,97
Pensionista	39.488,54	44.974,58	69.599,81
Receita de Contribuição Patronais	**179.012.597,24**	**181.030.147,28**	**192.985.433,71**
Civil	**146.515.182,32**	**154.638.104,24**	**162.573.257,89**
Ativo	146.515.182,32	154.638.104,24	162.573.257,89
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	**32.497.414,92**	**26.392.043,04**	**30.412.175,82**
Ativo	32.497.414,92	26.392.043,04	30.412.175,82
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**152.702.317,19**	**103.529.329,17**	**72.421.009,91**
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	**152.702.317,19**	**103.529.329,17**	**72.421.009,91**
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	**11.605,01**	**543,86**	**121.166,60**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	**11.605,01**	**543,86**	**121.166,60**
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-
Amortização de Empréstimos		-	-
Outras Receitas de Capital		-	-

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS - (XI) = (IX + X)	554.640.462,71	509.710.331,43	509.640.372,08
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	**335.283.385,82**	**411.316.482,26**	**495.928.413,92**
Benefícios - Civil	**236.094.038,79**	**284.703.569,22**	**351.345.345,36**
Aposentadorias	175.736.116,19	217.984.245,83	277.348.582,07
Pensões	60.339.124,00	66.701.389,92	73.947.826,29
Outros Benefícios Previdenciários	18.798,60	17.933,47	48.937,00
Benefícios - Militar	**98.345.282,10**	**122.323.931,81**	**144.221.168,79**
Reformas	87.857.570,20	110.608.006,52	131.601.167,60
Pensões	10.487.711,90	11.715.925,29	12.620.001,19
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**844.064,93**	**4.288.981,23**	**361.899,77**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	844.064,93	4.288.981,23	361.899,77
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**335.283.385,82**	**411.316.482,26**	**495.928.413,92**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	**219.357.076,89**	**98.393.849,17**	**13.711.958,16**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva		**6.499.698,03**	**5.764.930,80**

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2014 a 2016

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI - A (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Fundo Previdenciário Capitalizado R$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercicio Anterior) + (c)**
2018	221.674.601,98	36.101.868,24	185.572.733,74	1.103.227.866,38
2019	307.323.376,53	43.636.936,82	263.686.439,71	1.366.914.306,09
2020	335.218.022,26	46.499.890,56	288.718.131,70	1.655.632.437,79
2021	365.954.857,24	50.841.434,14	315.113.423,10	1.970.745.860,89
2022	399.175.430,76	57.187.423,28	341.988.007,48	2.312.733.868,37
2023	435.185.224,24	63.891.782,55	371.293.441,69	2.684.027.310,06
2024	472.919.034,97	71.056.011,06	401.863.023,91	3.085.890.333,97
2025	513.083.269,13	78.064.753,46	435.018.515,67	3.520.908.849,64
2026	555.545.655,42	85.392.438,36	470.153.217,06	3.991.062.066,70
2027	600.496.305,04	95.111.764,30	505.384.540,74	4.496.446.607,44
2028	646.275.850,16	104.125.169,15	542.150.681,01	5.038.597.288,45
2029	694.016.963,82	113.897.438,48	580.119.525,34	5.618.716.813,79
2030	743.783.678,31	124.968.346,90	618.815.331,41	6.237.532.145,20

2031	795.885.616,85	136.916.568,13	658.969.048,72	6.896.501.193,92
2032	850.425.598,52	152.988.996,75	697.436.601,77	7.593.937.795,69
2033	906.048.316,97	168.604.979,95	737.443.337,02	8.331.381.132,71
2034	964.013.149,53	188.409.745,19	775.603.404,34	9.106.984.537,05
2035	1.024.056.943,99	206.478.257,29	817.578.686,70	9.924.563.223,75
2036	1.086.741.919,61	228.145.567,30	858.596.352,31	10.783.159.576,06
2037	1.151.056.748,58	248.831.152,75	902.225.595,83	11.685.385.171,89
2038	1.217.702.076,53	270.597.867,77	947.104.208,76	12.632.489.380,65
2039	1.286.700.301,46	295.910.140,08	990.790.161,38	13.623.279.542,03
2040	1.359.125.640,42	330.393.822,28	1.028.731.818,14	14.652.011.360,17
2041	1.433.419.258,82	367.199.959,57	1.066.219.299,25	15.718.230.659,42
2042	1.508.990.282,48	402.132.631,37	1.106.857.651,11	16.825.088.310,53
2043	1.588.200.828,62	441.180.226,09	1.147.020.602,53	17.972.108.913,06
2044	1.669.430.182,21	481.300.852,49	1.188.129.329,72	19.160.238.242,78
2045	1.752.593.968,48	518.835.845,74	1.233.758.122,74	20.393.996.365,52
2046	1.838.710.008,92	563.889.886,54	1.274.820.122,38	21.668.816.487,90
2047	1.928.238.307,86	620.933.380,64	1.307.304.927,22	22.976.121.415,12
2048	2.018.580.437,01	683.896.472,95	1.334.683.964,06	24.310.805.379,18
2049	2.109.301.007,24	744.274.506,42	1.365.026.500,82	25.675.831.880,00
2050	2.200.962.146,16	804.611.430,27	1.396.350.715,89	27.072.182.595,89
2051	2.293.332.747,33	859.441.859,28	1.433.890.888,05	28.506.073.483,94
2052	2.388.561.604,06	916.728.786,57	1.471.832.817,49	29.977.906.301,43
2053	2.485.008.531,47	970.383.499,09	1.514.625.032,38	31.492.531.333,81
2054	2.583.401.611,10	1.025.770.864,47	1.557.630.746,63	33.050.162.080,44
2055	2.682.321.121,39	1.075.343.638,51	1.606.977.482,88	34.657.139.563,32
2056	2.783.535.793,88	1.116.334.736,82	1.667.201.057,06	36.324.340.620,38
2057	2.888.640.124,16	1.153.899.333,38	1.734.740.790,78	38.059.081.411,16
2058	2.997.665.060,11	1.190.856.866,99	1.806.808.193,12	39.865.889.604,28
2059	3.110.203.153,87	1.218.881.747,28	1.891.321.406,59	41.757.211.010,87
2060	3.228.370.602,95	1.250.308.136,02	1.978.062.466,93	43.735.273.477,80
2061	3.350.828.732,23	1.276.094.755,56	2.074.733.976,67	45.810.007.454,47
2062	3.480.078.705,43	1.309.191.254,34	2.170.887.451,09	47.980.894.905,56
2063	3.613.729.583,28	1.335.741.053,52	2.277.988.529,76	50.258.883.435,32
2064	3.754.640.483,78	1.367.148.393,35	2.387.492.090,43	52.646.375.525,75
2065	3.900.747.715,53	1.391.073.051,68	2.509.674.663,85	55.156.050.189,60
2066	4.054.187.672,98	1.412.458.416,94	2.641.729.256,04	57.797.779.445,64
2067	4.215.141.645,96	1.429.809.653,67	2.785.331.992,29	60.583.111.437,93
2068	4.385.043.641,42	1.448.906.876,19	2.936.136.765,23	63.519.248.203,16
2069	4.563.440.216,12	1.465.861.539,67	3.097.578.676,45	66.616.826.879,61
2070	4.751.519.780,25	1.482.874.788,97	3.268.644.991,28	69.885.471.870,89
2071	4.949.033.122,94	1.494.022.791,74	3.455.010.331,20	73.340.482.202,09
2072	5.158.039.223,65	1.505.686.081,19	3.652.353.142,46	76.992.835.344,55
2073	5.378.364.765,98	1.514.353.441,89	3.864.011.324,09	80.856.846.668,64
2074	5.611.404.369,23	1.522.918.266,31	4.088.486.102,92	84.945.332.771,56
2075	5.857.602.761,77	1.529.746.512,81	4.327.856.248,96	89.273.189.020,52
2076	6.118.936.395,24	1.543.911.091,92	4.575.025.303,32	93.848.214.323,84
2077	6.392.836.425,18	1.542.743.442,85	4.850.092.982,33	98.698.307.306,17
2078	6.685.012.280,65	1.553.186.431,13	5.131.825.849,52	103.830.133.155,69
2079	6.992.520.301,18	1.555.118.039,70	5.437.402.261,48	109.267.535.417,17
2080	7.319.401.909,43	1.561.469.210,48	5.757.932.698,95	115.025.468.116,12
2081	7.664.410.650,46	1.561.804.516,12	6.102.606.134,34	121.128.074.250,46
2082	8.031.063.541,39	1.568.097.847,93	6.462.965.693,46	127.591.039.943,92
2083	8.418.220.215,10	1.568.483.050,32	6.849.737.164,78	134.440.777.108,70
2084	8.829.216.122,54	1.571.354.409,98	7.257.861.712,56	141.698.638.821,26
2085	9.264.426.968,54	1.572.273.763,18	7.692.153.205,36	149.390.792.026,62
2086	9.725.678.195,80	1.573.895.803,41	8.151.782.392,39	157.542.574.419,01
2087	10.214.804.113,12	1.577.133.296,00	8.637.670.817,12	166.180.245.236,1
2088	10.733.409.870,82	1.583.951.856,40	9.149.458.014,42	175.329.703.250,5

2089	11.281.692.426,94	1.584.316.915,60	9.697.375.511,34	185.027.078.761,8
2090	11.863.805.673,97	1.588.531.076,76	10.275.274.597,21	195.302.353.359,10
2091	12.480.162.934,80	1.591.073.559,73	10.889.089.375,07	206.191.442.734,17
2092	13.133.454.129,20	1.593.554.386,66	11.539.899.742,54	217.731.342.476,71
2093	13.825.895.275,47	1.595.526.473,23	12.230.368.802,24	229.961.711.278,95
2094	14.559.737.636,26	1.596.774.998,25	12.962.962.638,01	242.924.673.916,96

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ Relatório Resumido de Execução Orçamentária exercício 2015). Publicado no site www.transparencia.ro.gov.br em 28/03/2016/Informações SEFIN

Definições:

1. Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.
2. Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+) (+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado.
3. Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.
4. Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias. Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2017

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI - B (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") - Fundo Previdenciário Financeiro — R$1,00

PLANO FINANCEIRO

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	496.634.151,67	575.847.252,90	-79.213.101,23	956.351.736,08
2019	446.822.778,78	830.843.990,32	-384.021.211,54	572.330.524,54
2020	410.232.484,74	855.845.006,40	-445.612.521,66	126.718.002,88
2021	373.500.518,12	886.330.201,47	-512.829.683,35	0,00
2022	352.447.414,22	920.171.227,63	-567.723.813,41	0,00
2023	340.621.851,60	959.239.077,54	-618.617.225,94	0,00
2024	328.935.425,62	996.793.041,51	-667.857.615,89	0,00
2025	316.196.499,07	1.037.727.306,62	-721.530.807,55	0,00
2026	303.128.882,98	1.078.995.506,00	-775.866.623,02	0,00
2027	289.748.584,42	1.120.241.385,53	-830.492.801,11	0,00
2028	277.561.188,87	1.155.406.208,54	-877.845.019,67	0,00
2029	265.581.710,97	1.188.319.004,25	-922.737.293,28	0,00
2030	253.937.088,54	1.218.485.404,35	-964.548.315,81	0,00
2031	242.225.106,51	1.247.119.862,93	-1.004.894.756,42	0,00
2032	230.798.381,73	1.273.227.597,80	-1.042.429.216,07	0,00
2033	220.454.878,57	1.293.266.227,97	-1.072.811.349,40	0,00
2034	204.922.964,18	1.309.674.232,38	-1.104.751.268,20	0,00
2035	194.659.982,97	1.325.563.057,63	-1.130.903.074,66	0,00
2036	184.584.088,31	1.339.025.914,36	-1.154.441.826,05	0,00
2037	175.079.083,74	1.348.254.152,16	-1.173.175.068,42	0,00
2038	165.872.239,53	1.354.267.993,36	-1.188.395.753,83	0,00
2039	157.355.197,96	1.355.418.212,99	-1.198.063.015,03	0,00
2040	148.869.663,84	1.354.396.256,18	-1.205.526.592,34	0,00
2041	140.301.015,61	1.351.649.131,71	-1.211.348.116,10	0,00
2042	132.048.935,20	1.345.528.151,85	-1.213.479.216,65	0,00
2043	123.125.828,76	1.340.109.732,26	-1.216.983.903,50	0,00
2044	114.471.488,40	1.331.538.766,45	-1.217.067.278,05	0,00
2045	105.625.775,84	1.321.750.060,38	-1.216.124.284,54	0,00

2046	97.388.598,80	1.307.493.582,01	-1.210.104.983,21	0,00
2047	89.005.587,28	1.291.947.210,99	-1.202.941.623,71	0,00
2048	81.424.319,31	1.271.288.871,31	-1.189.864.552,00	0,00
2049	74.520.292,30	1.246.133.757,15	-1.171.613.464,85	0,00
2050	68.530.817,78	1.215.626.184,89	-1.147.095.367,11	0,00
2051	63.084.698,54	1.181.442.417,12	-1.118.357.718,58	0,00
2052	57.928.465,24	1.144.797.320,46	-1.086.868.855,22	0,00
2053	52.975.960,05	1.106.234.317,81	-1.053.258.357,76	0,00
2054	49.229.846,21	1.061.825.031,59	-1.012.595.185,38	0,00
2055	46.348.421,24	1.013.194.247,25	-966.845.826,01	0,00
2056	43.779.105,92	962.847.000,46	-919.067.894,54	0,00
2057	41.291.690,82	911.966.641,77	-870.674.950,95	0,00
2058	38.946.838,77	860.543.481,63	-821.596.642,86	0,00
2059	36.627.922,12	809.306.239,36	-772.678.317,24	0,00
2060	34.330.021,50	758.533.353,49	-724.203.331,99	0,00
2061	32.063.168,89	708.446.483,97	-676.383.315,08	0,00
2062	29.837.426,40	659.267.956,22	-629.430.529,82	0,00
2063	27.662.456,11	611.211.257,16	-583.548.801,05	0,00
2064	25.547.414,33	564.478.698,76	-538.931.284,43	0,00
2065	23.501.015,78	519.262.835,62	-495.761.819,84	0,00
2066	21.531.021,42	475.735.148,76	-454.204.127,34	0,00
2067	19.644.199,88	434.045.193,21	-414.400.993,33	0,00
2068	17.846.257,25	394.319.046,96	-376.472.789,71	0,00
2069	16.141.896,32	356.660.619,90	-340.518.723,58	0,00
2070	14.535.166,18	321.159.377,91	-306.624.211,73	0,00
2071	13.028.929,85	287.878.580,29	-274.849.650,44	0,00
2072	11.624.072,20	256.837.778,65	-245.213.706,45	0,00
2073	10.319.496,60	228.012.742,74	-217.693.246,14	0,00
2074	9.112.407,80	201.341.710,51	-192.229.302,71	0,00
2075	7.999.071,63	176.742.173,92	-168.743.102,29	0,00
2076	6.975.719,73	154.130.869,87	-147.155.150,14	0,00
2077	6.038.644,59	133.425.880,00	-127.387.235,41	0,00
2078	5.184.087,42	114.544.152,25	-109.360.064,83	0,00
2079	4.408.284,72	97.402.531,25	-92.994.246,53	0,00
2080	3.708.167,71	81.933.210,89	-78.225.043,18	0,00
2081	3.081.943,65	68.096.579,95	-65.014.636,30	0,00
2082	2.528.433,76	55.866.592,90	-53.338.159,14	0,00
2083	2.046.173,40	45.210.888,41	-43.164.715,01	0,00
2084	1.632.980,15	36.081.244,94	-34.448.264,79	0,00
2085	1.285.554,84	28.404.765,95	-27.119.211,11	0,00
2086	999.149,33	22.076.539,99	-21.077.390,66	0,00
2087	767.836,06	16.965.595,49	-16.197.759,43	0,00
2088	585.051,95	12.926.919,29	-12.341.867,34	0,00
2089	443.935,69	9.808.908,15	-9.364.972,46	0,00
2090	337.578,42	7.458.908,56	-7.121.330,14	0,00
2091	259.536,95	5.734.555,97	-5.475.019,02	0,00
2092	203.909,95	4.505.458,70	-4.301.548,75	0,00
2093	165.209,96	3.650.369,52	-3.485.159,56	0,00
2094	138.393,50	3.057.850,83	-2.919.457,33	0,00

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ Relatório Resumido de Execução Orçamentária exercício 2015). Publicado no site www.transparencia.ro.gov.br em 28/03/2016/Informações SEFIN

Definições:

1. Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.
2. Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+) (+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado.
3. Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.
4. Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
5. Saldo: Saldo TOTAL do DAIR em 31-12-2017.

Nota: As tabelas de Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores foram obtidas do estudo realizado pela Caixa Econômica Federal em 2017, visto que o estudo de 2018 ainda não foi publicado.

Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Estado de Rondônia e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

Como prevê os artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº. 651, de 17 de fevereiro de 2012, transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

"Art. 10. Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado de natureza contábil e caráter permanente para custear, na forma legal, os benefícios previdenciários aos segurados no serviço público estadual na condição de titular de cargo efetivo e aos seus dependentes, admitidos a partir de 1º janeiro de 2010, na forma apresentada no artigo 7º desta Lei Complementar, inclusive, será constituído pelas seguintes receitas..."

Art. 11. O Fundo Previdenciário passará a denominar-se Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear na forma legal, os benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressados em cargo efetivo no serviço público estadual até 31 de dezembro de 2009, bem como aqueles que já recebem benefícios do IPERON, na forma apresentada no artigo 7º desta Lei Complementar, será constituído pelas seguintes receitas."

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao tempo de serviço anterior não informado.

Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 24 anos e a idade de admissão Estado, assim temos:

- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino.
- Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no Estado.
- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino.
- Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no Estado.

Justificativa Técnica: com base no histórico de informações dos Estados analisados pela Caixa, constatou-se que em média a diferença entre a idade de admissão no Estado e o tempo de serviço anterior é de 24 anos.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação interfere diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

Seguindo-se, então, os ditames da Lei nº 9.717/98 e Portarias MPS nºs. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do Fundo Previdenciário Capitalizado.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- **Taxa de juros real** utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6% ao ano;
- **Tábuas biométricas** utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
  - Tábua de mortalidade de válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE 2016;

- Tábua de mortalidade de válido (evento gerador morte) - IBGE-2016; (male e female);
- Tábua de entrada em invalidez - álvaro vindas; Tábua de mortalidade de inválidos - IBGE - 2016;
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do estado, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;

- **Crescimento salarial** considerado foi de 1% ao ano; Taxa de rotatividade considerada foi de 1% ao ano;
- **Custo administrativo** considerado neste estudo corresponde a 1,18% do total da remuneração dos servidores ativos do estado;
- **Geração futura**: a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar, com a mesma idade de ingresso e salário inicial daquele que se desligou.
- **Idade média de aposentadoria projetada:**
  - não professor do sexo feminino: 60 anos;
  - não professor do sexo masculino: 65 anos;
  - professor do sexo feminino: 55 anos;
  - professor do sexo masculino: 60 anos.
- **Principais estatísticas dos servidores ativos:**
  - qtdd - mulheres: 7.401;
  - qtdd - homens: 7.779;
  - sal - mulheres (anual): R$ 263.332.144,18;
  - sal - homens (anual): R$ 371.407.567,97;
  - folha salarial - fs (anual): R$ 634.739.712,14.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no Estado segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no Estado, estimando se um crescimento salarial inferior a 1,00%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de benefício de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 9,49%, tomando como índice de correção o INPC, superando então a meta atuarial que foi de 8,19%. Desta forma, optou-se por mantê-la neste patamar para o ano de 2018.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/17, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R$ 917.655.132,64 e é composto por ativo financeiro.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma para o ano de 2017:

- Contribuições mensais dos servidores ativos: 11,50%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,50%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- Contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,50%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- Contribuições mensais do estado: 12,50% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Além das receitas de contribuição, o Plano conta também com receitas de Compensação Previdenciária no valor mensal de R$ 128.144,49. Foi considerado que o fluxo de receitas deste encontro de contas com o Regime Geral de Previdência será proporcional ao valor de despesa com pagamento de benefícios de aposentadorias. Utilizando-se esta metodologia, o valor presente do fluxo de pagamentos da compensação previdenciária foi avaliado em R$ 5.679.504,51, implicando em redução do déficit técnico atuarial.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 22,70% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, de 21 de junho de 2004.

Ainda demonstrou-se que as Reservas Matemáticas do Plano somam R$ 760.006.381,87, sendo a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder de R$ 558.186.415,38, e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R$ 201.879.966,49.

Atualmente, existem 15.180 servidores vinculados ao Fundo Previdenciário Capitalizado com data de admissão a partir de 01/jan/10, 49 aposentados e 53 pensionistas. O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R$ 760.006.381,87 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R$ 917.655.132,64, há um superávit de R$ 157.588.750,77. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado integralmente na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário", equivalente a 25% das Reservas Matemáticas. Desta forma, o Fundo Previdenciário Capitalizado apresentou um Superávit Técnico Atuarial de R$ 157.588.750,77.

A Lei Complementar nº 927, de 4 de janeiro de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, prevê que a contribuição dos servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e a contribuição patronal seja escalonada da seguinte forma:

Contribuição dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas:

- 2017: 11,50%;
- 2018: 12,50%; e
- 2019 em diante: 13,50%.

Contribuição Patronal:

- 2017: 12,50%;
- 2018: 13,50%; e
- 2019 em diante: 14,50%.
- Como o custo normal praticado atualmente é superior ao custo normal apurado na avaliação atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir: contribuições mensais dos servidores ativos: 12,50%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 12,50%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- Contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 12,50%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e contribuições mensais do estado: 13,50% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

* FONTE: Avaliação atuarial Estado de Rondônia/RO. Data base de avaliação: 31 de dezembro de 2017, com data de Maio de 2018. Elaborado por: PEMCAIXA (previdência para Estados e Municípios, Caixa econômica federal).

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG

LEI 4.535, de 17 de julho de 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

Fonte: SITAFE - Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal do Estado/SEFIN.

Notas:

1. A estimativa da renúncia de receita foi realizada pela Assessoria de Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual da Secretaria de Finanças com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE).
2. Para fins de estimativa de renúncia de receita, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis e decretos que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
3. A projeção dos valores para os exercícios de referência e para os dois subseqüentes tomou como base a expectativa de inflação (IPCA) e de crescimento econômico (PIB), segundo informações do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22 de março de 2019.

Obs: Valores informados a preços deflacionados pelo IGP para fev/2016, a projeção considerou retração de -3,5% no PIB em 2016 e crescimento de 0,5% em 2017 (segundo relatório FOCUS do Banco do Brasil) - concerssões de benefícios como incentivo a instalações de novas empresas no estado, resgate de receita inadimplente, aumento da oferta de emprego e arrecadação - A estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo de projeção da arrecadação efetiva dos tributos estaduais dados extraídos das Guias de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, dos anos de 2013,2014 e 2015.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG

LEI 4.535, de 17 de julho de 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Fonte: CPG/SEPOG

Notas:

1. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir do crescimento previsto das receitas correntes;
2. A expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado decorre do aumento da despesa 2020 sobre as despesas de 2019 que se detalha conforme descrito abaixo:
    - CETAS:
        - Criação de novos cargos e funções (alteração do organograma) – R$912.000,00
    - IPEM:
        - Concurso Público para provimento de cargos efetivos – R$180.000,00;
        - Produtividade (novos concursados) – R$105.600,00;
        - Melhoria na produtividade (novos servidores) - R$105.600,00;
        - Melhoria na produtividade (atuais servidores) - R$460.800,00;

        Redução de Despesas:

        - Contrato CAERD – (36.000,00);
        - Contrato Claro/Empresa – (42.000,00);
    - SEDAM:
        - Realização de concurso público (processo: 01-1801.0233-0000/2017) – R$ 5.580.344,37;
        - Pagamento de gratificação extraordinária de atividade ambiental a ser paga aos ocupantes de cargos de provimento efetivo privativo de profissionais com formação em Engenharia, que não fazem parte do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEDAM (processo: 01- 1801.01565-0000/2017). Esta gratificação foi aprovada pela MENP, contudo no percentual de 50% do valor solicitado. Estimativa de impacto anual levando em consideração a decisão da MENP – R$960.806,34;
        - Revisão do PCCS da SEDAM – R$500.000,00;
        - Revisão do PCCS da SEDAM dos servidores não enquadrados no PCCS da SEDAM – R$340.000,00.
    - SEJUS:
        - Despesas não informadas pela unidade – R$1.500.000,00
        - Despesas geradas por PPP – R$500.000,00
    - SETUR:
        - Aumento das despesas com criação do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo (Lei 1221, de 22/09/2003, inciso II do art. 2º) – R$50.000,00

- SEDUC:
  - Aumento do atual dos convênios de transporte escolar, considerando a Lei n. 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural – R$30.000,00.

LEI COMPLEMENTAR N. 1.029, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia, a contar da data-base janeiro de 2019, ficando alterados o Anexo I da Lei Complementar nº 790, de 28 de agosto de 2014, e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, conforme os Anexos I, II e III, respectivamente, da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Estadual, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros conforme estabelecido no art. 1º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I
"ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
Atividades de Nível Superior - Médico e Dentista - MP-NSM"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NSM-01	10.114,80
MP-NSM-02	10.367,68
MP-NSM-03	10.626,86
MP-NSM-04	10.892,53
MP-NSM-05	11.164,85
MP-NSM-06	11.443,96
MP-NSM-07	11.730,06
MP-NSM-08	12.023,32
MP-NSM-09	12.323,91
MP-NSM-10	12.632,00
MP-NSM-11	12.947,80
MP-NSM-12	13.271,50
MP-NSM-13	13.603,28
MP-NSM-14	13.943,37
MP-NSM-15	14.291,95
MP-NSM-16	14.649,24
MP-NSM-17	15.015,48
MP-NSM-18	15.390,87

MP-NSM-19	15.775,63
MP-NSM-20	16.170,03
MP-NSM-21	16.574,28
MP-NSM-22	16.988,64
MP-NSM-23	17.413,36
MP-NSM-24	17.848,69
MP-NSM-25	18.294,90
MP-NSM-26	18.752,27
MP-NSM-27	19.221,09
MP-NSM-28	19.701,61
MP-NSM-29	20.194,15
MP-NSM-30	20.699,01

ANEXO II

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
PARTE I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Atividades de Nível Superior"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NS-01	6.304,79
MP-NS-02	6.462,41
MP-NS-03	6.623,97
MP-NS-04	6.789,57
MP-NS-05	6.959,31
MP-NS-06	7.133,30
MP-NS-07	7.311,62
MP-NS-08	7.494,41
MP-NS-09	7.681,77
MP-NS-10	7.873,82
MP-NS-11	8.070,67
MP-NS-12	8.272,44
MP-NS-13	8.479,24
MP-NS-14	8.691,23
MP-NS-15	8.908,49
MP-NS-16	9.131,22
MP-NS-17	9.359,50
MP-NS-18	9.593,48
MP-NS-19	9.833,32
MP-NS-20	10.079,16
MP-NS-21	10.331,14

MP-NS-22	10.589,41
MP-NS-23	10.854,15
MP-NS-24	11.125,50
MP-NS-25	11.403,64
MP-NS-26	11.688,72
MP-NS-27	11.980,95
MP-NS-28	12.280,48
MP-NS-29	12.587,49
MP-NS-30	12.902,17

"**ANEXO III**

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

PARTE II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atividades de Nível Intermediário"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NI-01	3.322,78
MP-NI-02	3.405,85
MP-NI-03	3.491,00
MP-NI-04	3.578,27
MP-NI-05	3.667,74
MP-NI-06	3.759,43
MP-NI-07	3.853,42
MP-NI-08	3.949,75
MP-NI-09	4.048,49
MP-NI-10	4.149,71
MP-NI-11	4.253,45
MP-NI-12	4.359,79
MP-NI-13	4.468,78
MP-NI-14	4.580,50
MP-NI-15	4.695,01
MP-NI-16	4.812,39
MP-NI-17	4.932,70
MP-NI-18	5.056,01
MP-NI-19	5.182,41
MP-NI-20	5.311,97
MP-NI-21	5.444,78
MP-NI-22	5.580,90
MP-NI-23	5.720,42

MP-NI-24	5.863,42
MP-NI-25	6.010,02
MP-NI-26	6.160,26
MP-NI-27	6.314,26
MP-NI-28	6.472,12
MP-NI-29	6.633,93
MP-NI-30	6.799,77

"**ANEXO III**
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
PARTE III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Atividades de Nível Auxiliar"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
MP-NA-01	2.215,20
MP-NA-02	2.270,59
MP-NA-03	2.327,35
MP-NA-04	2.385,53
MP-NA-05	2.445,17
MP-NA-06	2.506,30
MP-NA-07	2.568,96
MP-NA-08	2.633,19
MP-NA-09	2.699,01
MP-NA-10	2.766,48
MP-NA-11	2.835,64
MP-NA-12	2.906,53
MP-NA-13	2.979,20
MP-NA-14	3.053,68
MP-NA-15	3.130,03
MP-NA-16	3.208,28
MP-NA-17	3.288,49
MP-NA-18	3.370,69
MP-NA-19	3.454,97
MP-NA-20	3.541,34
MP-NA-21	3.629,88
MP-NA-22	3.720,61
MP-NA-23	3.813,64
MP-NA-24	3.908,98
MP-NA-25	4.006,70
MP-NA-26	4.106,87

MP-NA-27	4.209,54
MP-NA-28	4.314,77
MP-NA-29	4.422,64
MP-NA-30	4.533,20

ANEXO III

" ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE

GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PARTE I

Atividades de Direção e Assessoramento Superior"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Secretário-Geral	20.610,72
MP-DAS-9	18.097,26
MP-DAS-8	12.567,38
MP-DAS-7	10.054,85
MP-DAS-6	8.043,14
MP-DAS-5	6.891,00
MP-DAS-4	5.168,25
MP-DAS-3	3.876,15
MP-DAS-2	2.907,11
MP-DAS-1	2.463,14

" **ANEXO IV**
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE
GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
PARTE II

Atividades de Função Gratificada"

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
MP-FG-5	3.860,75
MP-FG-4	3.378,15
MP-FG-3	3.016,21
MP-FG-2	1.517,44

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6864395** e o código CRC **2C8A6E82**.

LEI COMPLEMENTAR N. 1.030, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia, vinculada diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. São objetivos da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia, dentre outros:

I - iniciar novos integrantes do Ministério Público do Estado de Rondônia no desempenho de suas funções institucionais;

II - aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional dos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia, e do público externo;

III - desenvolver projetos e programas de pesquisa na área jurídica;

IV - zelar pelo reconhecimento e pela valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado; e

V - promover ações de qualificação e capacitação voltadas para o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo de membros e servidores, com foco na qualidade de vida.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, poderá a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia promover, direta ou indiretamente, cursos, seminários e outras modalidades de estudo, troca de informações e divulgação de trabalhos científicos, além de celebrar convênios com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 3º. A implantação e o funcionamento da Escola incumbirão à Procuradoria-Geral de Justiça, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 4º. A Escola será administrada por um Diretor-Geral escolhido pelo Procurador-Geral de Justiça, que apreciará e deliberará, previamente, sobre todos e quaisquer assuntos pendentes à concretude das ações da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia.

§ 1º. O Diretor-Geral da Escola será membro vitalício do Ministério Público do Estado de Rondônia, sendo substituído, em suas ausências, férias, licenças e impedimentos, por outro membro vitalício designado pelo Procurador-Geral.

§ 2º. O membro designado para a função de Diretor-Geral fará jus ao recebimento de gratificação, conforme regulamentação própria.

Art. 5º. Constituem recursos da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia:

I - dotações orçamentárias específicas;

II - dotações oriundas do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER;

III - recursos de entidades públicas ou privadas, na forma da lei; e

IV - recursos decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados com poderes, órgãos, entidades ou fundos, cujo objetivo seja compatível com as atividades da Escola.

Parágrafo único. O Ministério Público do Estado de Rondônia e o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia disponibilizarão os recursos financeiros necessários para o custeio das atividades da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 6º. O corpo docente da Escola Superior do Ministério Público será, nos termos da resolução da Procuradoria-Geral de Justiça, formado por membros e servidores do Ministério Público, sem prejuízo das funções que exercem, e por profissionais externos com reconhecida experiência de docência ou notório saber na respectiva área de atuação.

Art. 7º. A forma, a periodicidade e o valor a ser pago ao corpo docente como contrapartida pelos serviços prestados à Escola Superior do Ministério Público serão fixados e regulamentados em resolução da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 8º. O Procurador-Geral de Justiça expedirá resolução regulamentando a presente Lei Complementar, em 90 (noventa) dias após sua publicação, tratando inclusive da estrutura e organização da Escola Superior do Ministério Público.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado de Rondônia, suplementadas se necessário.

Art. 10. A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia, a partir de sua instalação por ato da Procuradoria-Geral de Justiça, será a sucessora dos direitos, obrigações, deveres, receitas, estrutura material e de pessoal, bem como do acervo técnico e documental do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6863559** e o código CRC **3B90F2B6**.

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e de acordo com o artigo 19, inciso I da Lei Complementar n. 908, de 6 de dezembro de 2016, bem como os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0048.166900/2019-91,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar, a contar de 2 de maio de 2019, os servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA O IDEP

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORIGEM	LOTAÇÃO/SETOR
Antônio Francisco Simão	300022154	Técnico Educacional Nível I	SEDUC	IDEP - CENTEC Abaitará - Motorista
Ellis Regina Nobrega de Araújo	300023953	Professor Classe A	SEDUC	IDEP - CENTEC Abaitará - Prestação de Contas
Eudiléia Berto Garcia	300085328	Professor Classe C – 25 HS	SEDUC	IDEP - CENTEC Abaitará - Monitoria (Professor Monitor)
Francisco Siqueira	300025154	Professor Classe C	SEDUC	IDEP - CENTEC Abaitará - Monitoria (professor Monitor)

João Batista de Lima	300023809	Professor Classe C	SEDUC	IDEP - CENTEC Abaitará - Sala de Informática (Coordenação de Informática)
Ulcimar Balbino Barbosa	300018379	Técnico Educacional Nível I	SEDUC	IDEP - CENTEC Abaitará - Motorista
Elcilene Neves de Araújo Ribas	300024566	Professor Classe C	SEDUC	IDEP - SEDE ADM - Gerência de Desenvolvimento do Ensino
Elery Oliveira Pinto	300118376	Técnico Educacional Nível II	SEDUC	IDEP - SEDE ADM - Motorista
Maria Inês Alves Fernandes	300039667	Professor Classe C	SEDUC	IDEP - SEDE ADM - Gerência de Desenvolvimento do Ensino
Micheline Braga Brandão	300054821	Professor Nível III	SEDUC	IDEP - SEDE ADM - Diretoria de Planejamento Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6789565** e o código CRC **5B637709**.

DECRETO N. 24.057, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo pertencente ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação no Concurso Público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 001/2012/GAB/IPEM/RO, de 14 de dezembro de 2012, homologado por meio do Edital n. 013/GAB/IPEM/RO, de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.191, de 8 de abril de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 582, de 30 de junho de 2010, e considerando os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.03158-0000/2014 e a decisão judicial proferida nos Autos de Apelação do Mandado de Segurança n. 7030891-97.2017.8.22.0001, o qual tramita perante a 1ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato HUDSON VIANA DIAS, para ocupar o cargo efetivo de M 03 - Motorista Auxiliar - CNH "D", classificação 16ª, inscrição n. 226.502-8, aprovado no Concurso Público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 1921.00088/2012/IPEM/RO.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de Escolaridade, de acordo com o requisito para ingresso no cargo, constante do Anexo I - Quadro de Vagas do Edital n. 001/2012/GAB/IPEM/RO, de 14 de dezembro de 2012, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial, não sendo aceito outro tipo de comprovação, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado, original e 1 (uma) fotocópia;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos Órgãos competentes);

XXII - Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos Órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação Categorias “D”e “E”, destinados aos candidatos às vagas dos cargos de Motoristas Auxilares, original e 2 (duas) fotocópias;

XXIV - Certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e 2 (duas) fotocópias; e

XXV - Outros documentos podem ser solicitados pelo NRH do Órgão.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6793963** e o código CRC **5C038B9B**.

DECRETO N. 24.046, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.031.565,65, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.031.565,65 (dois milhões, trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			**250.000,00**
14.012.04.123.1277.2121	APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT	449051	0104	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.781.565,65**
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	332041	0118	1.781.565,65
			TOTAL	**R$ 2.031.565,65**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			**250.000,00**
14.012.04.123.1277.2121	APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT	339039	0104	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.781.565,65**
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	449052	0118	158.551,65
		339032	0118	1.612.000,00
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	339039	0118	11.014,00
			TOTAL	**R$ 2.031.565,65**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 14/07/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6710237** e o código CRC **F5CBB1F5**.

DECRETO N. 24.047, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Dispensa, *ex-officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex-officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico - RE 01700-3, JOÃO DA SILVA SIMPLÍCIO, a contar de 3 de julho de 2019, por ter completado idade limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o que preconiza a alínea “a” do inciso II do artigo 9º da Lei n. 1.053, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 3 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6724005** e o código CRC **9D237EB2**.

DECRETO N. 24.048, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 09278-4, RODRIGO FLÁVIO DA SILVA cedido para exercer função de interesse policial-militar na Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. O Policial Militar será agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, 9 de março de 1982.

Art. 3º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, o Praça ficará transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência.

Art. 4º. O Soldado encontrar-se-á na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do artigo 45, da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6704794** e o código CRC **C3CBF74C**.

DECRETO N. 24.049, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Agrega Policial Militar ao Quadro Especial de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100060191, RANILSON LIRA BRAYNER agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, por ter sido deferido, a pedido, por meio do Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00221.0000/2019, de 5 de julho de 2019, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos n. 106/2019/PM-CP6, consoante com o inciso II, do §1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Coronel será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, até a publicação do ato concessório da Reserva Remunerada, conforme estabelecido no artigo 10 da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. O Oficial encontrar-se-á na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982, combinado com o artigo 12 da Lei n. 3.514, de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6796259** e o código CRC **E38AFB39**.

DECRETO N. 24.050, DE 12 JULHO DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providencias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Reformado o Major da Polícia Militar, Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100000153, ELPINIANO DE SOUZA LOPES por ter atingido o limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea “b” do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, ficará determinado que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6749975** e o código CRC **FFC271A3**.

DECRETO N. 24.051, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Altera e revoga dispositivos do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018, e acrescenta dispositivo ao Decreto n. 23.260, de 11 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. As Margens de Valor Agregado Originais, adiante enumeradas, constantes na Tabela II - Autopeças do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar, com a seguinte redação:

“.....

TABELA II

AUTOPEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores.	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	50,00%	74,5 5%	69,09%	60,00 %
2.0	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos.	01.002.00	3917	50,00%			
3.0	Protetores de caçamba.	01.003.00	3918.10.00	50,00%			
4.0	Reservatórios de óleo.	01.004.00	3923.30.00	50,00%			
5.0	Frisos, decalques, molduras e acabamentos.	01.005.00	3926.30.00	50,00%			
6.0	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	01.006.00	4010.3 5910.00.00	50,00%			
7.0	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	50,00%			
8.0	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas.	01.008.00	4016.10.10	50,00%			
9.0	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins.	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	50,00%			
10.0	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico.	01.010.00	5903.90.00	50,00%			
11.0	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias.	01.011.00	5909.00.00	50,00%			
12.0	Encerados e toldos.	01.012.00	6306.1	50,00%			
13.0	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos os ciclomotores.	01.013.00	6506.10.00	50,00%			
14.0	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, aneis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias.	01.014.00	6813	50,00%			
15.0	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva.	01.015.00	7007.11.00	50,00%			

			7007.21.00				
16.0	Espelhos retrovisores.	01.016.00	7009.10.00	50,00%			
17.0	Lentes de farois, lanternas e outros utensílios.	01.017.00	7014.00.00	50,00%			
18.0	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	01.018.00	7311.00.00	50,00%			
19.0	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0.	01.019.00	7311.00.00	50,00%			
20.0	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço.	01.020.00	7320	50,00%			
21.0	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00.	01.021.00	7325	50,00%			
22.0	Peso de chumbo para balanceamento de roda.	01.022.00	7806.00	50,00%			
23.0	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho.	01.023.00	8007.00.90	50,00%			
24.0	Fechaduras e partes de fechaduras.	01.024.00	8301.20 8301.60	50,00%			
25.0	Chaves apresentadas isoladamente.	01.025.00	8301.70	50,00%			
26.0	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns.	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	50,00%			
27.0	Triângulo de segurança.	01.027.00	8310.00	50,00%			
28.0	Motores de pistão alternativo, dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87.	01.028.00	8407.3	50,00%			
29.0	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores.	01.029.00	8408.20	50,00%			
30.0	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408.	01.030.00	8409.9	50,00%			
31.0	Motores hidráulicos.	01.031.00	8412.2	50,00%			
32.0	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou compressão.	01.032.00	8413.30	50,00%			
33.0	Bombas de vácuo	01.033.00	8414.10.00	50,00%			
34.0	Compressores e turbocompressores de ar.	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	50,00%			

35.0	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00.	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	50,00%			
36.0	Máquinas e aparelhos de ar condicionado.	01.036.00	8415.20	50,00%			
37.0	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou compressão.	01.037.00	8421.23.00	50,00%			
38.0	Filtros a vácuo.	01.038.00	8421.29.90	50,00%			
39.0	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.	01.039.00	8421.9	50,00%			
40.0	Extintores, mesmo carregados.	01.040.00	8424.10.00	50,00%			
41.0	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou compressão.	01.041.00	8421.31.00	50,00%			
42.0	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape.	01.042.00	8421.39.20	50,00%			
43.0	Macacos.	01.043.00	8425.42.00	50,00%			
44.0	Partes para macacos do CEST 01.043.00.	01.044.00	8431.10.10	50,00%			
45.0	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias.	01.045.00	8431.49.2	50,00%			
45.1	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias.	01.045.01	8433.90.90	50,00%			
46.0	Válvulas redutoras de pressão.	01.046.00	8481.10.00	50,00%			
47.0	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas.	01.047.00	8481.2	50,00%			
48.0	Válvulas solenoides.	01.048.00	8481.80.92	50,00%			
49.0	Rolamentos.	01.049.00	8482	50,00%			
50.0	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "*cames*" e virabrequins) e manivelas, mancais e "bronzes", engrenagens e rodas de fricção, eixos de esferas ou de roletes, redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque, volantes e polias, incluídas as polias para cadernais, embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação.	01.050.00	8483	50,00%			

51.0	Juntas metaloplásticas, jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes, juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos).	01.051.00	8484	50,00%			
52.0	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos.	01.052.00	8505.20	50,00%			
53.0	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01.	01.053.00	8507.10	50,00%			
53.1	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, e de capacidade inferior ou igual a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V	01.053.01	8507.10.10	50,00%			
54.0	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque), geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntores-disjuntores utilizados com estes motores.	01.054.00	8511	50,00%			
55.0	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes.	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	50,00%			
56.0	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.	01.056.00	8517.12.13	50,00%			
57.0	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes.	01.057.00	8518	50,00%			
58.0	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores.	01.058.00	8518.50.00	50,00%			
59.0	Aparelhos de reprodução de som.	01.059.00	8519.81	50,00%			
60.0	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor).	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	50,00%			
61.0	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis.	01.061.00	8527.21.00	50,00%			

62.0	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis.	01.062.00	8527.29.00	50,00%			
62.1	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores.	01.062.01	8521.90.90	50,00%			
63.0	Antenas.	01.063.00	8529.10.90	50,00%			
64.0	Circuitos impressos.	01.064.00	8534.00	50,00%			
65.0	Interruptores e seccionadores e comutadores.	01.065.00	8535.30 8536.50	50,00%			
66.0	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis.	01.066.00	8536.10.00	50,00%			
67.0	Disjuntores.	01.067.00	8536.20.00	50,00%			
68.0	Relés.	01.068.00	8536.4	50,00%			
69.0	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinadas aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00.	01.069.00	8538	50,00%			
72.0	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais.	01.072.00	8544.20.00	50,00%			
73.0	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	01.073.00	8544.30.00	50,00%			
74.0	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas.	01.074.00	8707	50,00%			
75.0	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705.	01.075.00	8708	50,00%			
76.0	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores).	01.076.00	8714.1	50,00%			
77.0	Engates para reboques e semirreboques.	01.077.00	8716.90.90	50,00%			
78.0	Medidores de nível, Medidores de vazão.	01.078.00	9026.10	50,00%			
79.0	Aparelhos para medida ou controle da pressão.	01.079.00	9026.20	50,00%			
80.0	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios.	01.080.00	9029	50,00%			
81.0	Amperímetros.	01.081.00	9030.33.21	50,00%			
82.0	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo).	01.082.00	9031.80.40	50,00%			
83.0	Controladores eletrônicos.	01.083.00	9032.89.2	50,00%			
84.0	Relógios para paineis de instrumentos e relógios semelhantes.	01.084.00	9104.00.00	50,00%			
85.0	Assentos e partes de assentos.	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	50,00%			
86.0	Acendedores.	01.086.00	9613.80.00	50,00%			

87.0	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios.	01.087.00	4009	50,00%			
88.0	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	50,00%			
89.0	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco.	01.089.00	4823.40.00	50,00%			
90.0	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos, placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários.	01.090.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	50,00%			
91.0	Cilindros pneumáticos.	01.091.00	8412.31.10	50,00%			
92.0	Bomba elétrica de lavador de para-brisa.	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	50,00%			
93.0	Bomba de assistência de direção hidráulica	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	50,00%			
94.0	Motoventiladores.	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	50,00%			
95.0	Filtros de pólen do ar-condicionado.	01.095.00	8421.39.90	50,00%			
96.0	"Máquina" de vidro elétrico de porta.	01.096.00	8501.10.19	50,00%			
97.0	Motor de limpador de para-brisa.	01.097.00	8501.31.10	50,00%			
98.0	Bobinas de reatância e de autoindução.	01.098.00	8504.50.00	50,00%			
99.0	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio.	01.099.00	8507.20 8507.30	50,00%			
100.0	Aparelhos de sinalização acústica (buzina).	01.100.00	8512.30.00	50,00%			
101.0	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas.	01.101.00	9032.89.8 9032.89.9	50,00%			
102.0	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda *lambda*).	01.102.00	9027.10.00	50,00%			
103.0	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida.	01.103.00	4008.11.00	50,00%			
104.0	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo.	01.104.00	5601.22.19	50,00%			
105.0	Tapetes/carpetes -nailon.	01.105.00	5703.20.00	50,00%			
106.0	Tapetes de matérias têxteis sintéticas.	01.106.00	5703.30.00	50,00%			
107.0	Forração interior capacete.	01.107.00	5911.90.00	50,00%			
108.0	Outros para-brisas.	01.108.00	6903.90.99	50,00%			
109.0	Moldura com espelho.	01.109.00	7007.29.00	50,00%			
110.0	Corrente de transmissão.	01.110.00	7314.50.00	50,00%			
111.0	Corrente transmissão.	01.111.00	7315.11.00	50,00%			
112.0	Outras correntes de transmissão.	01.112.00	7315.12.10	50,00%			

113.0	Condensador tubular metálico.	01.113.00	8418.99.00	50,00%			
114.0	Trocadores de calor.	01.114.00	8419.50	50,00%			
115.0	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar.	01.115.00	8424.90.90	50,00%			
116.0	Macacos manuais para veículos.	01.116.00	8425.49.10	50,00%			
117.0	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias.	01.117.00	8431.41.00	50,00%			
118.0	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva.	01.118.00	8501.61.00	50,00%			
119.0	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo.	01.119.00	8531.10.90	50,00%			
120.0	Bússolas.	01.120.00	9014.10.00	50,00%			
121.0	Indicadores de temperatura.	01.121.00	9025.19.90	50,00%			
122.0	Partes de indicadores de temperatura.	01.122.00	9025.90.10	50,00%			
123.0	Partes de aparelhos de medida ou controle.	01.123.00	9026.90	50,00%			
124.0	Termostatos.	01.124.00	9032.10.10	50,00%			
125.0	Instrumentos e aparelhos para regulação.	01.125.00	9032.10.90	50,00%			
126.0	Pressostatos.	01.126.00	9032.20.00	50,00%			
127.0	Peças para reboques e semirreboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00.	01.127.00	8716.90	50,00%			
128.0	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis.	01.128.00	7322.90.10	50,00%			
999	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores, não relacionados nos demais itens desta Tabela.	01.999.00	3923.50.00 3926.90.10 3926.90.21 3926.90.90 4005.10.90 4006.90.00 4008.29.00 4016.91.00 4205.00.00 4503.90.00 4805.40.90 4823.20.99 4823.70.00 4911.10.10	50,00%			

			4911.10.90 5704.90.00 6812.99.20 6812.99.30 6812.99.90 6815.10.90 6909.19.90 7009.91.00 7304.31.10 7304.39.10 7304.39.20 7304.59.19 7304.90.19 7304.90.90 7306.30.00 7306.50.00 7307.11.00 7307.19.20 7307.19.90 7307.21.00 7307.22.00 7307.91.00 7307.92.00 7307.93.00 7307.99.00 7312.10.90 7315.12.90				

			7315.19.00				
			7315.20.00				
			7317.00.20				
			7317.00.90				
			7318.13.00				
			7318.14.00				
			7318.15.00				
			7318.16.00				
			7318.19.00				
			7318.21.00				
			7318.22.00				
			7318.23.00				
			7318.24.00				
			7318.29.00				
			7326.19.00				
			7326.20.00				
			7326.90.90				
			7411.10.10				
			7411.10.90				
			7411.21.10				
			7411.21.90				
			7411.22.10				
			7411.22.90				
			7411.29.10				
			7411.29.90				
			7412.10.00				
			7412.20.00				

			7415.21.00				
			7415.29.00				
			7415.33.00				
			7415.39.00				
			7419.99.30				
			7419.99.90				
			7608.10.00				
			7608.20.10				
			7608.20.90				
			7609.00.00				
			7613.00.00				
			7616.10.00				
			7616.99.00				
			8301.50.00				
			8307.10.90				
			8307.90.00				
			8308.10.00				
			8308.20.00				
			8309.90.00				
			8407.90.00				
			8408.90.90				
			8412.31.90				
			8412.90.80				
			8412.90.90				
			8413.20.00				
			8413.60.11				
			8413.60.90				

			8413.70.90				
			8413.92.00				
			8414.30.11				
			8414.30.91				
			8414.30.99				
			8414.80.33				
			8414.80.39				
			8414.80.90				
			8414.90.20				
			8415.82.10				
			8415.82.90				
			8415.83.00				
			8415.90.90				
			8418.69.40				
			8419.89.40				
			8424.89.90				
			8426.91.00				
			8431.20.11				
			8431.20.90				
			8431.39.00				
			8431.42.00				
			8473.30.42				
			8473.30.49				
			8481.30.00				
			8481.40.00				
			8481.80.21				
			8481.80.93				

			8481.80.95				
			8481.80.97				
			8481.80.99				
			8481.90.90				
			8487.90.00				
			8501.10.21				
			8501.10.29				
			8501.20.00				
			8501.32.10				
			8501.32.20				
			8501.40.11				
			8501.40.19				
			8501.40.21				
			8501.40.29				
			8504.40.90				
			8505.11.00				
			8505.19.10				
			8505.19.90				
			8505.90.80				
			8505.90.90				
			8507.40.00				
			8507.50.00				
			8507.60.00				
			8507.80.00				
			8507.90.10				
			8507.90.20				
			8507.90.90				

			8512.90.00				
			8515.11.00				
			8517.70.10				
			8523.59.10				
			8529.10.19				
			8529.90.90				
			8530.80.90				
			8531.90.00				
			8532.21.19				
			8532.22.00				
			8532.23.90				
			8532.24.10				
			8532.25.10				
			8532.25.90				
			8532.29.90				
			8532.30.90				
			8533.10.00				
			8533.21.10				
			8533.21.20				
			8533.21.90				
			8533.29.00				
			8533.31.10				
			8533.31.90				
			8533.39.90				
			8533.40.19				
			8533.40.91				
			8533.40.92				

			8536.50.10 8536.50.20 8536.50.30 8536.50.90 8536.61.00 8536.69.90 8536.90.10 8536.90.30 8536.90.40 8536.90.90 8537.10.90 8539.39.00 8539.90.90 8542.33.19 8542.39.19 8542.39.39 8543.20.00 8543.70.99 8544.49.00 8545.20.00 8546.20.00 8546.90.00 8547.10.00 8547.20.90 8547.90.00 8706.00.20 9015.80.90				

			9025.11.90				
			9025.90.90				
			9026.80.00				
			9027.90.99				
			9028.20.10				
			9030.33.19				
			9030.33.29				
			9030.33.90				
			9030.89.90				
			9030.90.90				
			9031.80.11				
			9031.80.99				
			9031.90.90				
			9032.89.11				
			9032.89.19				
			9032.89.22				
			9032.90.10				
			9032.90.91				
			9032.90.99				
			9106.10.00				
			9109.10.00				
			9114.10.00				
			9114.90.20				
			9114.90.50				
			9114.90.90				
			9401.80.00				
			9603.50.00				
			9613.90.00				

.....”.

Art. 2º. Aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018, ficam revogados os §§ 2º e 3º do artigo 55 da Seção I do Capítulo VI do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e acerca das Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO.

Art. 3º. Os Termos de Acordo concedidos com base nos §§ 2º e 3º do artigo 55 da Seção I do Capítulo VI do Anexo VI do RICMS/RO, que tem sua validade até 31 de julho de 2019, nos termos do artigo 3º do Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018, ficam prorrogados até o dia 31 de agosto de 2019.

Art. 4º. Ficam excluídos do Regime de Substituição Tributária as operações com peças, partes e acessórios de que trata a Tabela II da Parte 2 do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018, destinadas aos estabelecimentos concessionários de veículos, constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. A exclusão de que trata o caput não se aplica às operações internas realizadas pelas concessionárias de veículos, quando destinadas ao contribuinte do imposto, ficando atribuído a essas empresas a condição de substituto tributário.

§ 2º. As novas concessionárias que se estabelecerem no Estado de Rondônia e desejarem ser excluídas do regime de substituição tributária, conforme o disposto no caput, deverão solicitar ao Coordenador Geral da Receita Estadual a sua inclusão ao Anexo Único deste Decreto.

§ 3º. Em razão da exclusão de mercadorias da substituição tributária disposta no caput, o contribuinte substituído, relacionado no Anexo Único deverá seguir o disposto na seção IV do Capítulo IV do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

Art. 5º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso VI ao artigo 3º-A do Decreto n. 23.260, de 11 de outubro de 2018.

"Art. 3º- A. .....

.....

VI - às notas fiscais com valor total inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).".

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de julho de 2019, em relação ao artigo 5º; e

II - a partir de 1º de setembro de 2019, no que tange aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

Relação de Empresas excluídas do Regime de Substituição Tributária nas operações de entradas com AUTOPEÇAS

CONCESSIONÁRIA	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CAD/ICMS-RO	ENDEREÇO	CIDADE
2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	20.721.022/0001-58	00000004136136	AV. AMAZONAS, 2018 - BAIRRO CENTRO	CACOAL
AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	MATRIZ	03.881.622/0001-64	00000000908894	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1528 - BAIRRO N.S DAS GRAÇAS	PORTO VELHO
APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA	MATRIZ	04.901.195/0001-00	00000000046086	AV. CELSO MAZUTTI, 7663 - BAIRRO SETOR 06 INDUSTRIAL	VILHENA
APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA	FILIAL	04.901.195/0003-63	00000004133447	AV. CASTELO BRANCO, 15929/A - BAIRRO SANTO ANTÔNIO	CACOAL

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	03.968.287/0001-36	00000000554049	AV. GOV JORGE TEIXEIRA, 700 - BAIRRO NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO
AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA	FILIAL	03.968.287/0002-17	00000000 1124871	AV. CELSO MAZUTTI, 6643 - BAIRRO PQ SÃO PAULO	VILHENA
BINGOOL MOTOS E NAUTICA LTDA	MATRIZ	06.061.275/0001-11	00000001 237136	AV. ROGÉRIO WEBER, 1867 - BAIRRO CENTRO	PORTO VELHO
BURITI CAMINHÕES LTDA	MATRIZ	84.652.296/0001-15	00000000 457124	RUA DA BEIRA, 6711 - BAIRRO LAGOA	PORTO VELHO
BURITI CAMINHÕES LTDA	FILIAL	84.652.296/0002-04	00000001 001434	AV. CELSO MAZUTTI, 2735 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA	VILHENA
CAREVEL VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	04.252.060/0001-52	00000000 02064-8	AV. CELSO MAZUTTI, 3505 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA	VILHENA
COMERCIAL PSV LTDA	MATRIZ	01.489.352/0001-15	00000000 512079	AV. CASTELO BRANCO, 16411 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO	CACOAL
COMERCIAL PSV LTDA	FILIAL	01.489.352/0002-04	00000000 1683748	AV 25 DE AGOSTO, LOTE N 01-G-2 DA GLEBA 13, SETOR ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA
COMETA CENTER CAR VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	05.909.411/0001-18	00000000 16918-8	AV. CAPITÃO SILVIO, 2290 - BAIRRO GRANDES ÁREAS	ARIQUEMES
COMETA COM. DE VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	03.773.683/0001-08	00000000 956139	AV. TRANSCONTINENTAL, 3838 - BAIRRO SÃO BERNARDO	JI-PARANÁ
COMETA JI PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	04.234.444/0001-42	00000000 975796	AV. MARECHAL RONDON, 1400 - BAIRRO CENTRO	JI-PARANÁ
COMETA JI PARANÁ MOTOS LTDA	MATRIZ	04.926.895/0001-40	00000000 41394	AV. TRANSCONTINENTAL, 520 - BAIRRO VILA JOTÃO	JI-PARANÁ

FERTISOLO COML.MÁQ. E EQUIP. LTDA	MATRIZ	14.594.006/0001-49	00000000 13520-8	ROD BR 364. 6561 KM 2.5 - BAIRRO LAGOA	PORTO VELHO
FERTISOLO COML.MÁQ. E EQUIP. LTDA	FILIAL	14.594.006/0004-91	00000002 920999	ROD BR 364, S/N KM 518- BAIRRO ÁREA EXPANSÃO URBANA	ARIQUEMES
FERTISOLO COML.MÁQ. E EQUIP. LTDA	FILIAL	14.594.006/0003-00	00000000 851671	AV. TRANSCONTINENTAL, 3943 - BAIRRO SANTIAGO	JI-PARANÁ
GIMA-GILBERTO MIRANDA AUTOM. LTDA	MATRIZ	05.891.726/0001-85	00000000 10209-1	AV. JAMARI, 4438 - BAIRRO SETOR 02	ARIQUEMES
GIMA-GILBERTO MIRANDA AUTOM. LTDA	FILIAL	05.891.726/0002-66	00000000 485845	ROD BR 364, KM 423, JARDIM BELA VISTA - SETOR 08	JARÚ
GIMA-GILBERTO MIRANDA AUTOM. LTDA	FILIAL	05.891.726/0004-28	00000000 1762966	AV. MARECHAL RONDON, 83 - BAIRRO SETOR 02	OURO PRETO DO OESTE
GUAPORÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	MATRIZ	06.067.041/0001-81	00000001 236008	AV. CELSO MAZUTTI, 2965 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA	VILHENA
JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA	MATRIZ	04.233.946/0001-59	00000000 23876	AV. TRANSCONTINENTAL, 3682 - BAIRRO JARDIM FLÓRIDA	JI-PARANÁ
L.F. IMPORTS LTDA	MATRIZ	03.483.599/0001-50	00000000 953598	ROD BR 364, S/N - BAIRRO LAGOA	PORTO VELHO
L.F. IMPORTS LTDA	FILIAL	03.483.599/0002-30	00000000 994600	AV. TRANSCONTINENTAL, 3479 - BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL	JI-PARANÁ
MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MATRIZ	19.614.838/0001-01	00000004 004281	AV. CASTELO BRANCO, 14893 - BAIRRO ZONA RURAL	CACOAL
MASTTER MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA	MATRIZ	08.980.495/0001-74	00000001 690663	AV. AMAZONAS, 3650 - BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO

MAZZUTTI COM. DE VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	07.595.449/0001-99	00000001415913	AV. CASTELO BRANCO, 19642 - BAIRRO CENTRO	CACOAL
MAZZUTTI COM. DE VEÍCULOS LTDA	FILIAL	07.595.449/0002-70	00000003978907	AV. 25 DE AGOSTO, 2503 - BAIRRO JARDIM ELDORADO	ROLIM DE MOURA
MEGA VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	03.376.298/0001-27	00000000940216	RUA DA BEIRA, 6930 - BAIRRO JARDIM ELDORADO	PORTO VELHO
MEGA VEÍCULOS LTDA	FILIAL	03.376.298/0002-08	00000000 1675265	AV. CAPITÃO SILVIO, 4379 - BAIRRO SETOR 02	ARIQUEMES
NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MATRIZ	07.527.707/0001-08	00000001388851	AV. CELSO MAZUTTI, 7403 - BAIRRO JARDIM ARAUCARIA	VILHENA
NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	FILIAL	07.527.707/0004-42	00000003329640	ROD BR 364, 7660 - BAIRRO ZONA RURAL	ARIQUEMES
NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	FILIAL	07.527.707/0003-61	00000003329615	ROD RO 010, 1888 - BAIRRO ZONA RURAL	ROLIM DE MOURA
NISSEY MOTORS LTDA	MATRIZ	04.996.600/0001-02	00000000 1069179	RUA DA BEIRA, 7670 - BAIRRO JARDIM ELDORADO	PORTO VELHO
NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	MATRIZ	18.571.247/0001-23	00000003889688	AV. TRANSCONTINENTAL, 3118 - BAIRRO FLORIDA	JI-PARANÁ
NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	FILIAL	18.571.247/0002-04	00000004404297	ROD BR 364, S/N KM 521 - BAIRRO APOIO BR 364	ARIQUEMES
RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	17.207.413/0002-25	00000004184891	RUA TIRADENTES, 3333 - BAIRRO INDUSTRIAL	PORTO VELHO
RODÃO AUTO PEÇAS LTDA	MATRIZ	04.079.299/0001-72	00000000000761	AV. CARLOS GOMES, 2230 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO

RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA	FILIAL	11.567.074/0005-54	00000003013910	AV. CELSO MAZUTTI, 5761 - BAIRRO NOVA VILHENA	VILHENA
RONDO MOTOS LTDA	MATRIZ	84.615.541/0001-14	00000000387029	AV. FORTALEZA, 2052 - BAIRRO SETOR 03	ARIQUEMES
RONDO MOTOS LTDA	FILIAL	84.615.541/0002-03	00000000427284	AV. BRASIL, 1815 - BAIRRO SETOR 01	JARÚ
RONDO MOTOS LTDA	FILIAL	84.615.541/0013-58	00000003362752	AV. JORGE TEIXEIRA, 4164 - BAIRRO MARIA MADALENA	ALTO PARAÍSO
RONDO MOTOS LTDA	FILIAL	84.615.541/0010-05	00000001237888	AV. PORTO VELHO, 901 - BAIRRO SETOR 01	BURITIS
RONDO MOTOS LTDA	FILIAL	84.615.541/0011-96	00000001770209	AV. TANCREDO NEVES, 2735 - BAIRRO CENTRO	MACHADINHO D' OESTE
RONDO MOTOS LTDA	FILIAL	84.615.541/0014-39	00000003362744	AV. CUJUBIM, 2054 - BAIRRO SETOR 02	CUJUBIM
RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	05.883.509/0002-24	00000005180414	RUA DA BEIRA, 5770, BAIRRO FLORESTA	PORTO VELHO
SABENAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	05.888.433/0001-49	00000000007137	RUA TIRADENTES, 3183 - BAIRRO INDUSTRIAL	PORTO VELHO
SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MATRIZ	08.748.748/0001-23	00000000 1655922	RUA DA BEIRA, 7230 - BAIRRO ELDORADO	PORTO VELHO

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6725122** e o código CRC **49907BD5**.

DECRETO N. 24.052, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nas Leis Complementares n. 328, de 12 de dezembro de 2005, e n. 620, de 20 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, os seguintes candidatos:

I - ELIAS DA ROCHA JUNIOR, data de nomeação, 7 de maio de 2019; e

II - HIRAM PASIAN ROBERTO, data de nomeação, 4 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6714648** e o código CRC **2291A8C9**.

DECRETO N. 24.053, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Institui o Programa Viaja Mais Servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e;

Considerando a necessidade de promover ações de fomento para fortalecer e desenvolver o Turismo do Estado de Rondônia, utilizando os Servidores Públicos Ativos e Inativos do Poder Executivo, para aumento de fluxo nos diversos estabelecimentos comerciais relacionados ao segmento turístico, possibilitando que os residentes desse Estado conheçam e usufruam dos destinos turísticos de Rondônia, garantindo assim, a valorização e potencialização do turismo interno rondoniense;

Considerando que a implementação do Programa Viaja Mais Servidor, há plena viabilidade jurídica da atuação do Estado de Rondônia na atividade de fomento, incentivando o mercado de turismo local, conforme artigo 180 da Constituição Federal de 1988 e artigo 153, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, além de se tratar de uma competência do ente federativo, que no âmbito de Rondônia é executada pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR; e

Considerando ainda, que essa atividade de incitação ao fomento não envolve a exploração econômica pelo Estado, conforme artigo 173 da Constituição Federal, se aproximando mais da prática de atividade de ordenamento prevista no artigo 174 da Carta Magna de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o programa “Viaja Mais Servidor”, destinado a promoção e incentivos de utilização de roteiros e produtos, com vantagens e descontos aos Servidores Públicos Estaduais Ativos e Inativos, estendendo-se aos parentes de primeiro grau na aquisição de produtos e serviços.

Art. 2º. A execução do Programa dar-se-á por celebração de acordos, estabelecido por Termo de Cooperação entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e empresas interessadas da iniciativa privada relacionados ao Trade Turístico, sendo que, a empresa da iniciativa privada, terá a liberdade de credenciar-se diretamente com a SETUR, ou ser representada por sua Organização, sendo habilitada a participar do Programa de ofertas de descontos.

Parágrafo único. Em cumprimento aos princípios gerais da administração pública e para conhecimento dos interessados a participarem do Programa Viaja Mais Servidor, será instaurado Edital de Convocação para credenciamento das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e empresas da iniciativa privada no segmento turístico.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Programa Viaja Mais Servidor, são de responsabilidade da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por meio de Comissão Técnica específica composta por servidores da SETUR, nomeados por portaria e indicados pelo Superintendente Estadual de Turismo.

Art. 4º. Compete ainda à Superintendência Estadual de Turismo - SETUR:

I - promover, junto aos órgãos e às entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, com a colaboração dos respectivos titulares, a divulgação do Programa Viaja Mais Servidor, quanto aos serviços, ofertas e descontos;

II - elaborar e firmar o Termo de Cooperação Técnica junto às Organizações e Empresas, além de manter a coordenação das ações do programa e realizar permanente comunicação com os credenciados, atualizando as informações referentes aos descontos oferecidos aos Servidores Públicos Estaduais; e

III - analisar as ofertas e descontos propostos pelas Organizações da Sociedade Civil e empresas, por meio do Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º. O Governo do Estado de Rondônia não se responsabilizará pelas obrigações legais das organizações e empresas, tampouco é imputável pelos casos de não pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos servidores públicos, bem como, não será responsabilizado por circunstâncias danosas que possam ocorrer na prestação dos referidos serviços.

§ 2º. A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, não exerce a competência de atestar a qualidade dos produtos e serviços prestados, mas tão somente quanto ao cumprimento do estabelecido, no Termo de Acordo e Cooperação Técnica.

Art. 5º. As disposições deste Decreto aplicar-se-ão aos Servidores Públicos Estaduais Ativos e Inativos do Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6780487** e o código CRC **735A7C47**.

DECRETO N. 24.054, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Substitui membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM-RO, constantes no Decreto n. 22.230, de 29 de agosto de 2017, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM para o biênio 2017/2019.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e conforme o disposto no § 3º do artigo 3º da Lei n. 3.575, de 23 de julho de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam substituídos os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I; e na alínea “b” do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 22.230, de 29 de agosto de 2017, que nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM-RO, e assim passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

I - .....

a) Hala Cristina Vieira Gomes de Lima, Titular, representante da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS, e Regina Cardoso Sobrinho, Suplente;

b) Wanessa Carvalho Prado, Titular, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e Elizabete Alves Nunes da Silva, Suplente;

c) Laura Cristina Anastácio Rodrigues, Titular, representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Clícia Henriques de Souza, Suplente;

d) Fabrizia Elias Soares Alves, Titular, representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, e Juliana Hérica de Araújo Tavares Passos, Suplente;

e) Maria do Carmo Silva dos Santos, Titular, representante da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e Maria Gomes da Silva, Suplente; e

.....

II - .....

.....

b) Marli Rosa de Mendonça, Titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO, e Larissa Gripp Cardoso, Suplente;

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6728218** e o código CRC **19DD5BA0**.

DECRETO N. 24.055, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º do Capítulo III da Lei Complementar n. 1.007, de 13 de dezembro de 2018 e o artigo 8º da Seção I do Decreto n. 23.803, de 4 de abril de 2019, que regulamenta o Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Segurança - FUNESP da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, os seguintes membros e seus suplentes:

I - Presidente: JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania ; e o Suplente: HÉLIO GOMES FERREIRA - Secretário Adjunto de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania;

II - Titular: MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - Coronel da Polícia Militar e Comandante-Geral da Polícia Militar ; e o Suplente: RILDO JOSÉ FLORES - Coronel da Polícia Militar e Subcomandante da Polícia Militar;

III - Titular: SAMIR FOUAD ABBOUD - Delegado-Geral da Polícia Civil; e a Suplente: ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSÚ GOMES - Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil;

IV - Titular: DEMARGLI DA COSTA FARIAS - Coronel do Corpo de Bombeiro Miliar e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros; e o Suplente: GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Subcomandante do Corpo de Bombeiros;

V - Titular: DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA - Diretor-Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica; e a Suplente: ANA JULIA FRAZÃO PAIVA - Diretora-Adjunta da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

VI - Titular: ANDERSON ASSUNÇÃO - Coordenador de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania; e a Suplente: DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Chefe de Núcleo Financeiro da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

VII - Titular: ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA - Diretora Executiva da Casa Civil; e a Suplente: LIDIANE DA SILVA MARTINS - Coordenadora da Assessoria Política da Casa Civil;

VIII - Titular: HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR - Procurador de Estado; e o Suplente: NILTON DJALMA DOS SANTOS SILVA - Procurador de Estado;

IX - Titular: NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito; e o Suplente: JAMES ALVES PADILHA - Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito;

X - Titular: PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e o Suplente: JAILSON VIANA DE ALMEIDA - Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e

XI - Titular: ADAILTON SILVA ALMEIDA - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais; e o Suplente: ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO - Coordenador da Receita Estadual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6786411** e o código CRC **30C31D0B**.

DECRETO N. 24.056, DE 12 JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o valor de R$ 76.447.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, nos termos da Lei Complementar n. 1.015, de 25 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 76.447.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**76.447.000,00**
11.009.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	0100	400.000,00
		339093	0216	2.890.861,88
		449051	0216	70.156.138,12
		449051	1100	3.000.000,00
			TOTAL	**R$ 76.447.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**76.447.000,00**
11.025.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	0100	400.000,00
		339093	0216	2.890.861,88
		449051	0216	70.156.138,12
		449051	1100	3.000.000,00
			TOTAL	**R$ 76.447.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 14/07/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6714449** e o código CRC **2489BAFF**.

DECRETO N. 24.058, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 289.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas

de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**289.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	289.000,00
TOTAL				**R$ 289.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**225.000,00**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	225.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**29.000,00**
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	29.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**35.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	35.000,00
TOTAL				**R$ 289.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6815419** e o código CRC **59525036**.

DECRETO N. 24.060, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 3 de junho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências à Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia:

I - Subtenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 03755-8, GILMAR INACIO DE SOUZA; e

II - 1º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 09238-0, FABIANE PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º. Os Policiais Militares serão classificados no Centro de Ensino da Polícia Militar de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6716906** e o código CRC **3E506870**.

DECRETO N. 24.061, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 05894-2 RENE MARQUES DOS SANTOS, revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 4 de julho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Praça encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da data de sua reversão, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6806782** e o código CRC **E2968310**.

DECRETO N. 24.062, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, de acordo com o Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, bem como a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido, a pedido, o 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100023038, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço, entre efetivos e computáveis para inatividade, nos termos do § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar n. 432, de 3 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6719893** e o código CRC **9BA11C25**.

DECRETO N. 24.063, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 1º Sargento da Polícia Militar, da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02930-5, HELENILDO DE SOUZA, a contar de 26 de junho de 2019, de acordo com o inciso I, do artigo 9º da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada por meio do Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 26 de junho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6711576** e o código CRC **29621375**.

DECRETO N. 24.064, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Prorroga a convocação de Policiais Militares do Estado da Reserva Remunerada prevista no Decreto n. 22.148, de 26 de julho de 2017 que "Convoca para o Serviço Ativo Militares do Estado da Reserva Remunerada.", para o Serviço Ativo e dispensa *ex-officio*, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pelas Leis n. 2.461, de 17 de maio de 2011 e n. 4.218, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, no período de 24 de julho 2019 a 24 de julho de 2021, a convocação para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante à aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, dos Policiais Militares abaixo relacionados, constantes no Decreto n. 22.148, de 26 de julho de 2017:

I - para o município de Ariquemes:

a) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03687-7, ARILDO PONTES MOREIRA; e

b) 3º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05191-8, DAVINO DOS SANTOS SILVA;

II - para o município de Ji-Paraná:

a) 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03737-6, ELISEU GONÇALVES MAIA;

b) 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03238-8, JAIME BARBOSA DA SILVA;

c) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03853-8, MARIVALDO ALVES DE SOUZA; e

d) 3º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03732-6, EVA TEREZA DE OLIVEIRA;

III - para o município de Vilhena:

a) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02268-2, CÍCERO GALDINO DOS SANTOS;

b) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04247-4, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO;

c) 3º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02530-9, FRANCISCO VALDENOR FREIRE;

d) Cabo da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04640-6, SEBASTIÃO FERNANDES DA COSTA; e

e) Soldado da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 06281-4, DÉCIO JOSÉ ZANATTA;

IV - para o município de Porto Velho:

a) Subtenente Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03450-6, JOÃO APARECIDO RIBEIRO DE FREITAS;

b) 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02127-4, MARCOS ANTÔNIO FAZIONI; e

c) 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03820-3, JOÃO GONÇALVES ZINGRA.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades previstas no § 1º do artigo 4º da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, preferencialmente nas Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, em Ariquemes (CTPM III), Ji-Paraná (CTPM IV), Vilhena (CTPM V) e Porto Velho (CTPM VII), conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Ficam dispensados, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 24 de julho de 2019, por conveniência da administração, de acordo com a alínea "c" do inciso II do artigo 9º da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03669-5, ALBERTO LOBO BERNARDINO; e

II - 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02570-1, JOSÉ LUIZ BARBOSA JÚNIOR.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, os Policiais Militares ficam revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 24 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6691344** e o código CRC **F87AC398**.

DECRETO N. 24.065, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Prorroga a convocação de Policial Militar do Estado da Reserva Remunerada prevista no Decreto n. 22.174, de 8 de agosto de 2017 que "Convoca para o Serviço Ativo Militar do Estado da Reserva Remunerada.", para o Serviço Ativo, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pelas Leis n. 2.461, de 17 de maio de 2011 e n. 4.218, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, no período de 31 de julho 2019 a 31 de julho de 2021, a convocação para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante à aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituir o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05420-7, CLÁUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA, constante no Decreto n. 22.174, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º. O Militar ora convocado desempenhará suas atividades previstas no § 1º do artigo 4º da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, consoante proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6696735** e o código CRC **38E8F5F8**.

DECRETO N. 24.066, DE 12 DE JULHO DE 2019

Prorroga a convocação de Militares do Estado da Reserva Remunerada prevista no Decreto n. 22.175, de 8 de agosto de 2017 que "Convoca para o Serviço Ativo Militares do Estado da Reserva Remunerada.", para o Serviço Ativo, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pelas Leis n. 2.461, de 17 de maio de 2011 e n. 4.218, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, no período de 31 de julho 2019 a 31 de julho de 2021, a convocação para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante à aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, dos Policiais Militares abaixo relacionados, constante no Decreto n. 22.175, de 8 de agosto de 2017:

I - 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03459-4, JOAQUIM LOPES DE MENESES; e

II - Cabo da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04643-2, SEBASTIÃO PLÁCIDO DE OLIVEIRA SOBRINHO.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades previstas no § 1º do artigo 4º da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, preferencialmente no Centro Integrado de Operações - CIOP, no município de Porto Velho, consoante proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6699237** e o código CRC **99D99215**.

DECRETO N. 24.067, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Prorroga à disposição do Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, constante no Decreto n. 23.736, de 25 de marco de 2019, que “Passa à disposição da SENASP/MJSP Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e

Considerando o teor do Ofício n. 2552/2019/GAB-SENASP/SENASP-MJ, de 26 de abril de 2019, que solicita a prorrogação da disposição do Major Bombeiro Militar Sued Santos Rocha de Souza, para atuar junto à Secretária Nacional de Segurança Pública, a fim de contribuir com as atividades de implantação e monitoramento estratégico, bem como nas atividades de assessoria de gestão estratégica, com ênfase na aplicação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS e implementação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada à disposição do Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0555-5, SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA, constante no artigo 1º do Decreto n. 23.736, de 25 de marco de 2019, que “Passa à disposição da SENASP/MJSP Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.”, para a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a contar de 20 de maio de 2019 a 22 de maio de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Para efeito de registro e controle de alterações, conforme dispõe o inciso IV do § 2º do artigo 5º cumulado com o inciso IV do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficias e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, o Major encontrar-se-á, adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 20 de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6733927** e o código CRC **F2B5CB39**.

DECRETO N. 24.068, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Estagiária de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nas Leis Complementares n. 328, de 12 de dezembro de 2005, e n. 620, de 20 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada para compor o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a seguinte candidata:

I - LUIZA MARIA TAMBORIN MACIEL, data de nomeação, 8 de julho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6762748** e o código CRC **0D994E8C**.

DECRETO N. 24.069, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Altera membro do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - CONDEB, nomeado na alínea “a” do inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 22.520, de 8 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 22.520, de 8 de janeiro de 2018, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - CONDEB.", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. .....

.....

IV - .....

a) Adir Josefa de Oliveira, titular; e Valter Rincolato, suplente;

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6727871** e o código CRC **61DC1A7C**.

DECRETO N. 24.070, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Institui e nomeia para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado de Rondônia - GTI/RO, para a implementação e acompanhamento da Política Nacional da Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a Portaria n. 1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória - PNAISARI, incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, nas unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade; e

Considerando ainda o artigo 17, inciso II da Portaria n. 1.082, de 2014, que estabelece em seu artigo 17 a competência dos Estados, por intermédio das respectivas Secretarias de Saúde, instituir Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, em articulação com a Secretaria de Saúde Municipal e a Secretaria gestora do Sistema Socioeducativo, para a implementação e acompanhamento da PNAISARI;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, o Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado de Rondônia - GTI/RO, com o escopo de implementar e acompanhar a Política Nacional da Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito à Lei - PNAISARI, com as seguintes atribuições:

I - a elaboração de Plano Operativo, conforme modelo constante do Anexo II da Portaria n. 1.082, de 23 de maio de 2014;

II - a elaboração de Plano de Ação Anual, com definição das ações de saúde e as metas físicas para o ano de exercício por município, em consonância com o modelo constante do Anexo III da Portaria n. 1.082 de 2014;

III - o acompanhamento e monitoramento da efetiva implementação da atenção integral à saúde de adolescentes, em situação de privação de liberdade; e

IV - realização de diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes, em situação de privação de liberdade.

Art. 2º. O GTI/RO será composto pelos seguintes membros, indicados por meio de titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados:

I - Secretaria de Estado de Saúde - SESAU:

a) Titular: Lenilda Gomes de Sá; e

b) Suplente: Wanda Fernandes Arruda Braga Brandão;

II - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) Titular: Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção; e

b) Suplente: Dulcianni de Fatima Monteiro Barros Ignácio;

III - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE:

a) Titular: Lainara Damascena Cruz; e

b) Suplente: Maria Suely Parente Lima;

IV- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

a) Titular: Joely Gimenes; e

b) Suplente: Rosenira Vidal de Souza;

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Titular: Ana Cristina Leandro Carvalho; e

b) Suplente: Josenice Nara Johnson Macedo Amorim;

VI - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e do Lazer - SEJUCEL:

a) Titular: Temerson Gabriel Barbosa de Oliveira; e

b) Suplente: Artur Junior Pereira Pires;

VII - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

a) Titular: Raoni Francisco Lopes Gama; e

b) Suplente: Michele Tavernard da Rocha;

VIII - Ministério Público do Estado de Rondônia:

a) Titular: Antônio Cosme Salim; e

b) Suplente: Érika Oliveira Chaquian;

IX - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS/RO:

a) Titular: Gelzirlane do Nascimento; e

b) Suplente: Maria da Conceição Acacio de Meireles.

§ 1º. Os membros do GTI/RO, indicados na forma do *caput* deste artigo, serão designados por Ato do Governador do Estado.

§ 2º. Poderão ser convidados para participar das reuniões do GTI/RO, representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, de organizações não-governamentais, bem como especialistas, com a finalidade de subsidiar o Grupo de Trabalho, através de dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 3º. O Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado de Rondônia - GTI/RO, reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação, até alcançar os seus objetivos.

Art. 3º. O GTI/RO terá a duração de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 4º. Fica vedada a percepção de qualquer remuneração, em decorrência da participação no GTI/RO.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6771860** e o código CRC **34CED9A1**.

DECRETO N. 24.071, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do tesouro estadual, bem como a necessidade de controle do comprometimento das despesas de pessoal, previsto no artigo 20 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a inclusão em folha de pagamento dos benefícios salariais, decorrentes da conversão em pecúnia de férias, licença-prêmio, licença especial e abono pecuniário dos servidores pertencentes aos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º. A preferência de pagamento dos benefícios salariais obedecerá aos seguintes critérios, sucessivamente:

I - servidores idosos (60 anos ou mais) e servidores portadores de doenças graves ou incapacitantes, ou cujos dependentes sejam portadores de tais doenças, mediante comprovação por laudo médico, homologado pelo Centro de Perícias Médicas Estadual - CEPEM;

II - ordem cronológica de instauração do processo dos titulares dos créditos de valores até R$ 5.000,00;

III - ordem cronológica de instauração do processo dos titulares dos créditos de valores de R$ 5.000,01 a R$ 10.000,00; e

IV - ordem cronológica de instauração do processo dos titulares dos créditos de valores acima de R$ 10.000,01.

§ 1º. Os benefícios salariais, cujos pagamentos constituam excepcional urgência, devidamente justificada, serão deliberados pelo Governador do Estado.

§ 2º. Nos casos previstos no inciso I deste artigo, será dispensada a homologação do laudo médico pelo CEPEM, quando o portador da doença grave ou incapacitante for dependente.

§ 3º. O rol de doenças graves ou incapacitantes, previstas no inciso I deste artigo, estão definidas no Decreto n. 19.163, de 15 de setembro de 2014 e no Anexo XLV da Instrução Normativa n. 77 INSS, de 21 de janeiro de 2015.

§ 4º. Nos casos de dependentes previstos no inciso I deste artigo, incluem-se no conceito de dependentes apenas o cônjuge ou companheiro(a), filhos e enteados.

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesas realizarão o efetivo controle dos pagamentos de benefícios salariais, em observância das prioridades estabelecidas no artigo 2° do presente Decreto, nas seguintes proporções:

I - referentes aos incisos I e II: 30% do limite mensal; e

II - referentes aos incisos III e IV: 20% do limite mensal.

§ 1º. Os processos dos valores enquadrados nos incisos II, III e IV do artigo 2° poderão ser parcelados, respeitando-se os limites previstos.

§ 2º. Os Ordenadores de Despesa exercerão o controle do limite de recursos alocados, mensalmente, para a sua pasta, observando o previsto no artigo 4°.

§ 3º. Após o processamento prévio da folha de pagamento, o Setor de Recursos Humanos de cada Unidade deverá verificar o somatório dos pagamentos de benefícios salariais, previstos no artigo 1° deste Decreto e realizar as devidas adequações ao limite.

§ 4º. Quando a verba, objeto do pedido de pagamento, devidamente instruído nos Autos, for relativa a exercícios anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

I - caso o servidor tenha ingressado judicialmente pleiteando o direito, o processo administrativo deverá ser sobrestado, devendo o Setor de Recursos Humanos da Unidade oficiar à Procuradoria-Geral do Estado para a devida compensação com o sistema de pagamento de decisões judiciais, previsto no artigo 100 da Constituição Federal; e

II - o ordenador de despesas de cada Unidade deverá reconhecer a despesa formalmente.

Art. 4º. A quitação dos débitos deverá ser rigorosamente controlada e obedecerá aos limites mensais informados pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, mediante encaminhamento de Ofício à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP e às Unidades.

Art. 5º. A autorização prevista no artigo 4° poderá ser suspensa no caso de comprometimento da receita estadual, em relação à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Incorrerá em falta grave contra as finanças públicas o agente público que incluir ou autorizar a inclusão em folha de pagamento de qualquer benefício salarial previsto neste Decreto, sem a devida programação financeira.

Art. 7º. A inobservância das normas contidas neste Decreto sujeitará ao agente público responsável às sanções administrativas previstas na Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6786852** e o código CRC **4658FBA1**.

DECRETO N. 24.073, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a 3º Sargento da Policia Militar, Registro Estatístico 08852-2, EDNA SILVA DO NASCIMENTO, a contar de 11 de julho de 2019, com ônus para o Órgão de origem, para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, conforme com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. A Policial Militar será agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, a Praça ficará transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - durante o intervalo de sua cedência.

Art. 4º. A 3º Sargento encontrar-se-á na condição de adida à Ajudância-Geral para efeito de alteração e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir da data da sua cedência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6756995** e o código CRC **550D8118**.

DECRETO N. 24.074, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 5 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, e em cumprimento à Determinação Judicial proferida nos Autos n. 7045289-49.2017.8.22.0001,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata SOLANGE DA SILVA COSTA para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Técnico em Enfermagem, inscrição n. 814.399-4, classificação 488ª**,** aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 5 de maio de 2010, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, em conformidade com os termos do Processo Administrativo n. 012201-04822/2010/SEAD.

Art. 2º. No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for inscrita deverá apresentar declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - declaração da candidata informando se ocupa ou não cargo público, e caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XI - comprovante de escolaridade;/habilitação de acordo com o Anexo I do Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 5 de maio de 2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial, original e 1 (uma) fotocópia - (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado);

XII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;

XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, original;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXI - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente, 1 (uma) fotocópia, (exceto para os cargos cuja legislação não exija).

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6840477** e o código CRC **9B748104**.

DECRETO N. 24.075, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 10.606.287,17, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei n. 4.527, de 11 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 10.606.287,17 (dez milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), em favor da Unidades Orçamentárias: Ministério Público - MP e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			**666.616,10**
29.001.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	0300	266.526,63
		449052	0627	89,47
29.001.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	449052	0300	400.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			**2.939.671,07**
29.012.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	0627	854.856,93
		449052	0649	1.084.814,14
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	449052	0649	900.000,00
		449040	0649	100.000,00
			TOTAL	**R$ 3.606.287,17**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			**7.000.000,00**
29.012.03.122.1280.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449051	0627	7.000.000,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 17/07/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6840857** e o código CRC **CB8F5379**.

Decreto de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2019, RICARDO PASSOS DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Controlador Interno, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 12/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6817974** e o código CRC **40326591**.

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Decreto n. 23.908, de 15 de maio de 2019, que "Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências",

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, com ônus para o Órgão de origem, **a contar de 15 de abril a 31 de dezembro de 2019**, em conformidade com o inciso IV do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com artigo 46 da Lei n.º 4.302, de 25 de junho de 2018."

LEIA-SE:
"Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, com ônus para o órgão de origem, **no período de 23 de maio a 31 de dezembro de 2019**, em conformidade com o inciso IV do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6794064** e o código CRC **FF7FBCEA**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2019, CARINA SILVA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Secretário-Geral JARI, da Junta de Administrativa de Recursos de Infrações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845529** e o código CRC **03C6915B**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2019, EDENYR ALBINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria, do PA - Jaci Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845588** e o código CRC **84C2F9A2**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2019, GESSE BASTOS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria de PAV de 1ª Categoria, do PA - Jaci Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845601** e o código CRC **6BC5A720**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2019, GESSE BASTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria, do PA - Jaci Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845604** e o código CRC **83DF6DD2**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2019, GERALDO CARLOS VELOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845663** e o código CRC **2E907A6D**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2019, SUZINEY JOSE DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845688** e o código CRC **A368750F**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de julho de 2019, GERALDO CARLOS VELOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845692** e o código CRC **8A7B4BBD**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de julho de 2019, GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6857709** e o código CRC **B1CCC3B5**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de julho de 2019, LUCIMAR VASCONCELOS MOREIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6857761** e o código CRC **3B1E58FE**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 8 de julho de 2019, KECIANNY DE MELO GUARENA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097782, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6861451** e o código CRC **3E361DB5**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, CESAR DONADON STEFANES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6864149** e o código CRC **CDCFF468**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de abril de 2019 a 10 de junho de 2019, YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6864165** e o código CRC **49EA8F3E**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, SHARLENE FRANCA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6864192** e o código CRC **0947071F**.

Decreto de 16 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2019, TEX WILLIAMS CANDIDO MOREIRA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6864354** e o código CRC **F2B8799F**.

HEURO

Portaria nº 16/2019/HEURO-DG

Dispõe sobre a coordenação para o SAME Estatística do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

A DIRETORA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do decreto de 18/01/2019 (DOE 13ª Edição de 21/01/2019), que a nomeou como Diretora;

Considerando a necessidade da coordenação do SAME do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Rozeli Mendonça, técnica em enfermagem, matrícula nº 300138109, como coordenadora interina do SAME Estatística do HEURO, ficando responsável pela coordenação do setor durante a ausência da coordenadora Márcia Butzke Frederico Rodrigues, administradora, matrícula nº 300131450, que está de férias, devendo a servidora Rozeli auxiliar a Direção do HEURO na manutenção do serviço de forma contínua e adequada. Esta nomeação será considerada retroativa, ao dia 01 de julho de 2019 até o dia 31 de julho de 2019. A função da servidora se dará por participação colaborativa, sem remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cacoal, 16 de Julho de 2019.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
DIRETORA GERAL DO HEURO/COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE ANDRÉ DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6854165** e o código CRC **BB3D39AD**.

SEDI

Portaria nº 73/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018, e considerando o Processo SEI Nº 0041.273381/2019-86

RESOLVE:

I- Afastar o servidor **Thalles Gomes Afonseca**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo de Desenvolvimento e Produção, lotado nesta SEDI, Matr. 300088872, de suas atividades laborais no período de 25 à 30 de julho de 2019, para participar do curso Criação de Riquezas ministrado pelo PHD. Paulo Vieira, na cidade de Brasilia - DF, sem ônus para o estado de Rondônia.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6855941** e o código CRC **3DA67C58**.

Portaria nº 74/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.229070/2019-80.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias, da servidora **GEANNE BARROS DA SILVA,** Assessora Técnica, Mat. **300121779**, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 16/2019/SEDI-RH, no períodos de 01 a 20 /06 /2019, referente ao exercício de 2019, as quais ficam transferidas para serem usufruídas em dois períodos:

1º Período de 01 a 10.09.2019 (10 dias);

2º Período de 26.12.2019 a 04.01.2020 (10 dias).

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 16 de julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6859301** e o código CRC **20D97E10**.

DER

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 253/GAB/DER/RO, datada de 14.03.2016, Publicada no DOE nº 52 de 21.03.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **RUBERVAL TEODORO DA COSTA ,** Matrícula n. 300117389, Motorista.

Onde se Lê: Período 09/05/2012 à 08/05/2014 e Efeito Financeiro 08/05/2014.

Leia-se: Período 18/05/2012 à 17/05/2014 e Efeito Financeiro 18/05/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6840069** e o código CRC **F0358A91**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **RUBERVAL TEODORO DA COSTA ,** Matrícula n. 300117389, Motorista.

Onde se Lê: Período 09/05/2013 à 08/05/2015 e Efeito Financeiro 08/05/2015.

Leia-se: Período 18/05/2014 à 17/05/2016 e Efeito Financeiro 18/05/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6840608** e o código CRC **847D2891**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 385/GAB/DER/RO, datada de 04.05.2017, Publicada no DOE nº 84 de 08.05.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **RUBERVAL TEODORO DA COSTA ,** Matrícula n. 300117389, Motorista.

Onde se Lê: Período 09/05/2015 à 08/05/2017 e Efeito Financeiro 08/05/2017.

Leia-se: Período 18/05/2016 à 17/05/2018 e Efeito Financeiro 18/05/2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6840902** e o código CRC **5140FA67**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **ALEXSANDRO SCABELO,** Matrícula n. 300106814, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 28/03/2013 à 27/03/2015 e Efeito Financeiro 27/03/2015.
Leia-se: Período 28/03/2013 à 27/03/2015 e Efeito Financeiro 28/03/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Dirtor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6843232** e o código CRC **D3E0EE0F**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **TASSIA DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA ,** Matrícula n. 300106329, Fiscal de Transporte.

Onde se Lê: Período 04/04/2013 à 03/04/2015 e Efeito Financeiro 03/04/2015.
Leia-se: Período 04/04/2013 à 03/04/2015 e Efeito Financeiro 04/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6818851** e o código CRC **845D76FD**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **TASSIA DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA ,** Matrícula n. 300106329, Fiscal de Transporte.

Onde se Lê: Período 04/04/2015 à 03/04/2017 e Efeito Financeiro 03/04/2017.
Leia-se: Período 04/04/2015 à 03/04/2017 e Efeito Financeiro 04/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6819466** e o código CRC **994899C7**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 464/GAB/DER/RO, datada de 15.09.2015, Publicada no DOE nº 2804 de 19.10.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **LUCIANA QUEZIA VIRGOLINO DA COSTA ,** Matrícula n. 300107302, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 13/04/2011 à 12/04/2013 e Efeito Financeiro 13/04/2013.
Leia-se: Período 25/04/2011 à 24/04/2013 e Efeito Financeiro 25/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6818275** e o código CRC **1CCDC94E**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **LUCIANA QUEZIA VIRGOLINO DA COSTA ,** Matrícula n. 300107302, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 13/04/2013 à 12/04/2015 e Efeito Financeiro 12/04/2015.
Leia-se: Período 25/04/2013 à 24/04/2015 e Efeito Financeiro 25/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6818503** e o código CRC **E4FDD32F**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **LUCIANA QUEZIA VIRGOLINO DA COSTA ,** Matrícula n. 300107302, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 13/04/2015 à 12/04/2017 e Efeito Financeiro 12/04/2017.
Leia-se: Período 25/04/2015 à 24/04/2017 e Efeito Financeiro 25/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6818664** e o código CRC **309EF784**.

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. Ofício nº 1965/2019/DER-CGP, de 20.5.2019, Ofício nº 2131/2019/GOV-RED, Portaria nº. 110/GAB, de 7.6.2019 e Processo n. 0009.186500/2019-68,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1 de junho de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO, matrícula 9700,** ocupante do cargo de Soldador, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamary, o qual passará a desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2019, 131º da República.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 12/07/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/07/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6815477** e o código CRC **363F744A**.

Portaria nº 763/2019/DER-GEPLAC Porto Velho, 05 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **0004.273965/2018-17** Contrato nº. **093/PGE-2019** Firma: **LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra**:** Construção de alojamento do 2º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no município de Ji-Paraná/RO**,** conforme o termo de referência anexado, edital de licitação 3643599 e Contrato 5092984.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6686086** e o código CRC **C23623E2**.

Portaria nº 802/2019/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE Nº 1364, DE 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
MARIA VALDENIR DE SOUZA	30010110196	**Auxiliar de Serviços Gerais**	18/07/2015 à 17/07/2017	1ª "C"	1ª "D"	18/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6838136** e o código CRC **FF2D1AF0**.

Portaria nº 803/2019/DER-SEPROG

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE Nº 1364, DE 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO WERLANG	30010110196	**Auxiliar de Serviços Gerais**	25/07/2015 à 24/07/2017	1ª "C"	1ª "D"	25/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6839018** e o código CRC **DEA098C6**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº129/2019/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 0002, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 129/2019, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 167/2019, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo para limpeza e higienização dos veículos e equipamentos, para atender as Residências Regionais, Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU e Usinas de Asfalto deste DER/RO, tendo como Fornecedora a empresa **A.C.F MOREIRA - ME,** no valor total de **R$ 4.600,00** (Quatro mil e seiscentos reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5°, Inciso VI do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral Adjunto do DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.286490/2019-60. Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6841288** e o código CRC **EE970B3F**.

Decisão nº 27/2019/DER-CORRG

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 184 da Lei Complementar nº 68/1992, e após análise dos autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 015/2019/CPPS/CORRG/DER-RO (SEI Nº 0009.235889/2019-82),

RESOLVE:

1º - Concordar com a solução proposta pela Comissão Permanente de Processo de Sindicância, decidindo pelo **arquivamento** do presente feito, face aos motivos expostos no Relatório Conclusivo (6728327);

2º - Determinar à Corregedoria-Geral doDER-RO, em conseqüência, que adote as seguintes providencias:
a) Publique a presente decisão;
b) Encaminhe cópia dos autos á CGP/DER, GLOG/DER e ao Residente-Chefe da 5ª RR (Rolim de Moura), para fins das providencias sugeridas pela comissão processante em seu Relatório Conclusivo, observando, para tanto, os princípios que regulam as atividades da administração pública;

c) Notificar os interessados quanto a presente decisão;
d) Demais providencias legais.

Porto Velho (RO), 11 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6791942** e o código CRC **F4D7580F**.

Decisão nº 28/2019/DER-CORRG

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 184 da Lei Complementar nº 68/1992, e após análise dos autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 017/2019/CPPS/CORRG/DER-RO (SEI Nº 0009.235919/2019-51),

RESOLVE:

1º - Concordar com as medidas administrativas adotadas e solução proposta pela Comissão Permanente de Processos de Sindicância, decidindo pelo **arquivamento** do presente feito, face celebração (id 6664551) de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), aplicada no curso da apuração, na forma do Art. 192-B da Lei Complementar nº 68/1992.

2º - Determinar à Corregedoria Geral DER-RO, em conseqüência, que adote as seguintes providencias:
a) Publique a presente decisão;
b) Notifique os interessados quanto ao teor do julgamento;
d) Demais providencias legais.

Porto Velho (RO), 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6806459** e o código CRC **C4A0536B**.

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº**. 00004.273965/2018-17 – CBMRO**
CONTRATO Nº. **093/PGE-2019**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **126 (cento e vinte seis) dias corridos**
CONTRATADA: **LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
PRAZO: **90 (noventa) dias consecutivos.**
VALOR: **R$ 189.748,18 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER**,** autoriza nesta data, o início do objeto**: Construção de alojamento do 2º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO**, no município de **Ji-Paraná/RO,** conforme o termo de referência anexado, edital de licitação 3643599 e Contrato 5092984

Porto Velho, 05 de julho de 2019

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Vasconcelos**, **Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6685857** e o código CRC **47060E4A**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, neste ato representado pelo senhor **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,** Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto** com alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA,** conforme Ofício nº 362/2019/GAB-PMPM, (6433298), Plano de Trabalho, (6433339), Especificação Técnica, (6433519), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, (6433702), Croquis, (6433825), Declaração de Contrapartida, (6433904), Análise nº 140/2019/DER-NUATC, (6445162), Despacho Projur/DER, (6480584), Ofício nº 258/2019/GAB-PMPM, (6605266), Parecer n. 267/2019/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (6731732) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.118735/2018-46.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 361.635,54** (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º. ...

§ 2º. O valor de **R$ 61.635,54** (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente à contrapartida do convenente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(6433904).

§ 3º. ...

§ 4º. ...

(...)

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Ferreira de Alencar**, **Usuário Externo**, em 11/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/07/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6787260** e o código CRC **80C4CF56**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 207/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pela senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, Prefeita, conforme documento constantes nos autos, (6797798),

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 175/2019/GP/nbo (6652567), Parecer nº 270/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6741153) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.086907/2018-13.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 207/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (27.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/07/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6797884** e o código CRC **7D37FCD7**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 149/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Prefeito já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto,** conforme Ofício nº 278/SEMPLAN/PMB/2019, (6361668), Projeto, (6361828), Despacho GECOC, (6380815), Despacho GEPRO, (6423238), Parecer nº 23/2019/DER-SENG, (6534923), Despacho GEPRO, (6542845), Despacho GECOC, (6557673), Memorando nº 164/2019/DER-GEFISC, (6599002), PARECER n. 268/2019/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (6731787) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.076847/2018-12.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente/FITHA

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6828284** e o código CRC **82376E7E**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 115/GAB/PMMN/2019, (5886771), Despacho/GECON (5886853), Parecer nº 272/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6762883) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.069063/2018-34.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 154/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (**28/07/2019**), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Marques da Silva**, **Usuário Externo**, em 13/07/2019, às 01:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/07/2019, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6820935** e o código CRC **7CE72B83**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/18/FITHA, FIRMADO EM 07 DE MARÇO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019 e o

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, neste ato representado pelo senhor **CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 066 – GAB/SEMPLA/19, às fls. 263, Parecer nº 103/2019/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente/FITHA, às fls. 264/266 e vº, e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411-00161-0000/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 006/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Alves de Noronha Filho**, **Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6838948** e o código CRC **340E4450**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 078/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D´OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D´OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 175/2019/COOPLAN (6432609), Despacho/GECON (6432687), Parecer nº 239/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6505060) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.055523/2018-84.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 078/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.06.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Caetano de Souza**, **Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6513530** e o código CRC **CC691B97**.

JUCER

EXTRATO

Quinto termo aditivo ao contrato n° 001/2014/JUCER cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação diária nas edificações (áreas internas, externas e esquadrias) do prédio SEDE da JUCER, que entre si celebram, a Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER e a empresa IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP, prorrogando a sua vigência até 13/04/2020, Signatários: Vladmir Oliani - Presidente/JUCER, Antonio Marcos Mourão Figueiredo - IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP, Winston Clayton Alves Lima, Procurador do Estado.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER
Matrícula nº 300157805

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio**, **Presidente**, em 19/06/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6430993** e o código CRC **4F18550B**.

CMR

Portaria nº 74/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 16/07/2019 o Sr. **Evandro Sodre Girotto**, nomeado através da Portaria nº 27/CMR/2018, publicada no DIOF nº 118 de 03.07.2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR-S/A

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6531535** e o código CRC **2CA09217**.

Portaria nº 80/2019/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de possíveis inconsistência no Processo nº 117/2014 CMR, referente a contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistemas informatizados, prestados pela empresa "Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S/A", composta pelos seguintes membros sob a Presidência da primeira:

1- Maria da Graça Capitelli - Presidente

2 - Mônica Da Conceição Lima Tenório - Membro

3- Dalton Barros Silva - Membro

4 - Regiovânia Alves da Cunha

Art. 2º. A participação na Comissão não é remunerada, sendo que os membros deverão exercer suas atribuições de forma cumulativa e sem prejuízo da demais atividades exercidas na Companhia de Mineração.

Art. 3º. A Presidente da Comissão poderá requisitar o auxílio de outros servidores, em todas as instâncias internas da CMR convocadas para tal.

Art. 4º. A Comissão executará seus trabalhos durante o período de 90 (noventa) dias, contados a partir do início da vigência desta Portaria e prorrogáveis por igual período mediante solicitação formal

Art. 5º. A Comissão deverá apresentar, ao término dos trabalhos, Relatório Final de modo conclusivo.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor a partir de 15 de julho de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente - CMR S/A

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6816934** e o código CRC **EB69D5F1**.

Portaria nº 81/2019/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apuração de possíveis inconsistência no Processo nº 070/2012 CMR, referente a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veiculos da CMR, prestados pela empresa "TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA", composta pelos seguintes membros sob a Presidência da primeira:

1- Maria da Graça Capitelli - Presidente

2 - Italo Fonseca Marques - Membro

3- Bruna Capitelli Baroni Oliveira - Membro

4 - Regiovânia Alves da Cunha - Membro

Art. 2º. A participação na Comissão não é remunerada, sendo que os membros deverão exercer suas atribuições de forma cumulativa e sem prejuízo da demais atividades exercidas na Companhia de Mineração.

Art. 3º. A Presidente da Comissão poderá requisitar o auxílio de outros servidores, em todas as instâncias internas da CMR convocadas para tal.

Art. 4º. A Comissão executará seus trabalhos durante o período de 90 (noventa) dias, contados a partir do início da vigência desta Portaria e prorrogáveis por igual período mediante solicitação formal

Art. 5º. A Comissão deverá apresentar, ao término dos trabalhos, Relatório Final de modo conclusivo.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor a partir de 15 de julho de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente
CMR S/A

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6817980** e o código CRC **BC56F8D4**.

Portaria nº 82/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 16/07/2019 o **Sr. José Girotto**, nomeado através da Portaria nº 028/CMR/2014, publicada no DIOF nº 2543 de 03.07.2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Julho de 2019.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR-S/A

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6846600** e o código CRC **C5C02613**.

Portaria nº 83/2019/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Assessor da Presidência, Sr. ANIBAL DE JESUS RODRIGUES, matricula n. 1010217 para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao Fundo Fixo 003/2019 da CMR, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado, conforme as necessidades da Empresa, com período de utilização de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequeno monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/06/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente - CMR

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6857328** e o código CRC **726E99F7**.

PGE

EXTRATO

EXTRATO N° 1636

CONTRATO Nº 171/PGE-2019

CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ/MF nº. 10.585.532/0001-91

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, (inclusive nos feriados) mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado com uso do crachá de identificação, incluindo ferramentas, materiais e equipamentos sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos no termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes.

DO VALOR: R$ 4.683.290,95.

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0412210152175 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100000000, conforme Declaração Orçamentária ID 4553587.

PROCESSO: 0042.246947/2018-14
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 23.05.2019

ASSINAM:
- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR – Superintendente / SUGESP
- VALDINÉIA FERNANDES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1637

CONTRATO Nº 241/PGE-2019

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE XADREZ

CNPJ/MF nº. 05.767.314/0001-38

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Coordenação Técnica de Modalidade e Arbitragem na modalidade de XADREZ nos naipes Masculino e Feminino, para atender esta Superintendência durante a realização Fase Final do XIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2019, a ser realizado no período de 30 de agosto de 2019 a 10 de setembro de 2019 no Município de Cacoal – Rondônia, sendo que o período da modalidade de Xadrez será de 31/08 a 01/09/2019.

DO VALOR: R$ 11.000,00.

DA DESPESA: P/A: 0116042781112161064 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0220/0100.

PROCESSO: 0032.173460/2019-05
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 05.07.2019

ASSINAM:
- BRUNA CABRAL BARROS – Coordenadora Adm e Fin. / SEJUCEL
- GUALTER AMELIO DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1638
CONTRATO Nº 242/PGE-2019

CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº. 05.532.821/0001-92

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Coordenação Técnica de Modalidade e Arbitragem na modalidade de TAEKWONDO nos naipes Masculino e Feminino, para atender esta Superintendência durante a realização Fase Final do XIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDONIA – JIR 2019, a ser realizado no período de 30 de agosto de 2019 a 10 de setembro de 2019 no Município de Cacoal – Rondônia, sendo que o período da modalidade de Taekwondo será de 07 a 08/09/2019.

DO VALOR: R$ 15.000,00.

DA DESPESA: P/A: 01.1604.27.811.1216.1064 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0220/0100.

PROCESSO: 0032.172880/2019-66
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 05.07.2019

ASSINAM:
- BRUNA CABRAL BARROS – Coordenadora Adm e Fin. / SEJUCEL
- ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1639

CONTRATO Nº 243/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTAS LTDA
CNPJ/MF nº. 03.018.319/0001-32

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de alimentação hospitalar, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação pertinente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo, e padronização dos serviços de nutrição - com dietas normais e modificadas, para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos, e servidores plantonistas do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé fornecendo a alimentação desejada com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no termo de referência e seus anexos.

DO VALOR: R$ 516.033,00.

DA DESPESA: Programa de Atividade 4009; 4011; 2087 – Elemento de Despesa 33.90.30 – Fonte de Recursos - 0110; 0213 (6594645). Nota de empenho n° 01981 emitida em 28/06/2019.

PROCESSO: 0036.102320/2019-12
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 09.07.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ARGEU EDGAR LEITE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1640

CONTRATO Nº 244/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: SERVANE – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, com Razão Social de SANTIAGO & MARQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA LTDA
CNPJ/MF nº. 06.128.827/0001-61

OBJETO: Contratação de Credenciados (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos) que atuem na Especialidade de Anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

DO VALOR: R$ 1.175.805,00.

DA DESPESA: Programa de Trabalho 10302203440040000 – Elemento de Despesa 33.90.34 – Fonte de Recursos- 0110.

PROCESSO: 0036.229738/2019-68
VIGÊNCIA: 6 meses
DATA DE ASSINATURA: 09.07.2019

ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- TÂNIA GONZALES MARTINEZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1641

CONTRATO Nº 248/PGE-2019

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA – ME
CNPJ/MF nº. 05.587.568/0001-74

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de - Pessoa Jurídica – Empresa de Aquisição de Material de consumo/suprimento de informática, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO VALOR: R$ 721.421,55.

DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 16001 – P/A: 12.126.1076.220 – Ação: 22040000 – Fonte: 0112 – Natureza de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0029.171970/2019-99
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 11.07.2019

ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- DÉBORA HÉLEN DE SOUZA COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1642

CONTRATO Nº 249/PGE-2019

CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95

OBJETO: O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta SEJUCEL, conforme Termo de Referência (5966437).

DO VALOR: R$ 8.598,50.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101520870000, Elemento de Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 0100000000 (doc. 5990030).

PROCESSO: 0032.197504/2019-84
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 11.07.2019

ASSINAM:
- BRUNA CABRAL BARROS – Coordenadora Adm e Fin. / SEJUCEL
- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1643

CONVÊNIO Nº 095/PGE-2019

CONCEDENTE: SEPAT
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ/MF nº. 04.394.805/0001-18

OBJETO: Emissão e registro de títulos de domínios dos imóveis de Rolim de Moura, cujo proprietário se classifique como "baixa renda" conforme paramentos do programa "TÍTULO JÁ" do Governo do Estado de Rondônia.

VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00.

CONTRAPARTIDA: R$ 5.000,00.

DESPESA: R$ 50.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 1300920482205121950000 – Elemento de Despesa: 334041 – Fonte de Recursos: 0100001006.

PROCESSO: 0041.078860/2017-29
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 10.07.2019

ASSINAM:
- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- LUIZ ADEMIR SCHOCK – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1644

ERRATA AO CONTRATO Nº 422/PGE-2018

PROCESSO Nº 0042.196498/2018-48
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Contrato nº 422/PGE-2018, assinado em 10.07.2018, da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO – SUGESP, e, de outro, A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

Onde se lê na Cláusula Contratual:
"2.5.10. Não será admitida a utilização de veículo com tempo de uso superior a 01 (um) ano e fora dos padrões mínimos de especificação, devendo, neste caso, serem substituídos pela CONTRATADA.".

Leia-se:
"2.5.10. Os veículos deverão ser trocados quando atingirem 100.000 km (cem mil quilômetros) ou dois anos de uso;".

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2019.

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a)**, em 17/07/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6849703** e o código CRC **D935A6F1**.

SUGESP

Decreto de 16 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6802577 a viagem de **ETELVINA DA COSTA ROCHA,** Secretária de Estado da Justiça e **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE,** Chefe de Gabinete, que irá na função de Assessora, lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, com a finalidade de participar da reunião dos Membros do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária do Brasil - CONSEJ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6865080** e o código CRC **9E07A1AE**.

Decreto de 16 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6817830 a viagem de **EVANDRO CESAR PADOVANI**, Secretário de Estado, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2019, com a finalidade de participar como parte da equipe de organização do festival do tambaqui da Amazônia, para divulgar a maior produção de peixes nativos em cativeiro produzido no Brasil que é o tambaqui de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6865335** e o código CRC **C115E5FA**.

Decreto de 16 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6838200 a viagem de **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**, Secretário Chefe da Casa Civil, lotado(a) na CASA CIVIL, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de julho de 2019 a 23 de julho de 2019, com a finalidade de representar o chefe do poder executivo na reunião com Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6865914** e o código CRC **370CF738**.

Decreto de 16 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6852758 a viagem de **JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019, com a finalidade de participar da Oficina de vigilância de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) Inusitada, a oficina tem como objetivo discutir sobre casos e situações inusitadas de SRAG que possam vir a ocorrer e orientar fluxos para ações e medidas de prevenção e controle frente há um possível cenário de SRAG Inusitado no país. com ônus somente de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6865472** e o código CRC **DCF6B91C**.

Decreto de 16 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6846567 a viagem de **TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA**, Coordenadora de Recursos Hídricos, lotado(a) na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de julho de 2019 a 17 de julho de 2019, com a finalidade de participar da oficina de trabalho sobre a proposta de estratégia para a elaboração do novo plano nacional de recursos hídricos, que passará a vigorar em 2021, com ônus de passagens e diárias para fonte 3212 CONVÊNIOS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6865566** e o código CRC **E84D89BE**.

Decreto de 16 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6863440 a viagem de **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** Secretário Sedam, lotado(a) na SEDAM, à cidade de PALMAS/TO, no período de 30 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, com a finalidade de participar da reunião do Comitê Diretivo da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas - GCF, com ônus de passagens e diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6866000** e o código CRC **91D67F8F**.

Decreto de 16 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6862842 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na SEDAM, à cidade de PALMAS/TO, no período de 30 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, com a finalidade de participar da reunião do comitê da força tarefa dos governadores para o clima e florestas - GCF, vinculado ao fórum de secretários de meio ambiente e à câmara setorial de meio ambiente e desenvolvimento sustentável, com ônus de passagens para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- ELIEZER DE OLIVEIRA SUB-COORDENADOR DO GOT - ASSESSOR AMBIENTAL

- FABRICIO DA SILVA LEME ASSESSOR

- MATHEUS CARVALHO DANTAS PROCURADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6865707** e o código CRC **0BAB30E8**.

Portaria nº 196/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 190/2019/SUGESP-ADPRM, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.272939/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR do gozo de férias do servidor **MELQUIZEDEQUE RIBEIRO CAVALCANTE**, matrícula **300149214**, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo de Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **01/07/2019 a 30/07/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição (15 dias) no período de **04/11/2019 a 18/11/2018**.
Porto Velho - RO, **08/07/2019.**

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, **Gerente**, em 08/07/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assistente**, em 08/07/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 08/07/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6719177** e o código CRC **54FDA22A**.

Portaria nº 199/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 137/2019/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.269647/2019-86;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MARITO ALVES DA SILVA**, matrícula 300128634, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo de Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **16/07/2019 a 30/07/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **10/07/2019 a 24/07/2019**.

Porto Velho - RO, **09/07/2019.**

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, **Gerente**, em 09/07/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assistente**, em 09/07/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 09/07/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6736239** e o código CRC **829D5A52**.

Portaria nº 208/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 194/2019/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.289274/2019-58;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **TALITA FRANCO DA SILVA**, matrícula 300140188, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo de Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência de Comunicação - SECOM, do período de **16/12/19 à 30/12/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **16/06/2019 a 30/06/2019**.

Porto Velho - RO, **09/07/2019.**

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, **Gerente**, em 09/07/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 09/07/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6747334** e o código CRC **4F259F4F**.

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo 0042.279456/2019-22,** que foi considerada inexigível a licitação objetivando pagamento de taxa de inscrição no **XV Curso de Metodologia e Planejamento de Auditoria de Risco**, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, em favor da Associação Brasileira de Orientação Profissional - ABOP **- CNPJ: 00.398.099/0001-21,** no valor total de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais),** conforme Parecer/PGE/SUGESP, acostado aos autos do processo em epígrafe. Porto Velho-RO 08 de julho de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais),** conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93. Porto Velho-RO 21 de junho de 2019.

José Gonçalves da Silva Júnior
Superintendente - SUGESP
Matrícula: 300155455

Documento assinado eletronicamente por **Elizete Gonçalves de Lima**, **Coordenador(a)**, em 08/07/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assistente**, em 08/07/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 08/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 08/07/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6710978** e o código CRC **EE376E87**.

SETUR

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual n° 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 16/2018 - Pregão Eletrônico n° 08/2018, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, para aquisição de mobiliário para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR, no valor total de R$ 105.944,00 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.243556/2019-80, em favor da empresa CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 00.366.257/0001-61.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 08/07/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6716096** e o código CRC **509D06B0**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a contração de empresa especializada no fornecimento de COFFEE-BREAK, destinado a atender o I FÓRUM INTERNACIONAL DE TURISMO, que será realizado no dia 10/07/2019, no auditório do TCE (das 14h00min às 22h00min), no valor total de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.285475/2019-57, em favor da empresa F. F AZZI PARANHOS EIRELLI - ME, CNPJ nº 02.134.947/0001-10.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 08/07/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6724972** e o código CRC **84BFF88A**.

SEPOG

Portaria nº 229/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

JOÃO PABLO ORLANDO LIMA, Esp. em Pol. Públicas e Gestão Governamental, matrícula 300.148.621, referente ao exercício de 2019, que estava programado o gozo para 11/06 a 30/06/2019. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 04/12/2019 a 23/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Julho de 2019.

PEDRO ATÔNIOAFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG**.**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 08/07/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6714515** e o código CRC **07024A65**.

SEGEP

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1166 (6515189), constante no Processo n. 0033.458173/2018-73,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 10 de dezembro de 2018, da servidora **IVANILDA SABINO CORREA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116462, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6714151** e o código CRC **B7894467**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 3654 (3178148), constante no Processo n. 0029.262653/2018-08,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2018, do servidor **JEFFERSON ARISTIANO VARGAS**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300097628, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Colorado do Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656573** e o código CRC **D6A546B0**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento (2590648) e, Parecer n. 3718 (3236261), constantes no Processo n. 0029.279058/2018-01,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 8 de agosto de 2018, do servidor **LIELSON PINHEIRO TORRES**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300097912, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/São Miguel do Guaporé-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656559** e o código CRC **DB0EDB81**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 3664 (3184814), constante no Processo n. 0029.320632/2018-14,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 3 de setembro de 2018, da servidora **OZENILDA MARIA DE QUEIROZ**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300071811, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656433** e o código CRC **C36CFAED**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 3716 (3234809), constante no Processo n. 0019.036141/2018-41,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2018, do servidor **JOVELI AZEVEDO KIRCHHOFF**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300143316, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656461** e o código CRC **74902D9C**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 3720 (3237438), constante no Processo n. 0049.036154/2018-11,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 5 de fevereiro de 2018, do servidor **JUSSIELSON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, do cargo de Técnico em Informatica, Matrícula n. 300126852, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656480** e o código CRC **D5F15645**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 422 (3179785), constante no Processo n. 0036.043293/2018-40,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 19 de fevereiro de 2018, do servidor **CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300094237, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656414** e o código CRC **47E179CE**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento (1209311) e, Informação n. 442 (3245279), constante no Processo n. 0029.090270/2018-13,

R E S O L V E:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 4 de abril de 2018, da servidora **ANDREA MARSICANO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023832, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656533** e o código CRC **039459C4**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento constante no Anexo (1323673) e, Informação n. 439 (3237637), constantes no Processo n. 0029.106963/2018-35,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de abril de 2018, da servidora **DRIELEN PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300113286, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656508** e o código CRC **D5EC7DDD**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 3650 (3174190), constante no Processo n. 0029.107016/2018-61,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de abrilde 2018, da servidora **KELY CRISTINA DOS SANTOS LIMA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300138257, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656380** e o código CRC **BF548562**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento (1382162) e, Parecer n. 3651 (3174347), constantes no Processo n. 0029.115035/2018-61,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 16 de abril de 2018, da servidora **KEINE DE PAULA TOMAZINHO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300125835, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6669468** e o código CRC **D389A40F**

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento (1571670) e, Informação n. 500 (3409950), constante no Processo n. 0065.141102/2018-67,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 25 de abril de 2018, do servidor **WERICO FERNANDES DOS SANTOS**, do cargo de Socio-Educador, Matrícula n. 300134940, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6669677** e o código CRC **7F36FB4B**.

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3666 (3185250) e, Portaria (6629587), constantes no Processo n. 0036.142567/2018-82 ,

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º deabril de 2018, da servidora **LILIAN SAMARA DE MELO LIMA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300053667, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6671535** e o código CRC **6A305E0C**.

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1197 (6547338), constante no Processo n. 0029.172215/2018-41,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2015, da servidora **IVANICE LOPES DA SILVA BARBOSA**, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300026407, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6671733** e o código CRC **09C4AB13**.

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 676 (6290315) e, Despacho SEGEP-ASTEC (6546836), constantes no Processo n. 0029.185486/2018-66,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 19 de agosto de 1993, a servidora **ENY ANDRADE ARAUJO,** do cargo de Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, matrícula n. 60.326-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6669885** e o código CRC **A6CE33BB**.

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 823 (5931672), constante no Processo n. 0058.132121/2019-72,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio de 2019, a servidora **SUELI DA SILVA GODINHO**, do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula n. 300131939, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/SESAU.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6670568** e o código CRC **CF520D99**.

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1172 (6516311), constante no Processo n. 033.189248/2019-41,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de maio de 2019, a servidora **KENNIA INÁCIO MARTINS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300116202, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Vilhena-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6671297** e o código CRC **23663F29**.

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1174 (6516607) e, Portaria (6655894), constantes no Processo n. 0036.236054/2019-12,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de junho de 2019, o servidor **ELI FAGNER DA SILVA BRITO**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300134765, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6671157** e o código CRC **0626FD37**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento (6399053) e, Portaria 8798 (6699257), constantes no Processo n. 0049.254249/2019-03,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **LILIANE SOUZA DE OLIVEIRA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300055998, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6718301** e o código CRC **540ED0E0**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1165 (6514618), constante no Processo n. 0022.210613/2019-13,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de maio de 2017, o servidor **MARCUS VINICIUS SOUSA TEIXEIRA**, do cargo de Agente de Criminalística, Matrícula n. 300098462, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Cietífica/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6714361** e o código CRC **0E23A4BD**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Requerimento (6094870) e, Registro individual de Ponto (6095576), constantes no Processo n. 0036.219620/2019-21,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de maio de 2019, a servidora **VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300154886, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6716512** e o código CRC **1A72F9C1**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Ofício n. 9389 (6169475) e, Despacho SEGEP-JUDICIAL (6588404), constantes no Processo n. 0020.161714/2019-73,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 20 de março de 2017, redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora **TAINÃ MAGALHÃES DE OLIVEIRA BERTOLLO**, do cargo de Médico, matrícula n. 300131616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6719166** e o código CRC **E9E81446**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 773 (6630330), constante no processo n. 0029.034184/2019-10,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2019, o servidor **LUIZ CARLOS PEREZ DIODATO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300060757, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6717491** e o código CRC **FF4BEBCD**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento (5302393) e, Registro individual de ponto (6128215), constante no processo n. 0014.080472/2019-05,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2019, o servidor **MIGUEL DO VALE FILHO**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300115746, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6717252** e o código CRC **038E5035**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1157 (6506119), constante no Processo n. 0029.089820/2019-32,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2019, a servidora **ELIENE ALVES BARCELOS DO CARMO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300071779, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6714811** e o código CRC **C8BF73A5**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1154 (6503998), constante no Processo n. 0046.452974/2018-86,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2018, do servidor **ALONCIO MATEUS PEREIRA**, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300100686, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6715563** e o código CRC **14E03CC2**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1173 (6516452), constante no Processo n. 0063.266972/2018-68,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2018, do servidor **GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300057752, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6718092** e o código CRC **1642E093**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento (4239472) e, Adendo (4479810), constantes no Processo n. 0053.001462/2019-47,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 12 de dezembro de 2018, da servidora **MICHELLE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300132745, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6717860** e o código CRC **91EE84BC**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1151 (6502513), constante no Processo n. 0029.083441/2017-77,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º fevereiro de 2018, do servidor **ADRIANO LIMA DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300130745, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6716060** e o código CRC **6A6CCBD3**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1167 (6515452), constante no Processo n. 0050.024985/2018-19,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 26 de janeiro de 2018, da servidora **MARILEUSA ARAUJO**, do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300129754, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6714588** e o código CRC **0C5DDE10**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1945/2019/GOV-RED e Processo n. 0033.005193/2019-26,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 3 de maio de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **SEMAYRA GOMES MORET,** Psicólogo, Cadastro n. 215344, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no **Gabinete do Governador**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6737137** e o código CRC **4F81777C**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2292/2019/SEDAM-CGRH, Ofício n. 600/2019/EMATER-GEAPE, Portaria n. 277/2019/EMATER-GEAPE, Ofício n. 2593/2019/SEDAM-CGRH Ofício n. 2639/2019/GOV-RED e Processo n. 0028.199819/2019-25,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de junho de 2019, **com ônus para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER,** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **DANTE GIUSEPPE DE MELLO LEONARDO,** Extensionista Rural Nível Superior, matrícula n. 4202, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6719867** e o código CRC **09213CDC**.

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 21/2019/HRSF-ASTEC, Portaria n. 096/2019, de 11.2.2019, Ofício n. 3794/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 1201/2019/GOV-RED e Processo n. 0060.085289/2019-32,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA,** Enfermeiro, cadastro n. 7239, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, junto ao **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6668443** e o código CRC **DCEFB8DB**.

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2571/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 1066/2019/GOV-RED, Ofício n. 2773/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 10.6.2019, Portaria n. 610, de 29.5.2019, Ofício n. 2616/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.056633/2019-83,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 12 de fevereiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **JANILEILA CHALENDER FERREIRA,** Assistente Administrativo**,** cadastro n. 249153, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6657104** e o código CRC **4DE0B43F**.

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2479/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.006162/2019-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2019, os termos dos Decretos de 27.2.2019 e 25.3.2019, que **Cedeu e Retificou o Aceite de Cedencia**, a contar de 6 de fevereiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **FLOREMIL SILVA BICALHO JUNIOR,** Auxiliar Operacional, na especialidade de Agente de Segurança, cadastro n. 2033267, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Sociedade de Porto Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6668081** e o código CRC **0881C1FF**.

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2479/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.006162/2019-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de junho de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **FLOREMIL SILVA BICALHO JUNIOR,** Auxiliar Operacional, na especialidade de Agente de Segurança, cadastro n. 2033267, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Gabinete do Governador.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6668247** e o código CRC **C4C677F9**.

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1338/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 1948/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 14.5.2019, Portaria n. 504, de 6.5.2019, Ofício n. 2403/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.031314/2019-65,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 3 de fevereiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA,** Enfermeiro, cadastro n. 118796, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6668840** e o código CRC **D80118B6**.

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 9565/2019/SEDUC-GLOT, de 25.6.2019, Ofício n. 2612/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.028792/2019-46,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 27.2.2019, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, a servidora **SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK,** Professor Classe C, matrícula n. 300079159, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena.**

Onde se lê: a contar de 1º de fevereiro de 2019,

Leia-se: a contar de 1º de abril de 2019,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656722** e o código CRC **0C411EB6**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2535/2019/GOV-RED, Ofício n. 9718/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 1868/2019/IDARON-GRH e Processo n. 0015.203883/2019-67,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 17 de junho de 2019, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON,** até 31 de dezembro de 2019, a servidora **ALINE DA SILVA RODRIGUES,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300135804, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656968** e o código CRC **720CE232**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2756/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 1919/2019/GOV-RED, Ofício n. 158/SEMSAU/2019, de 19.6.2019, Decreto n. 15.408/2019, de 24.5.2019 e Processo n. 0036.065766/2019-41,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de março de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **DANYELLE MARIA MARINHO DE VASCONCELOS SOARES,** Enfermeiro, matrícula n. 3980-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades no **Hospital Regional de Buritis**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6657051** e o código CRC **43DB1A54**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 617/2019/SEJUCEL-RH, Ofício n. 4686/2019/SEDUC-GLOT, de 19.3.2019, Ofício n. 4689/2019/SEDUC-GLOT, de 19.3.2019, Ofício n. 1237/2019/GOV-RED, Ofício n. 9509/2019/SEDUC-GLOT, de 24.6.2019 e Processo n. 0032.092634/2019-21,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2019, **com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS,** Professor Classe C, matrícula n. 300054088, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6657010** e o código CRC **17B5E637**.

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1913/2019/SEAS-GGRH, Requerimento, Ofício n. 2502/2019/GOV/RED e Processo n. 0026.462825/2018-63,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de agosto de 2019, os termos do Decreto de 29.1.2019, que **Aceitou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **JULIETA LUCIANA DOS SANTOS LIMA,** Extensionista Social Nivel Médio, matrícula n. 2652 pertencente ao Quadro da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6656910** e o código CRC **4F7B9D2D**.

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 99/2019/DER-1RR, Ofício n. 1875/2019/DER-CGP, Despacho Autorizado (6172455), Ofício n. 9014/2019/SEDUC-GLOT, de 13.6.2019 , Ofício n. 9018/2019/SEDUC-GLOT, de 13.6.2019, Ofício n. 2693/2019/GOV-RED e Processo n. 0009.176359/2019-95,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 20 de maio de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **ANDERSON CLAYTON MORET,** Técnico Educacional N2, matrícula n. 300106504, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6690527** e o código CRC **F14C35A7**.

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 20/2019/DER-1RR, Ofício n. 2091/2019/DER-CGP, Despacho Autorizado (6558859), Ofício n. 9713/2019/SEDUC-GLOT, de 27.6.2019, Ofício n. 2690/2019/GOV-RED e Processo n. 0009.038749/2019-68,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **ANTONIO LAVRINHA DA SILVA,** Técnico Educacional N1, matrícula n. 300007443, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6691403** e o código CRC **B14F9BAC**.

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1306/2019/AGEVISA-GAB, Portaria n. 673, de 14.6.2019, Ofício n. 2655/2019/GOV-RED e Processo n. 0002.118442/2019-18,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de junho de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **FABIO JULIO PERONDI SILVA,** Farmacêutico, cadastro n. 278946, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6719513** e o código CRC **DDE654A8**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3279/2019/SEJUS-GESAU, Ofício n. 6650/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 1689/2019/GOV-RED, Despacho SESAU-CRH (6510728) e Processo n. 0033.137536/2019-11,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de maio de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS,** até 31 de dezembro de 2019, a servidora **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA,** Enfermeiro, matrícula n. 300102728, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6719671** e o código CRC **D26F7CBC**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 9399/2019/SEDUC-GLOT, de 21.6.2019, Ofício n. 2688/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.445623/2018-27,

RESOLVE:

Cessar, a contar da data da Rescisão, os termos do Decreto de 18.3.2019, que **Prorrogou o Aceite de Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao município de Buritis, para desenvolverem suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.**

Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Habilitação	Data da Rescisão	Dec. rescisão de contrato
Aricléia da Silva Miotto	010.716.972-00	300150955	PCC	História	04/04/19	9174/GAB/PMB/2019
Barbara Maria de Jesus Pinto Bastos	497.491.612-20	300151025	PCC	Pedagogia	05/04/19	9184/GAB/PMB/2019
Camila Fernanda da Silva Amaral	001.893.342-40	300154412	PCC	Pedagogia	15/05/19	9242/GAB/PMB/2019
Cleidiane de Araújo Lopes	007.242.862-76	300150982	PCC	Pedagogia	05/04/19	9186/GAB/PMB/2019
Fábio da Cruz Silva	008.141.512-56	300150916	PCC	História	05/04/19	9175/GAB/PMB/2019
Hellen Maura Lucidia Ribeiro	709.777.392-87	300150915	PCC	História	04/04/19	9176/GAB/PMB/2019
Ismael Marques Aquiles de Souza	980.462.177-00	300151003	PCC	Pedagogia	23/04/19	9243/GAB/PMB/2019
Juliana Romualdo Gomes	002.556.122-73	300150986	PCC	História	05/04/19	9177/GAB/PMB/2019
Kenia Fernanda	930.794.604-78	300151095	PCC	Ciências	10/04/19	9231/GAB/PMB/2019
Luciana Brandão de Souza Oliveira	789.692.112-91	300151058	PCC	Pedagogia	20/04/19	9245/GAB/PMB/2019
Luzia Aparecida Goulart	605.991.462-49	300150990	PCC	Líng.Portuguesa	04/04/19	9178/GAB/PMB/2019
Maria do Carmo Pereira	573.982.242-49	300151009	PCC	Pedagogia	05/04/19	9190/GAB/PMB/2019
Marili Aparecida Rodrigues	707.846.552-00	300150997	PCC	Pedagogia	05/04/19	9191/GAB/PMB/2019
Marly Dias Rocha De Almeida	767.000.202-63	300154804	PCC	Pedagogia	05/04/19	9189/GAB/PMB/2019
Maxcilene da Silva Souza	010.505.332-59	300151029	PCC	Líng.Portuguesa	04/04/19	9179/GAB/PMB/2019
Norma Lima da Silva	420.446.422-04	300151011	PCC	Geografia	05/04/19	9180/GAB/PMB/2019
Petala Pedro Castro Silva	007.509.462-29	300151001	PCC	Ciências	04/04/19	9181/GAB/PMB/2019
Quezia Fuzinato Candioto	014.226.582-95	300151051	PCC	História	04/04/19	9182/GAB/PMB/2019
Vanessa Paula Nunes	009.439.462-80	300150901	PCC	Geografia	05/04/19	9183/GAB/PMB/2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6722114** e o código CRC **E5C24997**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2189/2019/SEAS-GGRH, Ofício n. 2681/2019/GOV-RED e Processo n. 0026.043864/2019-46,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de junho de 2019, os termos do Decreto de 23.4.2019, que Cedeu, a contar de 4 de fevereiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,** até 31 de dezembro de 2019, a servidora **SALETE INES KELLER MEDEIROS,** Técnico Educacional N1, matrícula n. 300026169, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6721846** e o código CRC **3349445E**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 452/GP, de 25.6.2019, Ofício n. 9650/2019/SEDUC-GLOT, de 26.6.2019, Ofício n. 2648/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.408653/2018-52,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2019, os termos do Decreto de 8.1.2019, que **Prorrogou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300035246, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6721542** e o código CRC **4151EC9B**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 9191/2019/SEDUC-GLOT, de 17.6.2019, Ofício n. 2684/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.422409/2018-61,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2019, os termos do Decreto de 18.3.2019, que **Prorrogou a Cedencia,** a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS,** Técnico Educacional I, matrícula n. 300025070, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6721398** e o código CRC **2DC87EA1**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 141/2018/SEDUC-CREARISRH, Decreto n. 14.864, de 30.11.2018, Ofício n. 7200/2019/SEDUC-GLOT, de 8.5.2019, Ofício n. 2132/2019/GOV-RED, Ofício n. 9453/2019/SEDUC-GLOT de 24.6.2019, e Processo n. 0029.468479/2019-05,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019**,** da servidora **ROSINETE CAMARGO TORRES PINTO,** Agente de Serviço Escolar, matrícula n. 9087-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6720734** e o código CRC **F240B555**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 141/2018/SEDUC-CREARISRH, Decreto n. 14.861, de 30.11.2018, Ofício n. 7200/2019/SEDUC-GLOT, de 8.5.2019, Ofício n. 2132/2019/GOV-RED, Ofício n. 9453/2019/SEDUC-GLOT, de 24.6.2019 e Processo n. 0029.468479/2019-05,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019**,** da servidora **ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA,** Agente de Serviço Escolar, matrícula n. 9574-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6720792** e o código CRC **4A1CBDFD**.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1202/2019/SEDUC-GLOT, de 29.1.2019, Ofício n. 4858/2019/SEDUC-GLOT, de 21.3.2019, Ofício n. 1285/2019/GOV-RED, Decreto "P" N. 921, de 14.5.2019, Ofício n. 8430/2019/SEDUC-GLOT, de 31.5.2019, Ofício n. 2629/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.434598/2018-56,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA,** Professor, matricula n. 98843021**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado do Mato Grosso do Sul, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 09/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6720595** e o código CRC **CA26D6DC**.

SEGEP

Portaria nº 8540/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5938149 de 15 de maio de 2019, nos autos do Processo n. 0019.203654/2019-11;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ADRIANA MARQUES REBELO TAZONIERO,** ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, Matrícula n. 300021671.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIAS
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6617243** e o código CRC **F16F8D47**.

Portaria nº 8804/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID 5715332 de 24/4/2019, constante nos autos do Processo n. 0029.178639/2019-08;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **RIVALDA MARIA DOS SANTOS BERGAMINI**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula n. 300019093.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2019.
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6701812** e o código CRC **159DB778**.

Portaria nº 8865/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 9 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-APOIO 6087052, Despacho PC-DGPC 6118005, que consta nos autos do Processo n. 0019.218888/2019-54,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 06274/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 15.8.2017, à servidora **CAREN BERQUO FERNANDES MOREIRA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300104646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/ Porto Velho.
ONDE SE LÊ:
no período de 1.9.2017 a 30.9.2017, 1.3.2018 a 31.3.2018, **1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 1º quinquênio de 4.2.2011 a 3.2.2016.

LEIA-SE:
no período de 1.9.2017 a 30.9.2017, 1.3.2018 a 31.3.2018, **1.8.2019 a 31.8.2019,** referente ao 1º quinquênio de 4.2.2011 a 3.2.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 10/07/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6733689** e o código CRC **83AACE05**.

Portaria nº 8866/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 9 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPPME 5284033, Despacho PC-DGA 5301961, que consta nos autos do Processo n. 0019.320818/2018-84,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8834/2018/SEGEP-NCSR, de 12.12.2018, ao servidor **JULIO CESAR DA LUZ**, Agente de Policia, Matrícula n. 300103909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Presidente Médici.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, **1.4.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.8.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, **1.8.2019 a 31.8.2019,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 10/07/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6733931** e o código CRC **B90AA4AD**.

Portaria nº 8872/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 9 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Ofício 992 (6624146), Despacho IPEM-GAB 6694172, Despacho SEGEP-NAPF 6725916, que consta nos autos do Processo n. 0041.277807/2019-71,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura/SEDI/Porto Velho, a contar de **8.7.2019**, a servidora **GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA,** SIAPE n.2149482, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/IPEM/RO.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 10/07/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6736229** e o código CRC **FB2A2D4D**.

Portaria nº 8896/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 9 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6548800), Despacho SEDUC-GLOT 6577023, que consta nos autos do Processo n. 0029.269540/2019-14,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 10.7.2019**,** a servidora **VALQUIRIA BEDIN SANTOS,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300059539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 10/07/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6742982** e o código CRC **2FD1321E**.

Portaria nº 8940/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4504315), Despacho SEDUC-GLOT 5555788, que consta nos autos do Processo n. 0029.037569/2019-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ROSA DA SILVA COELHO**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300024830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D´Oeste, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 10/07/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6759123** e o código CRC **B03616EC**.

Portaria nº 8999/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (6370405) de 13 de junho de 2019, que consta nos autos do Processo n. 0029.251497/2019-22;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LENILDA SANTIAGO SOLIS**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula n. 300025422.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6788422** e o código CRC **D6F565D2**.

Portaria nº 9009/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (3920834) de 6/11/2018, constante nos autos do Processo n. 0029.450819/2018-33;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSINEIDE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula n. 300019406.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6798690** e o código CRC **CF01B8F8**.

Portaria nº 9019/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 11 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento e Docs. Pessoais. (5677379), Autorização SEJUS-GGP 5782887, que consta nos autos do Processo n. 0033.174267/2019-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GILENE ALVES DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042986, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.8.2019 a 31.8.2019, 1.10.2019 a 30.11.2019** referente ao 2º quinquênio de 3.9.2007 a 2.9.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6805230** e o código CRC **83A9563E**.

Portaria nº 9020/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 11 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5634410), Despacho SEDUC-GLOT 5710878, que consta nos autos do Processo n. 0029.169655/2019-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992,ao servidor **JEOVANE ANTONIO CUNHA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300100320, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 1º quinquênio de 13.7.2010 a 12.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6806221** e o código CRC **D9521E55**.

Portaria nº 9021/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 11 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5299790), Despacho SEDUC-GLOT 5438281, que consta nos autos do Processo n. 0029.133041/2019-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LILIAN ALVES CORREA**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300079246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 1º quinquênio de 30.9.2008 a 29.9.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6806419** e o código CRC **B81461C5**.

Portaria nº 9022/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (6739051), Despacho SEDUC-GLOT 6772299, que consta nos autos do Processo n. 0029.289248/2019-18,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, a partir de **15.7.2019**, a servidora **ERENITA GALDEIA CARVALHO,** SIAPE n. 3046385, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6807012** e o código CRC **412265CB**.

Portaria nº 9023/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 1913/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17.4.2018, publicado no DOE n. 71, de 18.4.2018.

Considerando, Of. 7113 (6729858), Despacho SEGEP-GAB 6800085, que consta nos autos do Processo n. 0010.098812/2018-03,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria de Localizar n. 04742/NCSR/ SEGEP/SEPOG, de 19.6.2017, do servidor **HATHUS WAGNER CURCI,** SIAPE n. 2318196, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

ONDE SE LÊ:
Localizar a contar de **3.5.2017**, no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho.

LEIA-SE:
Localizar a contar de **1.6.2016**, no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6807635** e o código CRC **F8E89CC2**.

Portaria nº 9026/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6498865), Despacho SEDUC-GLOT 6768406, que consta nos autos do Processo n. 0029.264210/2019-24,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, a partir de 15.7.2019**,** o servidor **MARUEDSON VASCONCELOS DE SANTANA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível II, matrícula n. 300085275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6808330** e o código CRC **E6E282AF**.

Portaria nº 9030/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6763450), Despacho SEDUC-GLOT 6763472, que consta nos autos do Processo n. 0029.291664/2019-78,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a contar de 1.7.2019**,** a servidora **ELOISA HELENA BERTOLETTI,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300027459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6809644** e o código CRC **B083ED63**.

Portaria nº 9035/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 11458 (6748413), que consta nos autos do Processo n. 0052.208636/2019-19,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 1.6.2019 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho**,** o servidor **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO,** Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300145128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6811198** e o código CRC **0F22094C**.

Portaria nº 9041/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento e Doc. (5019831), Despacho SEDUC-GLOT (5369620), que consta nos autos do Processo n. 0029.101015/2019-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCICLEA DA SILVA VENTURA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6811683** e o código CRC **6D66E956**.

Portaria nº 9046/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Parecer 4818 (4071035), Despacho SEDUC-GLOT 6771288, que consta nos autos no Processo n. 0029.455763/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 10.12.2018, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ANDERSON LUIZ GRANDIOLI WEDEKIN,** ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300124144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta D´Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6812454** e o código CRC **7A8637FF**.

Portaria nº 9048/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 132 (5539906), Requerimento (5540491), Of. 11331 (6716992), que consta nos autos do Processo n. 0055.159940/2019-97,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de **2.5.2019** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho para Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/SESAU/Porto Velho**,** a servidora **CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO,** Enfermeiro, matrícula n. 300053319, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6812764** e o código CRC **45C0B2A1**.

Portaria nº 9053/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6730743), Despacho JPII-NGDP 6730746, Despacho SESAU-CRH 6795224, que consta nos autos do Processo n. 0050.461492/2018-58,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 865/2019/NCSR/SEGEP-NCSR de 4.2.2019, à servidora **IVANEIDA BRITO DAS NEVES CAVALCANTI**, Técnico em Serv de Saude, Matrícula n. 300018561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2019 a 31.3.2019, **1.9.2019 a 30.9.2019,** 1.12.2019 a 31.12.2019, referente ao 5º quinquênio de 31.10.2010 a 30.10.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2019 a 31.3.2019,**,** 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.1.2020 a 30.1.2020** referente ao 5º quinquênio de 31.10.2010 a 30.10.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6813157** e o código CRC **602A8259**.

Portaria nº 9061/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5267928), Despacho SEDUC-GLOT 5543470, que consta nos autos do Processo n. 0029.128707/2019-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSELI RIBEIRO DA SILVA BEHENCK**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019,** referente ao 1º quinquênio de 2.2.1998 a 1.2.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6813682** e o código CRC **A76CE480**.

Portaria nº 9064/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6263611), que consta nos autos do Processo n. 0052.240845/2019-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUCELINA BATISTA DE OLIVEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300039791, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e hemoterapia de/Cacoal, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 3º quinquênio de 6.3.2012 a 5.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6813874** e o código CRC **B90CA3FE**.

Portaria nº 9071/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6376922), Despacho FEASE-ASGP 6782056, Despacho FEASE-CT 6413392, Of. 1878 (6418274), que consta nos autos no Processo n. 0065.251990/2019-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **CHARLES KRUGER,** ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300116390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6817371** e o código CRC **B6437E50**.

Portaria nº 9073/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 12 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5209047), Despacho SEDUC-GLOT 5687864, que consta nos autos do Processo n. 0029.121726/2019-85,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AUCINEIA HONORATO ALVES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300026639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.1.2010 a 31.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6817777** e o código CRC **34E59B5D**.

Portaria nº 9074/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO , 12 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5722242), Autorização SEJUS-GGP 5788327 que consta nos autos do Processo n. 0033.179380/2019-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VICENTE MARTINS RODRIGUES**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 2º quinquênio de 29.4.2014 a 28.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6817907** e o código CRC **A1FFDB76**.

Portaria nº 9075/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Ofício 104/2019/ATIVOS/DIGEP/DECIP/SGP (6788322), Despacho SEGEP-NAPF 6809040, que consta nos autos do Processo n. 0031.294003/2019-55,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a partir de **22.7.2019**, a servidora **ESMERINA FERNANDES DA SILVA,** SIAPE n. 2324752, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CAF/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6818166** e o código CRC **ECE6D960**.

Portaria nº 9076/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 12 de Julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.037591/2019-81,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: Tito Pereira Dantas Matrícula: 300028417 Cargo: Auxiliar em Enfermagem Lotação: ALE

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
02/03/2014 a 01/03/2016	A/10	02/03/2016
02/03/2016 a 01/03/2018	A/11	02/03/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6818363** e o código CRC **FCFA9C24**.

Portaria nº 9079/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 11 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando , Requerimento (6610831), Despacho FEASE-UIMSISETORADM 6610873, que consta nos autos no Processo n. 0065.195280/2019-99,

R E S O L V E:

CONVALIDAR A CESSAÇÃO, a contar de **1.7.2019,** os termos da Portaria n. 275/2019/FEASE-ASGP de 8.7.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de 20.5.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **FERNANDA DE ARAUJO CHAVES,** ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300088314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6819815** e o código CRC **DA9634BA**.

Portaria nº 9081/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 11 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6610831), Despacho FEASE-UIMSISETORADM 6610873, que consta nos autos do Processo n. 0065.195280/2019-99, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 1.7.2019, na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho, a servidora **FERNANDA DE ARAUJO CHAVES**, ocupante do cargo de Agente de Segurança SocioEducativo, matrícula n.300088314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/07/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6820069** e o código CRC **8A259A5F**.

Portaria nº 9083/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4255566) de 22 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.003652/2019-04;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSEMARY APARECIDA DELARMELINA**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula n. 300013065.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6820471** e o código CRC **02384192**.

Portaria nº 9110/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0046.192541/2019-47,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE		EFEITOS FINANCEIROS
300136547	FERNANDA RAMOS DE LIMA	101	03/02/2016 a 02/02/2019	02	A	03/02/2019
300136701	MARIA LUCIA DOS SANTOS	101	16/02/2016 a 15/02/2019	02	A	16/02/2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6828889** e o código CRC **D19B8C89**.

Portaria nº 9117/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (4100535) de 18 de dezembro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0019.469145/2018-60;

RESOLVE:

Conceder Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068 de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **VALMIR ARDAIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300021607.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 15 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6829706** e o código CRC **D240C36C**.

Portaria nº 9124/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.216635/2019-99,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: Aldair Ferreira de Araújo
Matrícula: 300034909
Cargo: Tecnico em Enfermagem
Lotação: HB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
20/03/2017 a 19/03/2019	A/10	20/03/2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6832079** e o código CRC **6F503379**.

Portaria nº 9147/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n.0015.226210/2019-85,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017, ao servidor:

NOME: LUIZ ORLANDO GREGÓRIO MATRÍCULA: 300020063
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO LOTAÇÃO: IDARON

Período	Classe/Referência	Efeito financeiro
10/11/2013 a 09/11/2015	3ª Classe/Ref. D	10/11/2015

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6841612** e o código CRC **9DD770D3**.

Portaria nº 9148/2019/SEGEP-GBP

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (5772465) de 06 de maio de 2019, constante no Processo n. 0030.185380/2019-12;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da PORTARIA n. 8809/2019/SEGEP-GBP, datada de 5 de julho de 2019, publicada no DOE-RO n. 127, de 12/7/2019.

ONDE SE LÊ:
a servidora EDIENE APARECIDA ALVES ROCHA**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300001853.

LEIA-SE:
a servidora EDIENE APARECIDA ALVES ROCHA**,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais** , Matrícula n. 300001853.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, em 15 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6841637** e o código CRC **A832FC6B**.

Portaria nº 9151/2019/SEGEP-CAR Porto Velho, 16 de julho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 1ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ª CSPAD/CGA/SEGEP.

Presidente: ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO
Membro: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTRO
Membro: INÊS GUIMARÃES DUARTE DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 16/07/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6841954** e o código CRC **4A6B6114**.

Portaria nº 9152/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 12 de julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.271276/2019-21,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de maio/2019.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS.**
1	DESP	RICARDO CRUZ DOS SANTOS	200002357	**30**

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6842877** e o código CRC **AF8183C6**.

Portaria nº 9153/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6785329), Despacho SEJUS-GGP 6825267, que consta nos autos do Processo n. 0033.147232/2019-61

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 07654/NCSR/SEGEP/SEPOG de 6.10.2017, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADELAR IGNACIO DE LIMA,** Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087775, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Machadinho D´Oeste, no período de **1.5.2019 à 31.7.2019**, referente ao 1º quinquênio de 24.4.2009 a 23.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6842959** e o código CRC **D8C959AD**.

Portaria nº 9156/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.115920/2019-93,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, às servidoras abaixo relacionadas:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	PARA REF/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	300022766	10/01/2017 a 09/01/2019	13/C	10/01/2019
SUELI BASTOS	300103796	12/01/2017 a 11/01/2019	05/B	12/01/2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6843300** e o código CRC **AFC58EFD**.

Portaria nº 9158/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GAPERDM 6618034, Autorização SEJUS-GGP 6828188, que consta nos autos do Processo n. 0033.277104/2019-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 08562/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 22.11.2017, ao servidor **CLAUDEMIR FERREIRA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:
no período de 1.1.2018 à 31.1.2018, **1.12.2019 à 31.12.2019,** 1.12.2020 à 31.12.2020, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

LEIA-SE:
no período de 1.1.2018 à 31.1.2018, **1.5.2020 à 31.5.2020,** 1.12.2020 à 31.12.2020, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6843451** e o código CRC **1D3F6401**.

Portaria nº 9159/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5467731), Autorização SEJUS-GGP 5469227, que consta nos autos do Processo n. 0033.151959/2019-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DELMI OLIVEIRA ANDRADE SOARES**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300018642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.8.2019 a 30.9.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019,** referente ao 5º quinquênio de 20.2.2012 a 19.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6843933** e o código CRC **A4E7DB40**.

Portaria nº 9160/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 15 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (2044762), Despacho SESAU-GAB 2416934, Despacho SESAU-CRH 6842107, que consta nos autos do Processo n. 0031.206978/2018-53,

R E S O L V E:

Convalidar a Prorrogação da Licença Sem Vencimento, a contar de 1.9.2018, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **JONAS CLEIBE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Atividades Administrativas, matricula n. 300014843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho**.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844077** e o código CRC **DD819F0C**.

Portaria nº 9161/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE JULHO 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6054779), Despacho SESAU-CRH 6137465, que consta nos autos do Processo n. 0050.215393/2019-87,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GENILDA PEREIRA LACERDA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300023056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.8.2019, 1.10.2019 a 30.11.2019,** referente ao 4º quinquênio de 2.10.2013 a 1.2.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844482** e o código CRC **2D93293C**.

Portaria nº 9164/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6206850), Despacho SESAU-CRH 6282299, que consta nos autos do Processo n. 0049.234393/2019-15.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FIDELIA MORENO ANTELO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300120543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.8.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.2.2020 a 29.2.2020,** referente ao 1º quinquênio de 10.9.2012 a 9.2.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6848383** e o código CRC **3EAD44E2**.

Portaria nº 9166/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5251450), Despacho SEDUC-GLOT 5801451, que consta nos autos do Processo n. 0029.126764/2019-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DA GLORIA CARVALHO SA**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 4º quinquênio de 15.4.2009 a 14.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6848737** e o código CRC **726B9C19**.

Portaria nº 9169/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPPAD4 6742099, Autorização SEJUS-GGP 5787785, que consta nos autos do Processo n. 0033.177867/2019-93.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300041414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 30.9.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019,** referente ao 3º quinquênio de 27.3.2012 a 26.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6849339** e o código CRC **9B5AFFFD**.

Portaria nº 9171/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDOPO 5877707, Despacho SEJUS-COGESPEN 6038758, que consta nos autos do Processo n. 0033.196748/2019-30,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAURO CESAR RECHE**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300060445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.8.2019 a 31.8.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020,** referente ao 2º quinquênio de 13.6.2010 a 12.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6849636** e o código CRC **597F5B21**.

Portaria nº 9173/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 16 de Julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.445764/2018-10,

R E S O L V E:

Excluir o nome da servidora FERNANDA COSTA TEIXEIRA da portaria nº 3488/SEGEP/NCSR de 28/03/2019, publicado no DOE nº 060 de 02/04/2019 considerando que a mesma consta na portaria nº 8453/2019/SEGEP-NCSR de 28/06/2019 de convalidação das progressões funcionais, concedida por meio do processo n. 01.1712.06118-0000/2019.

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6849842** e o código CRC **69B0C541**.

Portaria nº 9184/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6822125), Despacho HRC-NRH 6822130, Despacho SESAU-CRH 6843081, que consta nos autos do Processo n. 0051.034403/2019-75,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2352/2019/SEGEP-NCSR, de 27.2.2019, à servidora **CELIA MOTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300009400, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2019 a 30.4.2019, **1.6.2019 a 30.6.2019,** 1.8.2019 a 31.8.2019, referente ao 4º quinquênio de 11.7.2003 a 10.7.2008.
LEIA-SE:
no período de 1.4.2019 a 30.4.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.11.2019 a 30.11.2019,** referente ao 4º quinquênio de 11.7.2003 a 10.7.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6853626** e o código CRC **862EF5BE**.

Portaria nº 9186/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (6818826), Despacho SEDUC-CREARISRH 6818837, que consta nos autos do Processo n. 0029.053373/2019-83,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 8851/2019/SEGEP-NCSR de 8.7.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **DANUBIA ZANOTELLI SOARES,** Professor Classe C , Matrícula n. 300125331, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.8.2019 à 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 17.7.2013 a 16.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 16/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6855429** e o código CRC **1A72B016**.

SUPEL

AVISO

Aviso de Suspensão
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº**. 142/2019/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0033.052992/2018-19**
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com reposição de peças, para atender o Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a abertura do supramencionado certame licitatório, anteriormente prevista para **17/07/2019**, está **"SUSPENSA "SINE DIE"** para realização de pesquisa de preços em novos itens incluídos na SAMS pelo órgão de origem e adequação no quadro estimativo da licitação, em razão de pedido de esclarecimento. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9265.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300130075

Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 16/07/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6853695** e o código CRC **F9FC3219**.

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2019/KAPPA/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.031765/2019-41/IDARON/RO.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de RPA (Drones) para atender ao Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira, que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado pela Pregoeira, e posteriormente, decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa Recorrente: **PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA**, conforme decisão abaixo transcrita:
"Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (6046212) e ao parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO (6107372), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira".
DECIDO:
"Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA,** mantendo a sua inabilitação no certame".
"Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA".

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira/KAPPA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 16/07/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6855280** e o código CRC **D07712A3**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2019/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº.0009.168958/2019-35 DER-/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Compactadores, Roçadeiras e Lavadoras para atender as necessidades das Residências Regionais do FITHA/DER-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida na Portaria Nº 034/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório será SUSPENSO "SINE DIE tendo em vista retificações nas especificações do Item 02, o qual será remetido à Gerência de Pesquisa e Análise de Preço – GEPEAP/SUPEL/RO para formulação de novo quadro. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 16 de julho de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 16/07/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6855550** e o código CRC **48010F5B**.

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019/CEL/SUPEL/RO.
Processo Eletrônico: 0033.06363/2019-35

Objeto: Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC entidade sem fins lucrativos por meio de seleção para o fim de implementar os serviços técnicos profissionais necessários a execução do Convênio Nº 822.737/2012 – Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais na comarca de Porto Velho. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 16/08/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**A disponibilidade do Edital e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.
Publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Presidente - CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Membro**, em 17/07/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6864670** e o código CRC **FBF94B51**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 240/2019/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0009.211102/2019-97. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (Escada de fibra de vidro, Escada Extensiva de fibra de vidro vazada e Banco escada em fibra de vidro) para atender a Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, Residências Regionais, Almoxarifado e Usinas de Asfalto do DER/RO. Valor Estimado: R$ 38.466,50. Data de Abertura: 31 de julho de 2019 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.Porto Velho/RO, 16 de julho de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 16/07/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6853912** e o código CRC **19BDF07E**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 233/2019/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE Processo Administrativo: Nº. 0009.048618/2019-99. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de alimentos perecíveis (cenoura, beterra, chuchu, batata e outros), para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 346.572,00. Data de Abertura: 31 de julho de 2019, às 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. DISPONIBILIDADE DO

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.Porto Velho/RO, 16 de julho de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 16/07/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6860776** e o código CRC **A72B81FE**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2019/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.078014/2019-39/SEDUC /SEI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais Tecnológicos (Antenas, Cabos coaxiais, Televisores e Tonner), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. (há itens com exclusividade para ME/EPP conforme LC 123/06)**. **VALOR ESTIMADO: R$ 807.442,00. DATA DE ABERTURA: 31 de julho de 2019 às 09h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373.**EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**.

Porto Velho - RO, 12 de Julho de 2019.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300109123

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza**, **Pregoeiro(a)**, em 16/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6857121** e o código CRC **9ABF8C1A**.

SEFIN

EDITAL Nº 15/2019/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 16.07.2019

Pelo presente Edital nº 015/2019/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº:20193000100170.
Suj. Passivo: Infinity Exportação e Importação de Minérios S/A.
CNPJ/MF: 06.023.485/0001-15.

2.Processo nº 20192700100236.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

3.Processo nº 20192700100237.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

4.Processo nº 20192700100238.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

5.Processo nº 20192700100239.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

6.Processo nº 20192700100240.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

7.Processo nº 20192700100241.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

8.Processo nº 20192700100242.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

9.Processo nº 20192700100243.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

10.Processo nº 20192700100244.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

11.Processo nº 20192700100245.
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

12.Processo nº 20192700100246
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

13.Processo nº 20192700100247
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

14.Processo nº 20192700100248
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

15.Processo nº 20192700100249
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

16.Processo nº 20192700100250
Suj. Passivo : O. C. Comércio de Alimentos Eireli-ME.
CNPJ/MF: 24.846.683/0001-60.

Porto Velho-RO, 16 de Julho de 2019.

Juliano de Sá Guidolin
Agente de Rendas/Substituto
1ª DRRE/AGPVH

Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sa Guidolin**, **Chefe de Unidade**, em 17/07/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6853264** e o código CRC **84E96631**.

IPERON

Portaria nº 487/2019/IPERON-EQPFP

Relotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o e-mail da Gerência Administrativa de Recursos Humanos

RESOLVE

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 01/07/2019, a servidora **SARA MARIA DIAS**, matrícula **300034168**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento-Arquivo/GARH.

Porto Velho, 09 de julho de 2019

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6754523** e o código CRC **AE8C2550**.

Portaria nº 488/2019/IPERON-EQPFP

Relotar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o e-mail da Gerência Administrativa de Recursos Humanos

RESOLVE

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 01/07/2019, a servidora **MARIA CÂNDIDA DA SILVA CAETANO**, matrícula siape **3058801,** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na procuradoria Geral do IPERON/PROGER.

Porto Velho, 09 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6754663** e o código CRC **F1D8F4D7**.

Portaria nº 490/2019/IPERON-EQPFP

Conceder hora extra

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 96/2019/IPERON-EQFPAP

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (duas) horas extras diárias pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o Art. 92 da Lei Complementar nº 68/1992, aos servidores abaixo identificados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, com a finalidade da migração das informações do sistema governa antigo para o novo sistema, criação de novas matrículas para os servidores aposentados, pensionistas, reserva e reforma para dar continuidade aos procedimentos de regularização de informações para atender a demanda do e-social.

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO/INÍCIO	PERÍODO/FIM
EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO	300034176	02/07/2019	31/07/2019
FRANCINEIDE FONTENELE ARAÚJO	300034165	02/07/2019	31/07/2019
JOSELINDA COELHO DE MELO	300034065	02/07/2019	31/07/2019
LEDIR BEZERRA DOS SANTOS	300034169	02/07/2019	31/07/2019
RAIMUNDA OTACIANA DE FARIAS	300033945	02/07/2019	31/07/2019
REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	300033881	02/07/2019	31/07/2019
ROSANA GÓES ZEBALOS	300034148	02/07/2019	31/07/2019
HIATHA LIMONE DE ARAÚJO SILVA	300033957	02/07/2019	31/07/2019

LUCINEIDE EGLÁ SIMÕES DO CARMO	300033854	02/07/2019	31/07/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS	300031421	02/07/2019	31/07/2019
ROSÂNGELA ALMEIDA GONDIN	300034309	02/07/2019	31/07/2019

Art. 2º Fica designada a Chefe de Equipe da Folha, a servidora J**ulciley Cândido Gomes,** como supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor na execução das atividades.

Art. 3º Fica determinada a apresentação de relatório circunstanciado subscrito pela Comissão e Supervisores dos trabalhos, sendo os trabalhos executados avaliados pela DIPREV.

Ar 4º Fica condicionado mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 3º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos o pagamento das Horas Extras e da Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários.

Art. 5º Dê-se ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6769108** e o código CRC **1A373293**.

Portaria nº 492/2019/IPERON-EQPFP

Retificar portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 468/2019/IPERON-EQPFP de 02/07/2019, publicada no DOE nº 121 de 04/07/19, que alterou a fruição de férias da servidora **DALILA DE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS**, nos seguintes termos:

Onde se lê: **08 a 17/08/2019**

Leia-se: **08 a 17/07/2019**

Porto Velho, 10 de julho de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6774899** e o código CRC **0C4EB8BC**.

Portaria nº 495/2019/IPERON-EQPFP

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 062/2019/IPERON-EQCAD

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **CLAUDIA MARIA PRADO DOS SANTOS MACHADO** matricula nº 300034162, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para substituir interinamente a Chefe de Equipe de Cadastro, **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA**, matricula nº 300035768, nos períodos de 10/07/2019 a 19/07/2019 e 22/07/2019 a 26/07/2019, por motivo de ferias.

Porto Velho, 11 de julho de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6783377** e o código CRC **725FCCFD**.

Portaria nº 497/2019/IPERON-EQPFP

Conceder dispensa remunerada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Requerimento de 10/07/2019, 6769278

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito) dias úteis de dispensa remunerada a servidora **IVONE NASCIMENTO SOUZA**, matrícula 300031409, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, nos períodos de 15 a 19/07 e 22 a 24/07/2019, concernente a doação de sangue de acordo com o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE nº 194 de 17/10/2016

Porto Velho, 12 de julho de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6810563** e o código CRC **1BFFB1B5**.

Portaria nº 499/2019/IPERON-EQPFP

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 10/2019/IPERON-REGARI

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MARCIA ELIZABETE PELIZARO GONÇALVES**, matrícula nº 300034175, ocupante do cargo Técnico em Previdência, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a **BILOSKA JULIANA SIQUEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 300122994, no período de 01 a 30/07/2019, em virtude de férias regulamentadas da titular da pasta.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6815924** e o código CRC **135A7C3C**.

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.098253/2019-54.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 44,** de 17/04/2019, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 073,** de 23/04/2019, que trata da concessão de pensão mensal à beneficiária do servidor/**ativo JORGE LUIS TEIXEIRA DA SILVA**, portador do **RG nº 1357862-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 423.852.457-87**, ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300003974,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **06/07/2018,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,** para fazer constar o percentual correto de que faz jus a beneficiária.

ONDE SE LÊ:

...a) Pensão Mensal Vitalícia a SUELY SOARES DA SILVA (companheira), portadora do RG nº 1281275-SSP/RO, inscrita no CPF nº 597.633.022-34, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 30/10/2018.

LEIA-SE:

...a) Pensão Mensal Vitalícia a SUELY SOARES DA SILVA (companheira), portadora do RG nº 1281275-SSP/RO, inscrita no CPF nº 597.633.022-34, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 30/10/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 16/07/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6842251** e o código CRC **E2600B9D**.

SESDEC

Portaria nº 295/2019/SESDEC-NCOM

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Item 06 do Edital de Locação de Imóvel nº 01/2019-SESDEC-NCOM, Processo Administrativo nº 0037.119329/2019-44.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão de Avaliação de Imóvel para abrigar as estruturas físicas do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, conforme o Item 06 do Edital de Locação de Imóvel nº 01/2019-SESDEC-NCOM, Processo Administrativo nº 0037.119329/2019-44.

TITULARES DA COMISSÃO:
QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA , Matrícula n° 300118695
EMILIO LUIZ DE JESUS, Matrícula n° 300021170
SILVIO MENDONÇA DA SILVA, Matrícula n° 300021724

SUPLENTE DA COMISSÃO:
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula n° 300022704

Art. 2º Os membros da Comissão ficarão responsáveis: 1. Entrar em contato com as Pessoas Físicas ou Jurídicas que manifestaram interesse em disponibilizar prédios através do envio da Proposta ao Núcleo de Compras da SESDEC; 2. Emissão de Relatório contendo a informação se o prédio atende ou não as necessidades do SESDEC, detalhando as possíveis melhorias a serem realizadas para estarem de acordo com as exigências do Edital de Locação em ordem de preferência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia a parti da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de julho de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6794372** e o código CRC **EB318061**.

PM

Portaria nº 4034/2019/PM-CORREGDCORR

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "c" do inciso I, do Art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982, c/c o inciso II do art. 48 do Decreto-Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência que o policial militar abaixo qualificado apresentou atestado médico falso perante a administração militar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Conselho de Disciplina em desfavor do SD PM RE 08557-7 JEAN DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de Genilo de Oliveira Lima e Delminda Aparecida da Silva Raimundo, nascido em 09 de maio de 1981, natural de Porto Velho/RO, portador do RG n. 739.847 SSP/RO, inscrito no CPF n. 713.235.202-44, incluso em 01 de dezembro de 2006, lotado no 5º BPM, pelo seguinte fato:

Dos fatos:

Constatou-se que o **SD PM RE 08557-7 JEAN DA SILVA OLIVEIRA**, incluso na PMRO no ano de 2006, passou a cometer sucessivas transgressões disciplinares, o que culminou seu ingresso no comportamento **"insuficiente"** no ano de 2018, contudo, **continuou praticando atos atentatórios à ética policial militar, sem demonstrar tendência à melhoria de comportamento**. Vale destacar que após ingressar no comportamento insuficiente o referido policial militar cometeu mais 01(uma) transgressão disciplinar. Atualmente, conforme ficha individual, o policial militar apresenta **07 (sete) pontos** após ser sancionado 09 (nove) vezes [**duas (02) detenções em 2011; três (03) detenções em 2014; quatro (04) em 2015 e; uma (01) em 2017**].

Com base no exposto, O CB **SD PM RE 08557-7 JEAN DA SILVA OLIVEIRA**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do Decreto nº 13.255/07 - Regulamento Disciplinar da PMRO** , c/c o **inciso IV -** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII -** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **inciso XVI -** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade , de modo que não sejam prejudicados os princípios da

disciplina, do respeito e do decoro policial-militar), **inciso XIX** - (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.) **todos do art. 29 do Decreto-Lei nº 09-A** (**Estatuto dos Policiais Militares da PMRO)**.

Desta feita, o referido policial militar demonstrou-se incapaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar, visto que é contumaz em violar a disciplina, a ética e a deontologia policial militar.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º BPM, a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais;

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo;

Art. 4º Determinar à II Comissão Permanente de Processo Administrativo, o início dos trabalhos, logo após, a publicação desta Portaria;

Art. 5º Determinar a CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA**– CEL QOPM**
Comandante Geral da PMRO

Publicada no D.O.E. n° _____, de _____/_____/_____.
Publicada no BPM. n° _____, de _____/_____/_____.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 11/07/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6201049** e o código CRC **79B9C2FB**.

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00170/2019/SUPEL/RO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a aquisição de Beliches e Colchões para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar, referente ao **Processo Administrativo nº 0021.155648/2019-92,** foi homologado, com base no art.43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final, em favor das empresas: **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 04.935.430/0001-56** no valor de **R$ 5.568,10 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**; M**ULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ: 11.858.330/0001-39** no valor de **R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais)** ; perfazendo um valor total de **R$ 11.108,10 (onze mil cento e oito reais e dez centavos)**, por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para à Administração Pública - **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREA – CEL PM
Presidente do FUMRESP0M
Matricula: 10006126-2

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6827400** e o código CRC **28FA4AC4**.

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2016

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público a quem possa interessar que **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2017, gerenciadas pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL,** cujo objeto é a aquisição de Aquisição Ar Condicionado, Computador e Impressora para atender a Policia Militar do Estado de Rondônia, referente ao **Processo Administrativo nº 0021.283637/2018-11**, em favor das empresas **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, **CNPJ nº 05.587.568/0001-74,** no valor de **R$ 12.699,48 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) e LUGUIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.635.823/0001-68,** no valor de **R$ 4.938,90 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, perfazendo um valor total de **R$ 17.638,38 (dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**, foram homologado com base no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Despacho SESDEC-ASSESS **(5133705)**. Porto Velho, RO, 16 de julho de 2019. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA – CEL PM
Presidente do FUMRESP0M
Matricula: 10006126-2

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 16/07/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6847310** e o código CRC **4BFCD1A8**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.003499/2017-46, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6830997** e o código CRC **37A057B4**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.003869/2017-45, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6824281** e o código CRC **5D3680EE**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.003747/2017-59, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6825386** e o código CRC **BC3064FE**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.003705/2017-18, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6826350** e o código CRC **8772E027**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.003477/2017-86, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6831454** e o código CRC **6D37D75E**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.049594/2017-65, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6832147** e o código CRC **E1D58E3D**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.006228/2017-42, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6843811** e o código CRC **D6F764F6**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.003772/2017-32, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6843906** e o código CRC **35D5A973**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.003522/2017-01, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844009** e o código CRC **01C6E102**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.047683/2017-77, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício

financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844781** e o código CRC **D2022940**.

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.008091/2017-61, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844877** e o código CRC **28A7C46B**.

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.010314/2017-50, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 915,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844935** e o código CRC **E14828E7**.

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.076751/2017-13, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 915,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844997** e o código CRC **B44F14C9**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.049213/2017-48, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845045** e o código CRC **16770681**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.049165/2017-98, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845084** e o código CRC **F491F35A**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.073659/2017-93, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 15/07/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845117** e o código CRC **B245A512**.

DETRAN

Portaria nº 1482/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 982/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 6833230) de 15.07.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de **10.07.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS	300092932	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO DA COORDENADORIA DE REGISTRO NACIONAL DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - RENACH	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **10.07.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6850338** e o código CRC **E7B43B4F**.

Portaria nº 1483/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 978/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 6831806) de 15.07.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR,** a partir de **01.08.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
KATIA CILENE DA SILVA SANTOS	300072421	ESTATUTÁRIO DETRAN	SUBPROCURADORIA	SUBPROCURADOR DE DIREITOS DOS SERVIDORES	FG-06

Art. 2º - **NOMEAR,** a partir de **01.08.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
RENATA LEIRAS TEIXEIRA	300072627	ESTATUTÁRIO DETRAN	SUBPROCURADORIA	SUBPROCURADOR DE DIREITOS DOS SERVIDORES	FG-06

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência das servidoras, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6850951** e o código CRC **F4002FFC**.

Portaria nº 1484/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 975/2019/DETRAN-ASSESCRH (ID 6830349) de 15.07.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR,** a partir de **01.08.2019**, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 955/2017)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO	300075807	ESTATUTÁRIO DETRAN	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	–	FG-05

Art. 2º - **NOMEAR,** a partir de **01.08.2019**, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações**:**

SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 955/2017)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA	300035657	ESTATUTÁRIO DETRAN	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	–	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6851438** e o código CRC **18C77EA7**.

AVISO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2019/DETRAN/RO
com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE n.º 010, de 16/01/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **026/2019/DETRAN/RO**, **com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017,bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Gerência Administrativa (5908780).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.067693/2019-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada das áreas externas livres, com fornecimento de equipamentos/materiais, carga e transporte, nos imóveis do Departamento Estadual de Trânsito na Capital e Interior, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com a justificativa, locais, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA e anexos**.

Onde se lê:

~~DATA DE ABERTURA: 26/07/2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)~~

Leia-se:

DATA DE ABERTURA: 30/07/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2019. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 16/07/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6866003** e o código CRC **DD304B56**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019/DETRAN/RO
RESERVA DE Cota exclusiva de até 25% para microempresas-ME, Ampla Concorrência e Empresas de Pequeno Porte – EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE n.º 010, de 16/01/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com cota exclusiva de até 25% para Microempresas – ME, Ampla Concorrência e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sob o **N.º 033/2019/DETRAN/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, e bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Coordenadoria de Educação de Trânsito , conforme Termo de Referência em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.185093/2019-32

OBJETO: Aquisição de material de distribuição gratuita – camisetas, bonés, garrafinhas squeeze, botons, chaveiros e sacolinha para automóveis - para atender às necessidades da Coordenadoria de Educação de Trânsito na Semana Nacional de Trânsito**,** de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO
FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA: 2236 – Rondônia Segura
AÇÃO: 2275 – Realizar a Semana Nacional de Trânsito nos Municípios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais),
DATA DE ABERTURA: 31/07/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 17 de Julho de 2019.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 17/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6873521** e o código CRC **2DFBE14D**.

ERRATA

PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI Nº 946/CRH/DETRAN/RO (ID 6747342), de 09.07.2019;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 614/2019/DETRAN-CTEC (ID 6747342), de 02.04.2019 publicada no DOE/RO nº. 061 de 03.04.2019 que dispensou e nomeou servidores deste Departamento.

Onde se lê:

ATO	A CONTAR DE	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
NOMEAR	22/01/2019	RICARDO DE PAULO PEREIRA	300072450	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS EM JI-PARANÁ	FG-04

Leia-se:

ATO	A CONTAR DE	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
NOMEAR	**01/02/2019**	RICARDO DE PAULO PEREIRA	300072450	ESTATUTÁRIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS EM JI-PARANÁ	FG-04

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6847731** e o código CRC **E7552755**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 164/2019/DETRAN-PROGERAL, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.235322/2019-77, que fora ratificada e declarada à Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da empresa SAVEDRA & AMARAL TRÂNSITO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.773.579/0001-19, no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) para promover o curso "Processo Administrativo e Atualização em Legislação de Trânsito".

Porto Velho/RO, 11 de Julho de 2019
Publique-se.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 11/07/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6794769** e o código CRC **CAA16FE0**.

SEJUS

Portaria nº 2310/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.137079/2019-64.

CONSIDERANDO a necessidade de respeita o Art. 138 e Inciso XIV da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre a remoção do servidor, este deverá apresentar-se na nova unidade de lotação até 10.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS,** a partir de 31.05.2019,o servidor **FRANC TEIXEIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **300093615**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, **Gerente**, em 15/06/2019, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Gabinete**, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6389334** e o código CRC **A6F6FAE1**.

Portaria nº 2512/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 02 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.274975/2019-11.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RONALDO ROCHA DE SOUZA,** Agente Penitenciário, matrícula 300037940, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **01.09.2019 à 30.09.2019.**

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/07/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA OENNING**, **Chefe de Gabinete**, em 08/07/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 09/07/2019, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6622185** e o código CRC **B40595B9**.

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo N° 0033.137850/2019-01, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93, para a aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as demandas das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça SEJUS/RO, sendo que a empresa **EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 02.231.948/0001-83**, apresentou melhor proposta no valor de **R$ 16.640,00** (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), por ofertar o menor preço e atender todos os requisitos de habilitação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA SANTOS RANGEL**, **Chefe de Núcleo**, em 15/07/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 15/07/2019, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 00:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6772610** e o código CRC **6D9F3C2B**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias **consecutivos** e **improrrogáveis.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93, para a Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, sendo que a empresa **MACHADO & PEGO- ME, CNPJ nº12.004.603/0001-40,** apresentou melhor proposta por Item, no valor de **R$ 263.460,00** (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA SANTOS RANGEL**, **Chefe de Núcleo**, em 15/07/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 15/07/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 00:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6824390** e o código CRC **9B597848**.

AVISO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA **CONVIDA** a todas as empresas do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no município de Ariquemes**, para participar de processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei n° 8.666/93.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do email: sejuscompras@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3216-5799, ou ainda pessoalmente, na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO.

As propostas deverão ser entregues/encaminhadas preenchidas, sem rasuras, pessoalmente na SEJUS, impreterivelmente até **às 09h00min** (horário local) **dia 26/07/2019 (sexta-feira)**.

O resultado do processo será divulgado aos que estiverem presentes, até às 12h00min da mesma data marcada para a entrega das propostas.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA SANTOS RANGEL**, **Chefe de Núcleo**, em 16/07/2019, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 16/07/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Diretor(a) Executivo**, em 17/07/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6847085** e o código CRC **69115226**.

ERRATA

ERRATA:

Termo de Homologação. Publicado no D.O.E. N°. 116 de 27/06/2019 do processo nº.01-2101.01448-0000/2015

ONDE SE LÊ:

"... **n° 01-2101. 01448-0000/2015**."

L E I A- S E:

"...**n° 01-2101.01448-0000/2017...**."

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

CELIA MARIA DA SILVA
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 16/07/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6651865** e o código CRC **970325DB**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.099306/2018-65

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO** n.º516/2018/ACI/SEJUS,(4090581), referente ao 1º repasse do 2º trimestre de 2018, do(s) beneficiário (s) **Diretor WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, matricula n.º 300088303 – CASA DE APOIO AO EGRESSO DE VILHENA/SEJUS-RO,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 26/02/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 26/02/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 26/02/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 26/02/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4863515** e o código CRC **5D45A160**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.114380/2019-08

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n° 372/2019/SEJUS/ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GENIVALDO BATISTA REIS, ADELSON CUSTODIO DA SILVA, EDIMAR MARCOS KEMPIM, JOSE AMARO GRACIA GOMES E OZÉIAS DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 14 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Souza Rocha**, **Agente**, em 20/05/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 13/06/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 17/06/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, **Assessor(a)**, em 25/06/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5903011** e o código CRC **C605C4B5**.

SESAU

Portaria nº 1329/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o constante nos autos de nº 0036.296501/2019-92

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019,** da servidora **NEUCILA BARATTO PRESTES**, Administrador Hospitalar, matrícula nº 300053665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **11.01.2019 a 30.01.2019**, para fruição de 10 dias no período de **10.06.2019 a 19.06.2019** e de 10 dias no período de **01.10.2019 a 10.10.2019.**

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6814648** e o código CRC **149D5A07**.

Portaria nº 1330/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Ofício 421 (6752544) nos autos de nº 0058.290582/2019-69,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.06.2019 a 30.06.2019**, para fruição de 15 dias no período de **17 a 31.10.2019** e de 15 dias no período de **16 a 30.11.2019**.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Neucila Baratto Prestes**, **Administrador(a)**, em 15/07/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6814701** e o código CRC **D71A3DF7**.

Portaria nº 1332/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Despacho SESAU-CRECSS (6553934) nos autos de nº 0036.026907/2019-18,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **IOSENISSE FREITAS DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300062424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.06.2019 a 30.06.2019**, para fruição de 10 dias no período de **25.09.2019 a 04.10.2019**; 10 dias no período de **21 a 30.10.2019** e 10 dias no período de **20 a 29.11.2019**.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Neucila Baratto Prestes**, **Administrador(a)**, em 15/07/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6817452** e o código CRC **1B6726F4**.

Portaria nº 1333/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memo nº 110/2019/SESAU-CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do GERREG/2018.

Considerando o Processo de nº 0036.281202/2019-53.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, a servidora abaixo relacionada, lotada na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2019.**

Nível Médio			
Nome	**Cargo**	**Matrícula**	**Hs**
Lina Nice Falcão	Téc. Enfermagem	300062456	120

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 15/07/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6831521** e o código CRC **031722D9**.

Portaria nº 1334/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memo nº 113/2019/CAIS-GERREG, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do GERREG.

Considerando o Processo de nº 0036.283550/2019-65.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, a servidora abaixo relacionada, lotada na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Junho de 2019.**

Nível Superior			
Nome	**Cargo**	**Matrícula**	**Hs**
Andre Bessa de Andrade	Medico Ortopedista	300068918	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 15/07/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6831726** e o código CRC **400CB4DA**.

Portaria nº 1337/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0051.245813/2019-40, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DHANIANI GOMES LIMA,** matrícula nº 300121463, ocupante do Cargo de Aux. Serviços Gerais, considerando a

Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 304, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 11 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 15/07/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6834852** e o código CRC **704FAD85**.

Portaria nº 1338/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0063.242090/2019-98, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **VANIA MARIA PIRES DA SILVA,** matrícula nº 300120311, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 304, lotada na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 07 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 15/07/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6835973** e o código CRC **53BFE430**.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.153516/2019-67, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do Tratamento em Clínica para INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, para atender a paciente especifico da Ação Judicial nº 7006503-69.2018.8.22.0010, em favor da empresa **ROSA SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO** , CNPJ: **18.085.802/0001-07**, no valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Parecer Jurídico nº. 252/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6848817** e o código CRC **9D121606**.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 132/2019
Processo nº 0036.078789/2018-34

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE QUAISQUER COMPONENTES E/OU PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER O HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

1. **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP** - **CNPJ: 19.964.929/0001-69**, vencedora dos itens (01) no valor total de **R$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais).

No valor total de **R$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais). Conforme Ata PE 132/2019 (6816639) e Relatório Final do PE 132-2019 (6819591). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais).

Porto Velho, 16 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6857707** e o código CRC **FDDA018E**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0036.297336/2018-13

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição de medicamento, cujo princípio ativo é: **Cloridrato de Oxibutinina 5mg e sonda uretral nº 12/14**, para cumprimento de mandado judicial **7009262-89.2016.822.0005**, para atendimento a **Silvana Pereira de Abreu.** Referente à Nota Fiscal 00066 (4234727), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (6049804), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **IMPOL COM SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI -** inscrita no **CNPJ N°. 15.335.703/0001-48**, o débito na importância de **R$ 1.922,40** (um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 1.922,40** (um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6829110** e o código CRC **72BD06D9**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0036.427324/2018-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição de medicamento para cumprimento de mandado judicial **0006644-51.2016.4.01.4100**, para atendimento a **DIOMAR MARIA ANTONIO.** Referente a Nota Fiscal 114 (5994338), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (6101748), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI -** inscrita no **CNPJ N°. 15.335.703/0001-48,** o débito na importância de **R$ 810,00** (oitocentos e dez reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 810,00** (oitocentos e dez reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 08 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6720012** e o código CRC **25F61480**.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 081/2018
Processo nº 0046.420883/2018-81

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (ROTINAS DE INSPEÇÃO, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO RASTREADA) E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE VÁRIOS MODELOS E FABRICANTES, PERTENCENTES AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA-LACEN/RO E LABORATÓRIO DE FRONTEIRA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresa:

1. **ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 06.555.589/0001-70**, vencedora dos item (01) no valor total de **R$ 335.418,81** (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

No valor total de **R$ 335.418,81** (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos). Conforme Termo de adjudicação pelo Superintendente (6066334) e Relatório Final PE 081/2018 (6067081). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 335.418,81** (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6842940** e o código CRC **C93C736C**.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 33/2019
Processo nº 0036.319270/2018-11

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ARTIGOS HOSPITALARES E OUTROS), ITENS FRACASSADOS NO PE Nº 070/2017 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00248-00/2017, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Em favor das empresas:

1. **ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.240.709/0001-90**, vencedora do item (01) no valor total de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).
2. **VMI TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 02.659.246/0001-03**, vencedora do item (04) no valor total de **R$ 106.000,00** (cento e seis mil reais).
3. **BRASIDAS EIRELI - CNPJ: 20.483.193/0001-96**, vencedora do item (05), no valor de **R$ 972,33** (novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
4. **MBR FERNANDES ME - CNPJ: 16.845.253/0001-04**, vencedora do item (06) no valor de **R$ 13.538,66** (treze mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).
5. **3S INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 32.674.351/0001-74**, vencedora do item (10) no valor de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

No valor total de **R$ 233.810,99** (duzentos e trinta e três mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos). Conforme Ata PE 33/2019 (6713411) e Relatório PE 033-2019 (6758017). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 233.810,99** (duzentos e trinta e três mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 16 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6855087** e o código CRC **4E1615C7**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0036.033436/2017-24

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição de medicamento, cujo princípio ativo é Maprotilina 75mg, para cumprimento de mandado judicial **0002906-28.2010.8.22.0000**, para atendimento a **ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO.** Referente a Nota Fiscal 1217 (2477950), estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito SESAU-NPO (6049796), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.
Em favor da empresa:
1. **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME -** inscrita no **CNPJ N°. 84.598.929/0001-54**, o débito na importância de **R$ 2.016,00** (dois mil dezesseis reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 2.016,00** (dois mil dezesseis reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 08 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6724685** e o código CRC **78A4EA78**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 01-1712.00642-002/2014

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA E ARMADA/DESARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA, AS UNIDADES GESTORAS E HOSPITALARES: I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA, IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES E UNIDADE MISTA JUVENTINA BRASIL CAHULA.** Referente a diferença da Repactuação de preços pela CCT - 2016/2017 no período de Março/2016 à Setembro/2017, subsidiada pela NC - 2019NC01532 às fls. 82, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.
Em favor da empresa:
1. **IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA -** inscrita no **CNPJ N°. 10.760.842/0001-03,** o débito na importância de **R$ 229.137,61** (duzentos e vinte e nove mil cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 229.137,61** (duzentos e vinte e nove mil cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6659176** e o código CRC **D4E37251**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 01.1712.04070-03/2014

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES (PORTO VELHO, BURITIS, EXTREMA E GUJARÁ-MIRIM, ARIQUEMES E CACOAL).** Referente ao pagamento da diferença da Repactuação Vigilância e Segurança, período de Março à Outubro/2017 - CCT`s, subsidiada pela NC - 2019NC01521, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.
Em favor da empresa:
1. **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME -** inscrita no **CNPJ N°. 10.585.532/0001-91,** o débito na importância de **R$ 209.924,88** (duzentos e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 209.924,88** (duzentos e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6661320** e o código CRC **765D04FB**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0036.066711/2017-96

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, de forma contínua, para atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema – HRE e do Hospital Regional de Buritis - HRB, conforme padronização dos serviços de nutrição, com dietas normais e modificadas. Referente ao fornecimento de no mês de Março/2019 conforme notas ficais n° 1475 e 1474 de 2019 (Justificativa SESAU-SC (5419749), estando devidamente certificadas por quem de direito. Ressaltando que esta despesa foi objeto de análise **Jurídica através do Parecer 184 (5801378),** . Publique-se.
Em favor da empresa:
1. **ARENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -** inscrita no **CNPJ N°. 05.836.297/0001-43**, o débito na importância de **R$ 127.455,40** (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 127.455,40** (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6822009** e o código CRC **5C920F04**.

AGEVISA

Portaria nº 103/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 130/AGEVISA-NMF, datado de 21/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de Férias do servidor EDKLEY PEREIRA TRINDADE, matrícula nº 300038860, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, no período de 04 a 23/07/2019, restando 10 dias a ser usufruídos em: 11 a 20/12/2019, referente ao exercícios de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora-Executiva/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6605698** e o código CRC **7A093410**.

Portaria nº 112/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 84/AGEVISA-GAB, datado de 15/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, matricula nº 300140240, com objetivo de participar da "GESTÃO DO SISTEMA DE QUALIDADE E SEGURANÇA PARA LIDERES", que será realizado na cidade de São Paulo-SP, no dia 16/07/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844509** e o código CRC **B1F3CE5D**.

Portaria nº 113/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 89/AGEVISA-GAB, datado de 15/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** o servidor FABIO JULIO PERONDI SILVA, matrícula nº 300057738, ocupante do cargo de Assessor Juridico/AGEVISA-RO, para responder cumulativamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, matricula nº 300140240, com objetivo de participar da "GESTÃO DO SISTEMA DE QUALIDADE E SEGURANÇA PARA LIDERES", que será realizado na cidade de São Paulo-SP, no período de 17 a 19/07/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844708** e o código CRC **32597881**.

CETAS

ERRATA

Na Portaria n. 95/2019/CETAS-NSE, de 10.7.2019 (6815310), que designa **DAYLA ROCHA DUARTE FIUSA,** portadora do RG 787036 SSP/RO, Graduada em Psicologia**,** devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria** (**160h/a**), no âmbito do CETAS..., na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: 1ª. Etapa Formativa para o ACS, no município de **São Felipe do Oeste-RO.**

Onde-se-lê:

Graduada em Psicologia**,**

Leia-se:

Bacharel em Psicologia, com Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Metodologia e Didática do Ensino Superior**,**

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6864532** e o código CRC **DA82B6E5**.

FHEMERON

Portaria nº 203/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **OUTUBRO /2018.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Idelma Rodrigues Pereira	300016907	24
02	Wagner Wasczuk Borges	300073304	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 16/07/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6840347** e o código CRC **06B9E6F5**.

Portaria nº 204/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO/2018.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Neide Alves Binotto	300151896	36

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 16/07/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6840810** e o código CRC **3D44E92A**.

HB

Portaria nº 298/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 319/2019/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Luiz Carlos do Nascimento Machado**, Enfermeiro, matrícula nº 300125494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6863865** e o código CRC **861A01A3**.

POC

Portaria nº 46/2019/POC-NRH

A diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **BEATRIZ MOURA LIMA,** ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 300098592, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, referente ao exercício 2019, no período de: 01/08/2019 a 30/08/2019, a qual fica transferida para serem usufruídos em: **01/12/2019 a 30/12/2019.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

Sinara Maria Messias da Silva Flores
Diretora Geral
POC/SESAU
Irani Marques Albuquerque
Diretora Adjunta
POC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **celio roberto de goes**, **Administrador(a)**, em 19/06/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6420199** e o código CRC **5943E930**.

Portaria nº 52/2019/POC-NRH

A diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **THAMY CONTURSI CAMBRAIA,** ocupante do cargo de Médico Endocrinologista, matrícula nº 300132323, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, referente ao exercício 2019, no período de: 01/08/2019 a 30/08/2019, para serem gozadas em: **01/09/2019 a 30/09/2019**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

Sinara Maria Messias da Silva Flores
Diretora Geral
POC/SESAU
Irani Marques Albuquerque
Diretora Adjunta
POC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **celio roberto de goes**, **Administrador(a)**, em 16/07/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES**, **Diretor(a)**, em 16/07/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6844329** e o código CRC **80E77AE6**.

CEMETRON

Portaria nº 212/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar da servidora a seguir relacionada:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300098618	Fabiana Souza e Silva	2019	01 á 30/10/2019	15/10 á 13/11/2019	CEMETRON

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gil Costa**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6819627** e o código CRC **2B178DDA**.

SEDUC

Portaria nº 3317/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

Concede até 31.12.2019, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.233/2015-GAB/Seduc, de 04.08.2015, publicada no DOE nº 2.760/2015, p. 34, de 13.08.2015, à Escola Estadual de Ensino Fundamental Pau Brasil, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Presidente Médici-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 40/2019/Seduc-NRE, de 1º de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 31.12.2019 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Pau Brasil, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Presidente Médici-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.233/2015-GAB/Seduc, de 04.08.2015, publicada no DOE nº 2.760/2015, de 13.08.2015, para ofertar os seguintes serviços da Educação Básica:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná e a escola observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual e no Parecer Técnico nº 40/2019/Seduc-NRE, de 1º de julho de 2019,.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 13,08.2019, quando cessa o vencimento da Portaria nº 3.233/2015-GAB/Seduc.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 11/07/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6627219** e o código CRC **58CCA12F**.

Portaria nº 3328/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela da Portaria nº 3.212/2015-GAB/Seduc, de 29 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2.750, de 30.07.2015, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Júlia da Silva, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Castanheiras-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 42/2019/Seduc-NRE, de 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Júlia da Silva, localizada no município de Castanheiras-RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.212/2015-GAB/Seduc, de 29 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2.750, de 30.07. 2015, para ofertar dos seguintes serviços da Educação Básica:

I - Ensino Fundamental Regular de 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular de 1º ao 3º ano;

III- Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano, e

IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Júlia da Silva deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 42/2019/Seduc-NRE, de 03 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 11/07/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6637341** e o código CRC **30FE5953**.

Portaria nº 3334/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução nº1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Casa de Davi, localizada no município de Porto Velho - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 0926/2014-GAB/Seduc de 10 de junho de 2014, publicado no DOE nº 2479 do dia 13.06.2014, página 78 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 12/07/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6651087** e o código CRC **3F9C03F7**.

Portaria nº 3340/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) AMARILDO REGES BATISTA JUNIOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na SFO/SEDUC, matrícula nº 300112273, no período de 17/07/2019 à 31/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **22/07/2019** à **05/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de julho de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/07/2019, às 15:53, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6659637** e o código CRC **60326B8A**.

Portaria nº 3343/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do primeiro e terceiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) WANIA APARECIDA LEONCIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na AETC/SEDUC, matrícula nº 300063303, no período de 21/01/2019 à 30/01/2019 e 12/08/2019 à 21/08/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **06/01/2020** à **25/01/2020.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/07/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6664167** e o código CRC **F14239D0**.

Portaria nº 3345/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ROSILENE MATOS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Costa Marques, matrícula nº 300113208, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/11/2019** à **30/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/07/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6668387** e o código CRC **5A95F612**.

Portaria nº 3346/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) GERALMIDA REZENDE CORTEZ RIOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GCONV/SEDUC, matrícula nº 300017261, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/11/2019** à **30/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de julho de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/07/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6670501** e o código CRC **BF15B3EC**.

Portaria nº 3349/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ALLEN FURTADO DE CASTRO, cargo Assistente Técnico, lotado (a) na CTIC/SEDUC, matrícula nº 300147503, marcado no sistema no período de 03/06/2019 à 30/06/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** à **01/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/07/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6673957** e o código CRC **02911C86**.

Portaria nº 3354/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. São Luiz/CRE/SEDUC/Porto Velho,

matrícula nº 300128861, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **17/06/2019** à **16/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 04/07/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6676736** e o código CRC **C161EA1E**.

Portaria nº 3355/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

Concede por 04 (quatro) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela da Portaria nº 2.923/2015-GAB/Seduc, de 06 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2.734, de 08.07.2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer técnico nº 44/2019/Seduc-NRE, de 04 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos à Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.923/2015-GAB/Seduc, de 06 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2.734 de 08.07.2015, na ementa da Educação Básica, para ofertar os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular de 1º ao 5º ano; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2.923/2015-GAB/Seduc, de 08 de julho de 2019, até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho e a Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 44/2019/Seduc-NRE, de 04 de Julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 11/07/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6676898** e o código CRC **F890F728**.

Portaria nº 3379/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública o gozo do primeiro período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 98/2019/SEDUC-NFE (4305110) do (a) servidor (a) MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEF/SEDUC, matrícula nº 300050626, no período de 01/07/2019 à 15/07/2019, ficando as mesmas para fruição do primeiro período de: **01/08/2019** à **15/08/2019** e o segundo continua inalterado de: **01/10/2019** a **15/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/07/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6695452** e o código CRC **62B32208**.

Portaria nº 3383/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1070/2019/SEDUC-NFE (4835303) do (a) servidor (a) GILCINEI DE CASTRO SOUZA , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Machadinho D' Oeste, matrícula nº 300140995, no período de 01/04/2019 à 30/04/2019, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/07/2019** à **29/07/2019** e o segundo de: **16/10/2019** à **30/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/07/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6697834** e o código CRC **A8EED423**.

Portaria nº 3384/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1480/2019/SEDUC-NFE (5173107) do (a) servidor (a) ROSELANE RIVERO ABDELNOUR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NEJA/SEDUC, matrícula nº 300039166, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019 e 07/10/2019 a 21/10/2019, ficando as mesmas para fruição em 01 (um) período de: **01/10/2019** à **30/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6698387** e o código CRC **A805F34A**.

Portaria nº 3386/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1092/2019/SEDUC-NFE (4849693) do (a) servidor (a) MARCIA DA SILVA RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível I, lotado (a) na GGE/SEDUC, matrícula nº 300024523, no período de **01/07/2019** à **30/07/2019**, ficando as mesmas para fruição em **01/10/2019** à **30/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 05/07/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 05/07/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6701547** e o código CRC **56EF49CF**.

Portaria nº 3389/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho, localizada no município de Porto Velho - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 0544/2014-GAB/Seduc de 18 de março de 2014, publicado no DOE nº 2422 do dia 20.03.2014 página 60 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 12/07/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6702354** e o código CRC **6D80FB81**.

Portaria nº 3400/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) AILTON ROQUE DE SOUSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Artur da Costa e Silva/CRE/SEDUC/ Alta Floresta, matrícula nº 300023830, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** à **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/07/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 08/07/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6712508** e o código CRC **13271249**.

Portaria nº 3401/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1172/2019/SEDUC-NFE (4943285) do (a) servidor (a) MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) no CEEJA Claudio Fialho CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300106941, no período de **01/08/2019** à **30/08/2019**, ficando as mesmas para fruição em **04/09/2019** à **03/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 08/07/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6713794** e o código CRC **93469D94**.

Portaria nº 3404/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) no CEEJA Glicéria Maria de Oliveira

Crivelli/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300018370, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** à **01/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/07/2019, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 08/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6720821** e o código CRC **97CCBADF**.

Portaria nº 3406/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) DENIZE REGINA CUNHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) no CEEJA Carlos Drumond de Andrade/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300117339, no período de 01/04/2019 à 30/04/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** à **01/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 08/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6724639** e o código CRC **4D052EA4**.

Portaria nº 3407/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ITAMAR SANCHES CAIRES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300057550, no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **28/10/2019** à **26/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/07/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 08/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6725879** e o código CRC **0E3E9C5E**.

Portaria nº 3408/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 990/2019/SEDUC-NFE (6592379) do (a) servidor (a) JULICE BARBOSA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na DAF/SEDUC, matrícula nº 300024614, no período de 02/12/2019 à 16/12/2019, ficando as mesmas para fruição da seguinte forma: O primeiro período continua inalterado de: **15/07/2019** à **29/07/2019** e o segundo de: **18/11/2019** à **02/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/07/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 08/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6728764** e o código CRC **B87DDA73**.

Portaria nº 3409/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JUNIO DE OLIVEIRA SILVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) no Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM V/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300057306, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/08/2019** à **31/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/07/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 08/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6729127** e o código CRC **8F7D2F51**.

Portaria nº 3410/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300015782, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **18/09/2019** à **27/09/2019** o segundo de: **21/10/2019** à **30/10/2019** e o terceiro de: **20/11/2019** à **29/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 08/07/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 08/07/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6729385** e o código CRC **76BC80E9**.

Portaria nº 3429/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, localizada no município de Cacoal - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 260/2017-GAB/Seduc de 19 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 16 do dia 25.01.2017, página nº 141 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 12/07/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6764694** e o código CRC **50FFC1DB**.

Portaria nº 3472/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na ATC/SEDUC, matrícula nº

300026146, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/07/2019** à **29/07/2019** e o segundo de: **04/11/2019** à **18/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6780274** e o código CRC **472617CD**.

Portaria nº 3477/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 2000/2019/SEDUC-NFE (5541532) do (a) servidor (a) MARCELO ANDRADE DE MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na ATC/SEDUC, matrícula nº 300122132, no período de 08/07/2019 à 22/07/2019, ficando as mesmas para fruição em: **09/09/2019** à **23/09/2019** e o segundo continua inalterado de: **02/12/2019** à **16/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6783526** e o código CRC **8E798020**.

Portaria nº 3480/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.263/2015-GAB/Seduc, de 06.08.2015, publicada no DOE nº 2.760/2015, página nº 33, de 13.08.2015, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Presidente Médici-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 37/2019/Seduc-NRE, 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 3.263/2015-GAB/Seduc, de 06.08.2015, publicada no DOE nº 2.760/2015, p. 33, de 13.08.2015, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Presidente Médici-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, na ementa da Educação Básica para ofertar os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica e;

IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3.263/2015-GAB/Seduc, no período de 13.08.2019, até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação de Ji- Paraná e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 37/2019/Seduc-NRE, 25 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 11/07/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6784575** e o código CRC **28B8C39D**.

Portaria nº 3485/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela da Portaria nº 2.726/2015-GAB/Seduc, de 16 de junho de 2015, publicada no DOE nº 2.719, de 16.06.2015, p. 80, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 41/2019/Seduc-NRE, de 02 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.726/2015-GAB/Seduc, de 16 de junho de 2015, publicada no DOE nº 2.719, de 16.06.2015, p. 80, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Porto Velho-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, na ementa da Educação Básica, para ofertar os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano;
II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
III- Curso Semestral EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano, e
IV- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2.726/2015-GAB/Seduc, de 16.06.2019, até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 41/2019/Seduc-NRE, de 2 e julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 11/07/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6785804** e o código CRC **36A0066B**.

Portaria nº 3525/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) PERCY SILVEIRA DE AVILA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CRE/SEDUC/Costa Marques, matrícula nº 300089971, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/10/2019** à **30/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6788732** e o código CRC **CB998028**.

Portaria nº 3528/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wal Tran Oro Waram, localizada na Terra Indígena Igarapé Ribeirão no Município de Nova Mamoré - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Diretor(a)**, em 12/07/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6791248** e o código CRC **73D3F825**.

Portaria nº 3531/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1944/2019/SEDUC-NFE (5515076) do (a) servidor (a) PATRICIA FARIAS PADILHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300106938, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **16/07/2019** à **30/07/2019** e o segundo de: **14/10/2019** à **28/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6793254** e o código CRC **049905F0**.

Portaria nº 3532/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ROSECLEIA DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na ATC/SEDUC, matrícula nº 300015100, no período de 02/05/2019 à 31/05/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/07/2019** à **29/07/2019** e o segundo de: **16/09/2019** à **30/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6794630** e o código CRC **ABF1A331**.

Portaria nº 3533/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SEBASTIANA SOARES PEREIRA DA COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. Plácido de Castro/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300018790, no período de 02/05/2019 à 31/05/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/11/2019** à **30/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6795744** e o código CRC **05EEED56**.

Portaria nº 3534/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) KALTMAN SHOCKNESS SIMOA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Dom Pedro

I/CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300063396, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** à **15/08/2019**, considerando que o servidor encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6796310** e o código CRC **CB1D04FB**.

Portaria nº 3535/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) SANDRA CHAVES DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Artur da Costa e Silva/CRE/SEDUC/Alta Floresta D' Oeste, matrícula nº 300118058, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** à **15/08/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6797247** e o código CRC **F8D98F5F**.

Portaria nº 3536/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) GENESIO SOUZA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado (a) na EEEFM. Artur da Costa e Silva/CRE/SEDUC/Alta Floresta D' Oeste, matrícula nº 300011064, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** à **15/08/2019**, considerando que o servidor encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6798443** e o código CRC **CE38BC37**.

Portaria nº 3537/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) VERA LUCIA VASCONCELOS ZEFERINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Nilton Oliveira de Araujo/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300028578, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** à **15/08/2019**, considerando que o servidor encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6799472** e o código CRC **8E61C2DE**.

Portaria nº 3539/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) ERMINIA BONFIM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Nilton Oliveira de Araujo/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300051507, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/11/2019** à **15/11/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6799951** e o código CRC **CA63B27A**.

Portaria nº 3540/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) NEYDE LUCIDIA RIBEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado (a) na EEEFM. Dayse Mara de Oliveira Martins/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300012650, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** à **16/09/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6800197** e o código CRC **24DAE683**.

Portaria nº 3541/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) IVANEIDA DUMER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EIEEFM. Noá Suruí/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300025008, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/10/2019** à **15/10/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6800522** e o código CRC **9936F1C2**.

Portaria nº 3542/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na DGE/SEDUC, matrícula nº 300023322, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/07/2019** à **29/07/2019** e o segundo de: **02/12/2019** à **16/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6801025** e o código CRC **91225E35**.

Portaria nº 3543/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GPC/SEDUC, matrícula nº 300123842, no período de 22/01/2019 à 20/02/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** à **01/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 11/07/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6801154** e o código CRC **F4D82751**.

Portaria nº 3545/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) LUCIANA PARDINHO SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Plácido de Castro/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300126095, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** à **16/09/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 12/07/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 12/07/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6806230** e o código CRC **54CD794A**.

Portaria nº 3546/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LUCINEIDE GONCALVES CARNEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Rocha Leal/CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300015283, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **16/09/2019** à **30/09/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 12/07/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 12/07/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6807582** e o código CRC **C805E3FC**.

Portaria nº 3549/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 992/2019/SEDUC-NFE (4778503) do (a) servidor (a) LUCIANA GONCALVES KROHN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300132529, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** à **16/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 12/07/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 12/07/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6809108** e o código CRC **0D13B087**.

Portaria nº 3551/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MELISSA RIBEIRO DE MARCO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. 28 de Novembro/CRE/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, matrícula nº 300061418, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** à **01/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 12/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 12/07/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6809897** e o código CRC **8219DD5B**.

Portaria nº 3553/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do terceiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) AUCILENE MARIA MARQUES SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCAE/SEDUC,

matrícula nº 300014527, no período de 14/10/2019 à 23/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **07/10/2019** à **16/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de julho de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 12/07/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 12/07/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6811072** e o código CRC **BC715E53**.

Portaria nº 3555/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) REGINA RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SAE/SEDUC, matrícula nº 300142686, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **16/09/2019** à **30/09/2019** e o segundo de: **09/12/2019** à **23/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 12/07/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 12/07/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6811854** e o código CRC **50F24269**.

Portaria nº 3558/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1083/2019/SEDUC-NFE (4842559) do (a) servidor (a) JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPC/SEDUC, matrícula nº 300020684, no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro e: **02/08/2019** à **16/08/2019** e o segundo de: **09/12/2019** à **23/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 12/07/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 12/07/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6815806** e o código CRC **083D8628**.

Portaria nº 3570/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo nº 0029.389789/2018-56,** que tem como objeto a Reforma das Instalações Elétrica da Escola Estadual Barão dos Solimões, município de Porto Velho/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Vinícius Bindi Baptista da Silva (engenheiro eletricista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 15 de Julho de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6828493** e o código CRC **8CC66878**.

Portaria nº 3571/2019/SEDUC-NG

Porto Velho , 15 de julho de 2019

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o Processo nº 0029.183348/2019-23

RESOLVE:

RETIFICAR OS TERMOS DA PORTARIA nº 3465 SEDUC-NG de 10/07/2019, Concedeu a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GIZELE DE ANDRADE CASTRO,** matrícula n. **300121917**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2019**

ONDE SE LÊ:

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2019**

LEIA SE:

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/05/2019**

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 15/07/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 15/07/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6830588** e o código CRC **E7C43F41**.

Portaria nº 3588/2019/SEDUC-CTIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar o servidor CHRISTIAN ALENCAR PEREIRA, Matrícula n° 300134459, para exercer a função de fiscal de contrato e WANDERLEI FERREIRA LEITE, Matricula 300055636, como Suplente fiscal de contratos, da Aquisição Suprimento de Informática fornecido pela empresa PORTO TECNOLOGIA COM. E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 05.587.568-0001/74, constante no Processo Administrativo n° 0029.171970/2019-99, desta Secretaria de Estado da Educação.

Art° 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos bens adquiridos com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6845666** e o código CRC **C64DA8EC**.

Portaria nº 3604/2019/SEDUC-NEEI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Evangelista Sansão Puruborá,** Matrícula 300110789, para exercer a função de Fiscal do Contrato de serviços prestados por meio do Núcleo de Educação Escolar Indígena - NEEI**,** referente à Contratação de Empresa Especializada na aquisição de materiais de consumo e expediente para atender o Projeto Açaí III, Módulo X,

Art. 2º Compete ao Fiscal Emitir Relatórios de Fiscalização da entrega dos serviços prestados pelas empresas, realizando anotações e registro de todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6853272** e o código CRC **42980B13**.

SEJUCEL

Portaria nº 100/2019/SEJUCEL-RH

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o gozo de férias, **referente ao exercício de 2018**, do servidor abaixo relacionado, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
DIEGO SOUSA SANTOS	300149351	01 a 30/08/2019	14 a 23/10/2019 - **10 dias** 04 a 13/11/2019 - **10 dias** 09 a 18/12/2019 - **10 dias**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2019.

BRUNA CABRAL BARROS
Superintendente em Substituição
Portaria n°66/2019/SEJUCEL-SCOM

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cabral Barros**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6828116** e o código CRC **ED367A56**.

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual n° 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Rondônia, previsto no Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 123/2019 - oriunda do Pregão Eletrônico n° 572/2018, da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de materiais em atendimento ao evento "38º Arraial Flor do Maracujá" realizado no Município

de Porto Velho/RO. A despesa segue por meio do Processo Administrativo n°. 0032.266084/2019-93, em favor da Empresa L.H.C. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor total de R$1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais).

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

BRUNA CABRAL BARROS
Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer (em substituição)
Portaria nº 66/2019/SEJUCEL-SCOM

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cabral Barros**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6862435** e o código CRC **A0015973**.

ERRATA

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Wéllida Sodré Barros de Oliveira	300033958	**01 a 10/02/2019 12 a 21/08/2019 09 a 19/09/2019**	**15 a 24/07/2019 - 10 dias 18 a 27/11/2019 - 10 dias 09 a 18/12/2019 - 10 dias**

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Wéllida Sodré Barro de Oliveira	300033958	**01 a 10/02/2019 12 a 21/08/2019 09 a 19/09/2019**	**18 a 27/09/2019 - 10 dias 14 a 23/10/2019 - 10 dias 20 a 29/11/2019 - 10 dias**

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

BRUNA CABRAL BARROS
Superintendente em Substituição/SEJUCEL
Portaria nº66/2019/SEJUCEL-SCOM

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cabral Barros**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/07/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6856003** e o código CRC **001A6AE6**.

SEAS

Portaria nº 451/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando os termos da Informação nº 22/2019/SEAS-CODH (6409730), contido nos autos de n.0026.255384/2019-26;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora **ELSIE WINTE SHOCKNESS**, Gerente, matrícula n. 300141842, lotada na Coordenação Estadual de Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.08.2019 à 30.08.2018**, ficando transferido para para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder 30 dias 01.12.2019 à 30.12.2019 **Férias**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6784032** e o código CRC **94AAA99A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.123376/2019-11

A Secretária de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 152/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Liana Silva de Almeida Soares, Aldenora Cristina Vaz Lustosa, Aclecia Suely Paz**

Gomes Lisboa, Armandino Junior Rodrigues Jordão e **Antônio Lucas Caetano Melo**, no valor total de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente à Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6798522** e o código CRC **7BCB71B4**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Entidade: NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - NAAC
CNPJ Nº: 03.536.126/0001-73
Endereço: Rua Flores da Cunha, nº 4111, Bairro Costa e Silva, Porto Velho - RO.
Termo de Fomento nº 064/PGE-2017
Parcela: Única **Valor**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Processo nº: 01.2301.00350-0000/2017

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e o Núcleo de Apoio a Criança com Câncer para aquisição de um veículo automotor visando dar suporte administrativo as atividades de auxílio as crianças e acompanhantes que ficam hospedados na casa de apoio para tratamento de câncer junto ao Hospital de Base.

As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Final de Verificação "*In loco"*, elaborado por membro da Comissão de monitoramento e avaliação da SEAS, bem como o Parecer nº 017/2019-CGI/SEAS exarado pela Gerência de Controle Interno, e a Certidão emitida pela Gerência de Convênios e Prestação de Contas/SEAS, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e Homologar a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6842789** e o código CRC **46852DBE**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.397796/2018-51

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 166/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Augusto Celso Figueiredo Silva,** no valor total de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6864994** e o código CRC **F859B7F1**.

SEAGRI

EDITAL Nº 2/2019/SEAGRI-GEPE

O Secretário de Estado da Agricultura e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio do Leite no uso de suas atribuições conforme o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar Nº. 547 de 21 de dezembro de 2009 e Decreto Estadual nº 15.513 de 22 de novembro de 2010, **CONVOCA** os senhores membros do CONDALRON para participarem da 17ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia **25/07/2019, às 08:30 horas** na sala de reuniões da SEAGRI, para tratar da seguinte pauta:

1. Proposta de aquisição de veículos para assistência técnica à pecuária de leite;
2. Solicitação de crédito de R$ 2.000.000,00 no PPA 2020 para o Projeto Transporte de Calcário para produtor de leite;
3. Ofício nº 065/DIRE/ACRECID/BANCO DO POVO, solicita novos recursos financeiros do Fundo Proleite;
4. Informativo quanto a Caravana do leite;
5. Outros assuntos.

Atenciosamente,

EVANDRO CESAR PADOVANI
Presidente do CONDALRON
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Coordenador(a)**, em 15/07/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6832440** e o código CRC **6D5FDE7B**.

ATA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEAGRI, CONAB E FETAGRO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

Item	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R$)
1	ABACATE	kg	4,18
2	ABACAXI	kg	3,15
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	2,16
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	1,93
5	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	2,12
6	ABÓBORA MORANGA	kg	2,77
7	ABÓBORA VERDE	kg	2,40
8	AÇAFRÃO	kg	14,03
9	ALFACE	kg	7,30
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	7,69
11	ALMEIRÃO	kg	7,16
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	8,09
13	AMENDOIM DESCASCADO	kg	11,73
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	2,56
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	3,31
16	BANANA MAÇÃ	kg	3,19
17	BANANA NANICA	kg	2,75
18	BANANA PRATA	kg	2,97
19	BATATA DOCE	kg	2,73
20	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	Lt	7,18
21	BERINJELA	kg	2,76
22	BETERRABA	kg	2,87
23	BISCOITO DE COCO	kg	15,57
24	BISCOITO POLVILHO	kg	16,47
25	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	16,15
26	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	10,81

27	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	10,26
28	BROA DE FUBÁ	kg	12,52
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	kg	15,60
30	CARNE BOVINA CHARQUE	kg	20,06
31	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	9,77
32	CASTANHA DO BRASILCOM CASCA	kg	8,91
33	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO	kg	54,58
34	CEBOLA	kg	3,16
35	CEBOLINHA	kg	8,07
36	CEBOLINHA ORGÂNICA	kg	9,69
37	CENOURA	kg	3,16
38	COENTRO	Kg	8,33
39	COENTRO ORGÂNICO	Kg	9,84
40	COLORAU	kg	12,79
41	COUVE	kg	7,92
42	DOCE DE BANANA	kg	11,68
43	DOCE DE GOIABA	kg	11,50
44	DOCE DE LEITE	kg	12,51
45	FARINHA DE BABAÇU	kg	13,50
46	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	5,21
47	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	4,57
48	FEIJÃO DE PRAIA	kg	3,92
49	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	5,24
50	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	6,40
51	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	13,61
52	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	kg	10,69
53	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	5,55
54	FUBÁ DE MILHO	Kg	2,55
55	GOIABA FRUTA	kg	4,93
56	INHAME	kg	3,55
57	JILÓ	kg	3,03
58	LARANJA PERA	kg	2,10
59	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Lt	2,64
60	LIMÃO GALEGO	kg	2,15
61	LIMÃO ROSA	kg	2,09
62	LIMÃO TAITI	kg	2,72
63	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	2,57
64	MANDIOCA COM CASCA	kg	2,17
65	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	3,48
66	MANTEIGA	kg	17,56
67	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	4,51
68	MAXIXE	kg	2,80
69	MEL DE ABELHA	kg	27,81
70	MELADO DE CANA	kg	10,71
71	MELANCIA	kg	1,89
72	MELÃO AMARELO	kg	3,47
73	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	kg	3,49
74	OVOS DE CODORNA	Dúzia	2,26
75	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	7,30
76	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	4,59
77	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	kg	10,24
78	PAMONHA	kg	9,90
79	PÃO DE ABÓBORA	kg	10,04
80	PÃO DE MANDIOCA	kg	9,84
81	PÃO DE TRIGO	kg	9,43
82	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	11,78
83	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	12,33
84	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	6,75
85	PEPINO	kg	3,08
86	PIMENTA DE CHEIRO	kg	6,03
87	PIMENTA DOCE	kg	5,01
88	PIMENTÃO VERDE	kg	4,50
89	POLPA DE ARAÇÁ	kg	8,96

90	**POLPA DE ABACAXI**	**kg**	9,25
91	**POLPA DE AÇAÍ**	**kg**	10,05
92	**POLPA DE ACEROLA**	**kg**	9,09
93	**POLPA DE CACAU**	**kg**	9,63
94	**POLPA DE CAJÁ**	**kg**	9,13
95	**POLPA DE CAJU**	**kg**	9,19
96	**POLPA DE CARAMBOLA**	**kg**	9,06
97	**POLPA DE CUPUAÇU**	**kg**	9,05
98	**POLPA DE GOIABA**	**kg**	9,28
99	**POLPA DE GRAVIOLA**	**kg**	11,62
100	**POLPA DE MARACUJÁ**	**kg**	11,15
101	**POLPA DE TAMARINDO**	**kg**	9,42
102	**PUPUNHA**	**kg**	5,07
103	**QUEIJO CASEIRO**	**Kg**	17,34
104	**QUEIJO COALHO**	**Kg**	18,06
105	**QUEIJO MINAS FRESCAL**	**Kg**	18,22
106	**QUEIJO MUSSARELA**	**kg**	20,33
107	**QUIABO**	**kg**	3,72
108	**RABANETE**	**kg**	5,34
109	**RAPADURA**	**kg**	10,05
110	**REPOLHO**	**kg**	3,22
111	**REQUEIJÃO**	**kg**	20,86
112	**RÚCULA**	**Kg**	7,55
113	**RÚCULA ORGÂNICA**	**kg**	9,16
114	**SALSA**	**Kg**	8,84
115	**SALSA ORGÂNICA**	**kg**	10,09
116	**TANGERINA PONKAN**	**kg**	2,63
117	**TOMATE**	**kg**	4,27
118	**TOMATE CEREJA**	**kg**	5,98
119	**VAGEM**	**kg**	5,35

EVANDRO CESAR PADOVANI
SECRETARIO DE ESTADO – SEAGRI

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Esteves da Costa**, **Gerente**, em 16/07/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 16/07/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6846654** e o código CRC **ED95A40A**.

IDARON

Decreto de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 175/2019-GP, de 30 de maio de 2019 e Processo: 0014.245943/2019-29,

R E S O L V E:

CEDER, a contar de 04 de Julho de 2019, sem ônus para a IDARON, até 31 de Dezembro de 2019, a servidora **FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA**, Matrícula: 300062479 - Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (CCIA).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JÚLIO CÉSAR ROCHA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/07/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6819076** e o código CRC **84730213**.

Portaria nº 597/2019/IDARON-GAB

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor NILTON MÁXIMO DA COSTA JÚNIOR, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n° 300042568 para responder pelo julgamento em primeira instância dos processos da Gerência de Inspeção e Defesa Vegetal – GIDSV da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, decorrentes da lavratura de Auto de Infração da área vegetal.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 252/2015- IDARON/GAB-PR, DOE n. 2723 de 263.06.2015, pg. 49 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presiente da IDARON
Matrícula funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6800268** e o código CRC **9F3528CD**.

Portaria nº 598/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.295419/2019-99

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300125281	BONIEK BEZERRA SANTOS	2019	01/08/2019 a 20/08/2019	11/09/2019 a 20/09/2019 e 02/03/2020 a 11/03/2020	IDARON-COTICDIR

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 12/07/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 12/07/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6810882** e o código CRC **581B18A1**.

Portaria nº 599/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.269425/2019-91

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300042676	IULSF ANDERSON MICHELON	2019	01/07/2019 a 30/07/2019	08/07/2019 a 17/07/2019 e 11/09/2019 a 30/09/2019	IDARON-CORREGEDORIA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 12/07/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 12/07/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6811735** e o código CRC **740B09C5**.

Portaria nº 600/2019/IDARON-CPAD

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e Decreto não numerado, publicado no DOE n. 108, de 13.06.2019.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo de Sindicância, por meio da portaria nº 300/2019/IDARON-CORREGEDORIA de prorrogação, consoante a portaria do início do trabalhos 670/GAB/IDARON, de 04 de dezembro de 2014, publicada no DOE N°2602 11.12.2014 para apuração dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 16 dias do mês de julho de 2019, sob o processo SEI-RO 0015.100527/2019-92 em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. **Dalmo Bastos Sant´Anna** solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.° prorrogar por um prazo 30(trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 670/GAB/IDARON, de 04 de dezembro de 2014, publicada no DOE Nº 2602, 11.12.2014, para apuração dos fatos apontados na solicitação de da comissão de SINDICÂNCIA/IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 16/07/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6847367** e o código CRC **4515227F**.

Portaria nº 601/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.213714/2019-35

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n° 496/2019/IDARON-DIPES do dia 14/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 110 - 17 de junho de 2019 - Porto Velho/RO que ALTEROU gozo de férias, referente ao exercício 2019, do servidora CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO, matrícula 300146796, lotado na ULSAV de PORTO VELHO, do período de 01/09/2019 a 30/09/2019 para 26/08/2019 a 24/09/2019.

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 16/07/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6850186** e o código CRC **5CAFF759**.

Portaria nº 602/2019/IDARON-GRH

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.301257/2019-35,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

Matrícula	Servidor	Exercício	Programada para	Alterar para	Lotação
300108214	MARILÉIA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	2019	01/05 a 30/05/2019	01/07/2019 a 15/07/2019 E 05/12/2019 a 19/12/2019	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - REQUISITADA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA IDARON
Matrícula – 300044798

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 16/07/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 17/07/2019, às 06:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6865303** e o código CRC **66AE9D27**.

EXTRATO

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e JAIME MAXIMINO BAGATTOLI

Constitui objeto de Instrumento, Contrato de **CESSÃO DE USO** de uma porção de área de terra, do Imóvel Rural situado no **LOTE** 430A na Gleba Boa Sorte medindo aproximadamente 43 m², sendo: (3 áreas (3m x 3m) + 1 área de (4m x 4m)), localizado no Município de Comodoro-MT, coordenadas geográficas de ponto central da área (12º 48,694'S/060º 02,852'O), pertencente ao CEDENTE, em favor da **CESSIONÁRIA**, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON.**
DO OBJETO: CESSÃO DE USO de uma porção de área de terra, do Imóvel Rural situado no LOTE 430A na Gleba Boa Sorte medindo aproximadamente 43 m², sendo: (3 áreas (3m x 3m) + 1 área de (4m x 4m)), localizado no Município de Comodoro-MT, coordenadas geográficas de ponto central da área (12º 48,694'S/060º 02,852'O), pertencente ao CEDENTE, em favor da **CESSIONÁRIA**, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - **IDARON.**

DO PROCESSO Nº: 0015.268849/2019-38
DO PRAZO: Ano 2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2019.
ASSINAM:
JULIO CESAR ROCHA PERES – Presidente da Agência IDARON - Cessionária
NADIR CIRO COMIRAN - Cedente

Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 15/07/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6829354** e o código CRC **7DB4690E**.

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove) a **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON,** situada na Avenida Farquar, nº 2986, bairro pedrinhas, CEP: 76.801-470 – Palácio Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 5º andar, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, portador do RG nº 57106590 SSP/PR. e do CPF nº. 637.358.301-53, residente e domiciliado no condomínio Vilas do Rio Madeiras – II, Bloco – P, Apartamento nº 202, Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, doravante denominada **AGÊNCIA IDARON** e **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO,** inscrita no CPNJ sob o numero nº 04.285.920/0001-5 com sede na Avenida Farquar, s/nº, bairro pedrinhas, doravante denominado DER, neste ato representado por seu Diretor Geral o Senhor, **ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do CPF nº 769.509.567-20, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexos Administrativos Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar- Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, resolvem celebrar o presente termo consignado neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização nas análises e aprovação dos documentos correspondentes dos desenhos geométricos de sondagem nos Posto Fiscais a serem construídos desta Agência IDARON situadas nos municípios de Vilhena – RO, na **RO** 174, km 76 divisa de com Juína – MT; e Cabixi – RO, na RO 370, km 3 divisa com Comodoro – MT. conforme especificação completa no Termo de Referência, bem como a orientação mútua quanto a legislação, publicação e normas regulamentadoras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A nomeação dos fiscais responsáveis pela fiscalização nas análises e aprovação dos documentos correspondentes dos desenhos geométricos de sondagem nos Posto Fiscais a serem construídos desta Agência IDARON situadas nos municípios de Vilhena – RO, na **RO** 174, km 76 divisa de com Juína – MT; e Cabixi – RO, na RO 370, km 3 divisa com Comodoro, conforme Processo Administrativo **Nº 0015.183985/2019-59 /IDARON**, contrato **019/2019/IDARON**, em trâmite na citada Agência, será de responsabilidade do **DER/RO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente termo é de 3 (três) meses corridos.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A vigência do TERMO também poderá ser prorrogada por iniciativa de ambas as partes mediante requerimento específico protocolizado com antecedência de 30 (trinta) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES:

Na execução deste Termo é expressamente proibida:

1. A realização de despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
2. A realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
3. A realização de aditamento com alteração do objeto;
4. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
5. A atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
6. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo.
7. A realização de despesas com publicidade, mesmo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER:

São obrigações do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO.

1. Prestar à IDARON quaisquer esclarecimentos sobre o objeto a ser executado, bem como promover a regular fiscalização, prestação de contas e medições de obras, avaliar as condições de materiais utilizados, pessoal, aparelhamento, equipamentos de segurança e ferramental compatíveis para as exigências de serviço desse porte e natureza, com vistas ao fiel cumprimento do objeto contratado, bem como observar o cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
2. Permitir aos servidores da Agência, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos relacionados direta ou indiretamente com objetivo do presente Termo quando em missão de fiscalização ou auditoria;
3. Nomear através de ato próprio, o(s) fiscal(is) que acompanhará(ão) a execução do objeto deste instrumento;
4. Emitir a Ordem de Serviço para o objeto do contrato, devidamente assinado pelo; representante legal da Agência IDARON, Fiscal do Contrato portariado pelo DER e a Empresa contratada.
5. Acompanhar o cronograma de execução dos serviços, informando o gestor da Agência IDARON quando houver atrasos ou qualquer outra irregularidade por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA IDARON:

São obrigações da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON:**

a) Cobrir despesas com diárias do(s) fiscal (is) disponibilizados pelo DER, nos casos previstos na legislação vigente;

b) Fornecer todas as informações a respeito do Contrato nº **019/2019/IDARON**, Processo Administrativo **Nº 0015.183985/2019-59 /IDARON.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:

As cláusulas do presente Termo poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA:

O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou, ainda, quando assim autorizar o interesse público, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Ao presente ajuste e seus aditamentos a **IDARON** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que são sediadas as entidades envolvidas, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho-RO, 12 de Julho de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300044798

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto DER

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 12/07/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6802571** e o código CRC **5041A087**.

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.107478/2019-59

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **José Tiago Tex de Vasconcelos,** perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Camila Daniel Alves**, perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 01 a 05/04/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 15/07/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6825703** e o código CRC **EB667CAA**.

SEDAM

Portaria nº 258/2019/SEDAM-GAB

Dispõe sobre auditoria interna da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM sobre o Programa de Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009,

Considerando que o escopo da auditoria interna é proporcionar ao administrador do programa ARPA "ponto Focal'', e Coordenador das Unidades de Conservação do Estado de Rondônia, organização com melhor controle de seu acervo patrimonial, procurando reduzir a ineficiência, negligência, incapacidade, erros e fraudes;

Considerando auditoria interna, efetiva-se como o leque de ações técnicas que tem por foco examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais das Entidades e programas a ela atribuídos para gerenciamento e operacionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR comissão para proceder com Auditoria Interna para realizar levantamento de informações físicas, contábeis, financeiras, operacionais, procedimentos de recebimentos de materiais, equipamentos, orçamentos, prestações de contas e despesas realizadas e, entre outros fatos de praxe que ocorrem na passagem de gestão do Programa ARPA durante o período que antecedeu esta Gestão;

Art. 2º A comissão deverá considerar o período de auditagem, do início da gestão do Programa áreas Protegidas da Amazônia - ARPA até o mês de julho de 2019, no Estado de Rondônia.

Art. 3º A comissão deverá proceder com auditagem ao período correspondente,deverá apresentar o relatório com apontamentos e medidas a serem adotadas após os levantamentos das informações, devendo ser encaminhado aos órgãos fiscalizadores;

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por 04 (quatro) membro e 01 (um) presidente todos, servidores coordenadores da SEDAM abaixo relacionados:

PRESIDENTE	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
DENISON TRINDADE SILVA	100091860	Coordenador de Unidades de Conservação
MEMBROS	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	2397717	Coordenadora de Controle Interno
FABIELY VIEIRA LAPA	300118912	Gerente de Fiscalização e Auditoria
FABIO FRANÇA DOS SANTOS	100092381	Coordenador de Educação Ambiental
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	100.082.153	Coordenador de Proteção Ambiental
MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA	300155202	Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças.
NÉLIDO ALVES DA COSTA	300134790	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 5º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contar da data de publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia para conclusão dos trabalhos, cabível de prorrogação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 15/07/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6834274** e o código CRC **DB87D692**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019

CONTRATO Nº. 030/ASJUR/18, de 29 de Junho de 2018.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 10/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; **Objeto**: o acréscimo de 14,69% (quatorze virgula sessenta e nove por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 030/ASJUR/18 firmado entre as partes em 29 de junho de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 294/SEMEC/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610011.1023, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 337; **Valor do Acréscimo**: R$ 268.525,42 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Angélica Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de julho de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal.
(ASSINADO EM 17/07/2019 às 08h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 REGISTRO DE PREÇO 006/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **019/2019 Registro de Preço 006/2019**, do tipo Menor Preço Por Item, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** do Processo Administrativo **317/SEMEC/2019**, tendo como objeto futura e eventuais Aquisições de **Material de Consumo (Gêneros Alimentícios),** conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia. No valor global de **R$ 60.645,50** (Sessenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); em favor da empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI**; inscrita no CNPJ/MF **25.132.993/0001-86**; No valor global de **R$ 557.711,62** (Quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos); em favor da empresa **ATACAREJO CENTRAL LTDA EPP**; inscrita no CNPJ/MF **11.428.441/0001-05.** No valor global de **R$ 126.541,08** (Cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos); em favor da empresa **COMERCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI**; inscrita no CNPJ/MF **33.003.008/0001-60**; No valor global de **R$ 24.796,19** (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos); em favor da empresa **I.F. DE SOUZA**; inscrita no CNPJ/MF **27.295.341/0001-98**; No valor global de **R$ 3.689,85** (Três mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); em favor da empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**; inscrita no CNPJ/ME **15.749.688/0001-84;** No valor global de **R$ 533.071,31** (Quinhentos e trinta e três mil setenta e um reais e trinta e um centavos); em favor da empresa **SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP**; inscrita no CNPJ/MF **63.752.802/0001-78. CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **RESOLVE:** I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93; II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA deste Registro de Preço. III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Julho de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal.
(ASSINADO EM 16/07/2019 às 10h50min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

EXTRATO DO CONTRATO 027/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 027/ASJUR/2019; Data do Contrato: 28/06/2019; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado(a): G. JORME ME; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 02; Amparo: Pregão Eletrônico nº 016/2019; Fundamento Legal: Art. 1, da Lei 10.520/2002; Processo: 310/SEMEC/2019; Vigência: até 31/12/2019; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.3610013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 146; Valor Global: R$ 67.966,11 (Sessenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos); Nota de Empenho: 985 de 28/06/2019; Signatários: pelo Contratante, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo Contratado, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de junho de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal.
(ASSINADO EM 28/06/2019 às 08h00min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/CPL/PMAP/SRP/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1084/2018/SEMSAU**, cujo objeto é o **"Sistema de Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de medicamentos Básicos e de Controle Especial da farmácia básica através da Secretaria Municipal de Saúde para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP e Atenção Básica (UBS Rural e UBS Urbano), assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz do município de Alto Paraíso/RO, Por um período de 12 (doze) meses"**, em favor das empresas: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o **CNPJ Nº 14.905.502/0001-76** , vencedora dos itens, **35, 43, 76, 101, 102, 126, 128 e 129** cujo valor global dos itens é de **R$ 10.644,00** (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais), empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 23.312.871/0001-46**, vencedora dos itens, **36, 37, 47, 88, 98, 106, 108 e 112** cujo valor global dos itens é de **R$ 11.749,50** (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), empresa: **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.358.419/0001-76**, vencedora dos itens **111, 116 e 123**, cujo valor global dos itens é de **R$ 4.942,00** (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais), empresa: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.718.661/0001-03**, vencedora dos itens **2, 13, 44, 51, 53, 54, 57, 61, 66, 69, 70, 71, 75, 80, 84, 93, 99, 103, 104, 105, 109, 110, 117, 118, 122 e 127**, cujo valor global dos itens é de **R$ 48.810,00** (quarenta e oito mil oitocentos e dez reias) empresa: **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 28.643.008/0001-95**, vencedora dos itens **28, 30 e 81** cujo valor global dos itens é de **R$ 8.126,00** (oito mil cento e vinte e seis reais), empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 26.419.311/0001-83**, vencedora dos itens **1, 8, 15, 19, 20, 24, 34, 41, 42, 45, 49, 50, 56, 60, 62, 68, 72, 83, 85, 86, 87, 92, 100, 107, 113, 115, 120, 121 e 124** cujo valor global dos itens é de **R$ 63.774,50** (sessenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reias e cinquenta centavos) empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO – ME** , inscrita sob o **CNPJ nº 29.228.930/0001-89**, vencedora dos itens **3, 4, 5, 7, 11, 12, 21, 38, 39, 40, 48, 52, 58, 63, 67, 73, 77, 78, 79, 89, 96, 97 e 114** cujo valor global dos itens é de **R$ 37.980,00** (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais) empresa: **LOBIANCO E LIMA LTDA – ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.870.240/0001-80**, vencedora dos itens **9, 14, 23, 46, 74, 90, 91, 94, 95, 119 e 125** cujo valor global dos itens é de **R$ 27.027,00** (vinte e sete mil e vinte e sete reais), o valor total homologado é de **R$ 213.053,00** (duzentos e treze mil e cinquenta e três reais).

Alto Paraíso, 16 de Julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Estado de Rondônia

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 006/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-258/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA O SERVIÇO D TAPA BURACO NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa MANO CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 18.098.506/0001-40, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 12 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

18.098.506/0001-40
MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
Travessa das Flores, 3210 B
RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/CPL/SEMTUR/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-656/2019/SEMTUR**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DESTE MUNICÍPIO, ONDE SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PALCO, DJ, SONORIZAÇÃO, LOCUTOR, ANIMADOR, PREMIAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA A FESTA JUNINA NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO/2019, NA PRAÇA DO BOSQUE ALVORADA (AVENIDA ALVORADA) NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** em favor da empresa: **T.C.P. DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 23.501.150/0001-84**. O Valor total homologado é de R$ 17.398,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais).

Alto Paraíso, 15 de julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

16/07/2019

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 776-1/SEMOSP/FITHA/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **(PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 10.120,00** (DEZ MIL CENTO E VINTE REAIS), **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 900,00** (NOVECENTOS REAIS), **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL **DE R$ 8.154,44** (OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 19.174,44** (DEZENOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 16 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

(Assinada em 16/07/2019 às 12h45min.)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2019/PREGÃO/SML/PMA

UASG: 450522

Objeto: Aquisição de Kit Didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental (2º ao 9º - anos iniciais e anos finais) na PROVA BRASIL, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 925.913,00. Com recursos oriundos do TC-PAR nº 201804202-8/FNDE-ME. Início da Sessão Pública dia 30/07/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes(RO), 15 de julho de 2019.

Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro – Dec. 15.212/2019

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DARIO GERALDO DA SILVA
CPF:/CNPJ: 14392963837
Assinado em: 16/07/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2019/PREGÃO/SML/PMA

UASG: 450522

Objeto: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais (Violão, Bateria, Guitarra, Contra-baixo, teclado e amplificadores) - com recursos do Convênio nº 083/PGE/2018, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor estimado R$ 21.197,36. Início da Sessão Pública dia 29/07/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes-RO, 15 de julho de 2019.

Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro – Dec. 15.212/2019

SERPRO
Assinado digitalmente por:
DARIO GERALDO DA SILVA
CPF:/CNPJ: 14392963837
Assinado em: 16/07/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2019/CPLMS- SRP

PROCESSO Nº 1242/SEMA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene pessoal),** Valor prévio total R$ 8.619,46 (Oito mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de julho de 2019.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(assinado em 16/07/2019 às 11h21min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2019/CPLMS

PROCESSO Nº 683/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (biombo, balde a pedal, foco refletor, mesa de mayo, cadeiras e entre outros).** Valor prévio total **R$ 61.254,96** (Sessenta e um mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de julho de 2019.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(*assinado em 17/07/2019 às 08h41min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019/CPLMS SRP
PROCESSO N.º 1445/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (limpeza e utensílios),** valor prévio total R$ **499.351,00** (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e um reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/08/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de julho de 2019.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira
Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(assinado em 16/07/2019 às 10h47min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	**946/2019.**
b) Órgão Gerenciador	**SEMAD**
c) Licitação Nº	**032/2019**
d) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
e) Objeto da Homologação	**Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de serviços de publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais, de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI - ME, CNPJ: 18.693.751/0001-04,

Valor Total Adjudicado: R$: 70.000,00(setenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 10 de julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

(assinado em, 10/07/2019 às 09h00min.).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
PROCESSO Nº 863/SEMOSP/2019
REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura locação dos serviços de horas máquinas, diárias de caminhão basculante e locação mensal de caminhão compactador de lixo,** conforme descrição no Termo de Referência anexo ao Edital**,** visando atender quando necessário, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de Costa Marques/RO; no valor total estimado de R$ 5.878.253,99 (Cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme Edital.

DA SESSÃO DE ABERTURA:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **18/07/2019**, até as **09:30hs** do dia: **29/07/2019**.
Abertura das propostas: **29/07/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **29/07/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 863/SEMOSP/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 16 de julho de 2019.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 017/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-2232/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **017/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE JARU, que será construído na Rua Florianópolis, Setor 7, Bloco G, Quadra 02, Lote 01 A, na cidade de Jaru/RO,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **07 de agosto de 2019,** Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.- Executivo Municipal

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1001.1031 – Construção do Centro de Especialidades Médicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha: 624

Valor: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

02.- Executivo Municipal

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0018.1005 – Contrapartida de Convenios Diversos

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha: 429

Valor: R$ 7.449,49 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Jaru/RO, 16 de julho de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
CPF:/CNPJ 01694831264
Assinado em: 16/07/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Warlen Pereira Barboza

Presidente da CPL

(*assinado em 16/07/2019 às 15h40min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 018/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-2160/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **018/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **08 de agosto de 2019,** Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 592

02 – Executivo Municipal

02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

04.122.0002.1008.0000 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR DE **R$ 3.000.000,00 (Três milhões).**

Ficha: 615

02 – Executivo Municipal

02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

04.122.0002.1008.0000 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR DE **R$ 60.000,00 (Sessenta mil).**

Jaru/RO, 16 de julho de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
CPF:/CNPJ 01694831264 Assinado em: 16/07/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Warlen Pereira Barboza

Presidente da CPL

(assinado em 16/07/2019 às 15h50min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº046/PMMN/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a EXTRATO DO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º027/2019, Contratações na Administração Pública, visa o presente termo apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos de Licitação, para Aquisição de materiais de consumo sendo: insumos para veículos leves, caminhões e máquinas e placas de informação de obra, para execução do convênio n. 46/18/FITHA.

Processo Nº 919-4/2018

EMPRESA VENCEDORA: PERES E VILELA LTDACNPJ: 84.557.172/0002-31

VALOR ***R$ 218.920,38(duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).***

Monte Negro – RO, 16 de julhode 2019.

Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 16/07/2019 às 13h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 805/SEMUSA/2019

O Superintendente de Licitações no uso de suas atribuições vem por meio deste informar que a Tomada de preço nº 007/2019 encontra-se **SUSPENSA** para readequação no processo. Processo Administrativo: **805/SEMUSA/2019. DO OBJETO:** Execução de Obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Eufrásia Maria da Conceição, área: Ampliação 117,26 m², localizada na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, centro, quadra 21 e 22 do Município de Presidente Médici/RO. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 863495/2017. **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici – RO, 17 de Julho de 2019.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
(*assinado em 17/07/2019 às 08h00min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a contratação de empresa para reforma da Quadra de Esporte Maristela Massocato, localizada na Avenida São Paulo esquina com a Rua Massaranduba/Praça Municipal São Miguel do Guaporé, neste município de São Miguel do Guaporé - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 888/SEMOSP/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 01/08/2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 134.415,64 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2019.

Simone Neves Oliveira Martins
Portaria nº 024-2019
Presidente CPL
(assinado em 15/07/2019 as 08h45min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 016/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **Aquisição de Um Trailer Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 403/PGE-2018.** Processo nº. 500/SEMSAU/2019. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude da falta de Publicação e falha no arquivo do Edital (não sendo possível baixá-lo). O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Julho de 2019.

Giancarlo Franco de Morais
Portaria nº 014-2019
Pregoeiro
(assinado em 16/07/2019 as 10h45min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à Contratação de Empresa para Reforma Geral da Escola Primavera, localizada no Distrito de Santana do Guaporé, município de São Miguel do Guaporé - RO, Recursos Oriundos do Convenio Estadual n° 313/PGE/2018. Processo Administrativo nº. 494/SEMED/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 02/08/2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 515.866,28 (quinhentos e quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2019.

Simone Neves Oliveira Martins

Portaria nº 024-2019

Presidente CPL

(assinado em 15/07/2019 as 08h04min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO DO CONTRATO N°.110/2019 PROCESSO N°.239/2019/SEMTRAS

EXTRATO CONTRATO N°. 110/2019
PROCESSO N°.239/SEMTRAS/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS-LTDA
CNPJ N°. 05.440.065/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM RECURSOS DO CONVENIO 873476/2018, MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE.
VALOR R$= 258.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS).
EMPENHO: Nº. 121/2019.
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA.
SERINGUEIRAS/RO, 15 de Julho de 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIO.
MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS-LTDA – CONTRATADA.

SERINGUEIRAS/RO, 15 DE JULHO DE 2019

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal
(assinado 15/07/2019 ás 11h25min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 448/SEMEC/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 11 (onze) dias do mês 07 (Julho) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME,** inscrita sob o CNPJ **84.616.622/0001-39,** Estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3395, Bairro Centro, Cidade de Nova Brasilândia D´ Oeste/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor (a) **AUGUSTO CESAR BIANCHINI**, inscrito no CPF Nº. **288.444.081-04**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **022/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ: 84.616.622/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3395, CENTRO
CIDADE: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - CEP: 76.958-000
TELEFONE: (69)-3418-2836
EMAIL: CESARAUTOPECAS@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR BIANCHINI, CPF: 288.444.081-04 E RG: 35686231 - SSP/PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
Fone (069) 3623-2693/2694, Email – cpl.seringueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21	4	UN	COLA 3M ALTA TEMPERATURA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	MUNDIAL	MUNDIAL	R$ 8,20	R$ 32,80
23	4	UN	CORREIA ALTERNADOR - Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	GATES	GATES	R$ 68,00	R$ 272,00
25	4	UN	CORREIA PARA MOTOR Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	GATES	GATES	R$ 68,90	R$ 275,60
27	2	UN	CRUZETA DO CARDAN - Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	BZ	BZ	R$ 94,00	R$ 188,00
28	12	UN	CUICA ASTER DE FREIO DIANTEIRA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	BZ	BZ	R$ 195,00	R$ 2.340,00
30	4	UN	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO 8 POLEGADA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FALSI	FALSI	R$ 14,00	R$ 56,00
32	8	UN	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO ONIBUS MB 15.19 ANO 2015	TECFIL	TECFIL	R$ 56,00	R$ 448,00
34	8	UN	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR D AGUA ONIBUS MB 15.19 ANO 2015	TECFIL	TECFIL	R$ 60,00	R$ 480,00
36	2	UN	FAROL DIANTEIRO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FORTLUZ	FORTLUZ	R$ 179,80	R$ 359,60
37	8	UN	FAIXA REFLETIVA DO PÁRA-CHOQUE TRASEIRO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	PRISMALITE	PRISMALITE	R$ 64,50	R$ 516,00
39	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	TECFIL	TECFIL	R$ 90,00	R$ 180,00
45	2	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FLEXIL	FLEXIL	R$ 18,00	R$ 36,00

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras – RO
Fone (069) 3623-2693/2694, Email – cpl.seringueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

46	6	UN	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FEY	FEY	R$ 49,00	R$ 294,00
51	6	JOGO	JOGO DE MOLA DIANTEIRA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	THERMO ID	THERMOID	R$ 150,00	R$ 900,00
54	2	JOGO	JOGO LONA DE FREIO COM REBITE TRASEIRO DO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	THERMO ID	THERMOID	R$ 178,90	R$ 357,80
61	2	KIT	KIT REPARO DA CUICA TRASEIRA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FALSI	FALSI	R$ 40,98	R$ 81,96
68	3	MTS	MANGUEIRA PARA FREIO A AR Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FALSI	FALSI	R$ 27,00	R$ 81,00
69	8	UN	MANGUEIRA COM PISTOLA A AR Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FALSI	FALSI	R$ 79,00	R$ 632,00
70	20	UN	MEDIDOR DE TEMPERATURA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	TUROTE ST	TUROTEST	R$ 221,80	R$ 4.436,00
74	2	UN	MOLA DA CUICA DIANTEIRA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	BZ	BZ	R$ 52,90	R$ 105,80
75	2	UN	MOLA DA CUICA TRASEIRA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	BZ	BZ	R$ 52,90	R$ 105,80
85	4	JOGO	PINO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO COM 2 UNIDADE Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	RIVERTE C	RIVERTEC	R$ 29,76	R$ 119,04
91	2	UN	RETENTOR DE PINHAO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	SABO	SABO	R$ 56,00	R$ 112,00
92	10	UN	RETENTOR DIANTEIRO DO CAMBIO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	SABO	SABO	R$ 47,00	R$ 470,00
99	4	UN	ROLAMENTO DO CARDAN COM	REI	REI	R$ 204,00	R$ 816,00

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
Fone (069) 3623-2693/2694, Email – cpl.seringueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			SUPORTE ONIBUS MB 15.19 ANO 2015				
104	4	UN	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ZLG	ZLG	R$ 72,40	R$ 289,60
112	8	UN	VALVULA DE DESCARGA AR Ônibus M BENZ OF 1519 ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 107,50	R$ 860,00
114	2	UN	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 24 V- ONIBUS 15.19 ANO 2015	ZM	ZM	R$ 173,00	R$ 346,00
117	2	UN	BOBINA DE CAMPO ALTERNADOR 24 V- ONIBUS M BENZ 15.19 ANO 2015	UEDA	UEDA	R$ 144,00	R$ 288,00
121	4	UN	INDUZIDO DO ALTERNADOR ONIBUS M BENZ 15.19 ANO 2015	ARIELO	ARIELO	R$ 197,99	R$ 791,96
123	6	KIT	KIT BUCHA MOTOR DE ARRANQUE ONIBUS M BENZ 15.19 ANO 2015	SULCAR BON	SULCARB ON	R$ 41,80	R$ 250,80
131	2	UN	SUPORTE DE ESCOVA ONIBUS M BENZ 15.19 ANO 2015	UNIFAP	UNIFAP	R$ 58,99	R$ 117,98
138	18	UN	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO- MICRO ONIBUS V8 2015	REI	REI	R$ 24,98	R$ 449,64
141	12	UN	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS V8 2015	REI	REI	R$ 18,00	R$ 216,00
149	4	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS V8 2015	TRW	TRW	R$ 203,00	R$ 812,00
153	2	UN	COLA 3M ALTA TEMPERATURA MICRO ONIBUS V8 2015	MUNDIA L	MUNDIAL	R$ 25,72	R$ 51,44
160	2	UN	CUICA ASTER DE FREIO DIANTEIRA MICRO ONIBUS V8 2015	BZ	BZ	R$ 224,00	R$ 448,00

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras – RO
Fone (069) 3623-2693/2694, Email – cpl.seringueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

162	2	UN	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRO 8 POLEGADA MICRO ONIBUS V8 2015	FALSI	FALSI	R$ 17,90	R$ 35,80
170	8	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL – MICRO ONIBUS V8 2015	TECFIL	TECFIL	R$ 63,70	R$ 509,60
171	2	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS V8 2015	TECFIL	TECFIL	R$ 41,20	R$ 82,40
175	2	UN	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS V8 2015	FEY	FEY	R$ 37,00	R$ 74,00
176	2	UN	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO ONIBUS V8 2015	FEY	FEY	R$ 34,99	R$ 69,98
188	2	KIT	KIT BUCHA MOTOR DE ARRANQUE MICRO ONIBUS V8 2015	SULCAR BON	SULCARB ON	R$ 45,00	R$ 90,00
190	2	KIT	KIT REPARO DA CUICA DIANTEIRA MICRO ONIBUS V8 2015	FALSI	FALSI	R$ 34,00	R$ 68,00
191	2	KIT	KIT REPARO DA CUICA TRASEIRA MICRO ONIBUS V8 2015	FALSI	FALSI	R$ 71,90	R$ 143,80
202	6	UN	MOLA DA CUICA DIANTEIRA MICRO ONIBUS V8 2015	FALSI	FALSI	R$ 64,90	R$ 389,40
203	12	UN	MOLA DA CUICA TRASEIRA MICRO ONIBUS V8 2015	FALSI	FALSI	R$ 74,90	R$ 898,80
204	4	UN	MOLA DO PATIM DE FREIO MICRO ONIBUS V8 2015	FALSI	FALSI	R$ 9,94	R$ 39,76
272	20	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO ALTERNADOR - ONIBUS VW 15190 ANO 2012	FAG	FAG	R$ 40,00	R$ 800,00
278	26	UN	ARRUELA PRA PINO DE MOLEJO ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	RIVERTE C	RIVERTEC	R$ 4,16	R$ 108,16
282	40	UN	BORRACHA ESTABILIZADOR	FALSI	FALSI	R$ 22,90	R$ 916,00

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
Fone (069) 3623-2693/2694, Email – cpl.seringueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			TRASEIRO- ONIBUS ONIBUS VW 15190 ANO 2010				
284	60	UN	BORRACHA DO PARABRISA- ONIBUS VW 15190 ANO 2010	RONDONIBUS	RONDONIBUS	R$ 564,00	R$ 33.840,00
295	30	UN	CHAVE DE RODA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	KRAUCHER	KRAUCHER	R$ 97,00	R$ 2.910,00
296	6	UN	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	TRW	TRW	R$ 143,00	R$ 858,00
297	6	UN	CILINDRO MESTRE FREIO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	TRW	TRW	R$ 158,00	R$ 948,00
300	6	UN	COLA 3M ALTA TEMPERATURA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	MUNDIAL	MUNDIAL	R$ 8,90	R$ 53,40
303	8	UN	CORREIA ALTERNADOR - ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	GATES	GATES	R$ 47,30	R$ 378,40
304	10	UN	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	GATES	GATES	R$ 57,40	R$ 574,00
306	10	UN	CRUZETA DO CARDAN - ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	BZ	BZ	R$ 87,00	R$ 870,00
307	10	UN	CUICA ASTER DE FREIO DIANTEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	BZ	BZ	R$ 237,00	R$ 2.370,00
327	12	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FALSI	FALSI	R$ 20,60	R$ 247,20
331	36	JOGO	JOGO DE LONA DE	THERMO	THERMOID	R$	R$

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
Fone (069) 3623-2693/2694, Email – cpl.seringueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			FREIO COM REBITE DIANTEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	ID		139,90	5.036,40
332	14	JOGO	JOGO DE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FALSI	FALSI	R$ 34,00	R$ 476,00
333	12	JOGO	JOGO DE MOLA DO PATIM ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FALSI	FALSI	R$ 38,15	R$ 457,80
334	24	JOGO	JOGO DE PALHETA DE PARA-BRISA ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	DYNA	DYNA	R$ 108,00	R$ 2.592,00
342	10	KIT	KIT REPARO DA CUICA DIANTEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FALSI	FALSI	R$ 34,00	R$ 340,00
343	12	KIT	KIT REPARO DA CUICA TRASEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FALSI	FALSI	R$ 35,95	R$ 431,40
348	60	UN	MACACO HIDRÁULICO ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	BOVENAU	BOVENAU	R$ 243,00	R$ 14.580,00
349	200	UN	MANGUEIRA DO INTERCULER ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	BZ	BZ	R$ 180,00	R$ 36.000,00
351	8	MTS	MANGUEIRA PARA FREIO A AR ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	FALSI	FALSI	R$ 7,90	R$ 63,20
355	18	UN	MOLA DA CUICA TRASEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FALSI	FALSI	R$ 132,00	R$ 2.376,00
361	8	JOGO	PALHETA LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	DYNA	DYNA	R$ 88,00	R$ 704,00
363	4	UN	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO C/ PORCA –	FEY	FEY	R$ 16,50	R$ 66,00

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
Fone (069) 3623-2693/2694, Email – cpl.seringueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			33 ONIBUS VW 15190 – ANO 2010				
367	8	JOGO	PINO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COM 6 UN ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 19,00	R$ 152,00
377	6	UN	RETENTOR DO PINHAO - ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	SABO	SABO	R$ 45,60	R$ 273,60
382	6	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	KOYO	KOYO	R$ 136,00	R$ 816,00
387	6	UN	ROLAMENTO DO CARDAN COM QUATRO PARAFUSOS COM SUPORTE ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	REI	REI	R$ 167,90	R$ 1.007,40
416	20	UN	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 24 V-ONIBUS VW/15.190 ANO 2010	ZM	ZM	R$ 216,40	R$ 4.328,00
VALOR TOTAL			**R$ 135.591,32 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**				

Seringueiras – RO, 11 de Julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 11/07/2019 às 08h47min)

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
Fone (069) 3623-2693/2694, Email – cpl.seringueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Licitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019, **Processo n. 1367/2019/SEMINFRA,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE 21,762 KM DE ESTRADAS VICINAIS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO QUE ATENDERÁ AOS MUNICÍPES.** Tipo: Menor Valor Global; CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente. Trata-se de remanescente de saldo dos recursos do convênio n. 116/17/PJ/DER - RO. Fica HOMOLOGADA a decisão adotada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, onde foi considerada a Licitante/vencedora, DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, no valor total de R$ 233.317,59 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

Urupá – RO, 16 de julho de 2019.



Assinado em 16 de julho de 2019, às 11h 05min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
REMARCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 008-2019

O Presidente da comissão permanente de licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Tomada de Preço n. 008/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ.** Proc. **631/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/08/2019** às **09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 585.412,73 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA DEVIDO A INCONSISTENCIAS ENCONTRADAS ENTRE O VALOR DO PLANO DE TRABALHO E O VALOR DAS PLANILHAS, Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

.

Urupá-RO, 16 de Julho de 2019

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 014/2019
ASSINADO EM 16/07/2019 ÀS 12:00

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público adesão à **Ata de Registro de Preços nº 062/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico nº 089/2018/PREGÃO/SML/PMA, conforme descrições abaixo:**
EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES EPP

item da ata	DESCRIÇÃO	Marca	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	**Seringa 5 ml,** com aguha com dispostivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acord com a nf 32, embalados em invóllucro apropriado, garantido a integridade	WILTEX	20.000	Unid	R$ 0,53	R$ 10.600,00
55	**Seringa 10 ml** com agulha com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr 32, embaladas em invólcro apropriado, garantindo integridade.	WILTEX	20.000	Unid	R$ 0,61	R$ 12.200,00
56	**Seringa 20 ml** com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr 32,embaladas em invólcro apropriado, garantindo integridade.	WILTEX	20.000	Unid	R$ 0,77	R$ 15.400,00
Total R$ 38.200,00						

As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:
5 Secretaria Municipal de Saúde
51-Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1004/2032
Elemento de despesa: 33903036/ emenda 36000171066201800
Valor: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

Vale do Paraíso, 15 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
(assinado em 15/07/2019 às 11h:53 min).

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DELIBERAÇÃO Nº 026/2019/CRF-RO

EMENTA: Dispõe sobre o Parcelamento da 1ª (Primeira) Anuidade de Pessoa Jurídica

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, reunido na 5ª (Quinta) Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2019, em conformidade com a legislação aplicável à matéria e nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que assegura autonomia administrativa e financeira a esta autarquia;

Considerando os termos da Lei nº 12.514/2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica facultado a Empresa com inscrição inicial optar pelo parcelamento da 1ª (Primeira) Anuidade em até 5 (cinco) parcelas;

Art. 2º - A opção deverá ser formalizada mediante Requerimento de solicitação de parcelamento encaminhado para a Diretoria que constará:

I - A qualificação completa do solicitante e da Empresa;

II - O número de parcelas requeridas, não podendo ser superior de 05 (cinco);

IV- A menção expressa de que o inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou não, importa o vencimento antecipado das demais;

V - A menção expressa de que a primeira parcela vencerá, em até 30 (trinta) dias a contar da data da autorização;

VI - O CRF/RO deverá manter em seus arquivos o documento original.

Art. 3º - Fica o Departamento de Pessoa Jurídica responsável em acompanhar o pagamento das parcelas.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia
(assinado em 17/06/2019 às 15h30)